

G-2a

D.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas além dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	66\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 74

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.087, de 25 de março de 1940. (R.)
 Decreto-lei n. 2.098, de 30 de março de 1940.
 Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940.
 Decreto-lei n. 2.100, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.412, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.413, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.414, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.415, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.416, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.417, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.418, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.419, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.421, de 30 de março de 1940.
 Decreto n. 5.422, de 30 de março de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 25 de março de 1940.

Ministério da Marinha — Decreto de 25 de março de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Serviços Auxiliares.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Requerimentos des-pachados pelo Sr. Presidente da República.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, do Conselho Superior de Economia da Guerra e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e da Divisão do Material.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Conselho Nacional do Trabalho e da Comissão Especial de Justiça do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.087 — DE 25 DE MARÇO DE 1940

(Publicado no "Diário Oficial" de 27-3-940)

RETIFICAÇÃO

No artigo 3º, onde se lê: "...representando contra os faltosos perante a autoridade judiciária competente e *excluído* da folha de pagamento de percentagens os que...", leia-se: "...representando contra os faltosos perante a autoridade judiciária competente e *excluindo* da folha de pagamento de percentagens os que,...".

DECRETO-LEI N. 2.098 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Faz designação de nova zona de garimpagem

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica designado como 7ª zona de garimpagem de pedras preciosas o Município de Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 2.099 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Altera as tabelas do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, os seguintes cargos: 2 na classe C da carreira de Zelador, 1 na classe D da carreira de Dactilógrafo, 15 na classe B da carreira de Servente.

Art. 2º A carreira de Conservador passa a ter a seguinte constituição:

2	classe	L
3	classe	K
4	classe	J
5	classe	I
6	classe	H
10	classe	G

Art. 3º O atual ocupante efetivo do cargo padrão L, em comissão, de diretor do Museu Histórico, passa a integrar um dos cargos, ora criados, da classe L da carreira de Conservador.

Art. 4º O cargo, em comissão, de diretor do Museu Histórico, passa a ter o vencimento correspondente ao padrão N.

Art. 5º Fica criada a função de chefe de Portaria do Museu Imperial, com a gratificação anual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0).

Art. 6º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de cento e oitenta e sete contos de réis (187:000\$0).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.100 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Dispõe sobre a concessão do auxílio para compensar as diferenças de caixa, a que se refere o art. 184, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Aos tesoureiros, pagadores, ajudantes de tesoureiro e de pagador que, no desempenho de suas atribuições comuns, pagarem ou receberem em moeda corrente, poderá ser concedido um auxílio para cobrir as diferenças de caixa, de acordo com a tabela anexa a este decreto-lei.

§ 1º Esse auxílio somente será concedido si houver dotação orçamentária própria, não podendo exceder a 5 % (cinco por cento) do padrão do vencimento, ficando limitado, porém, em 40\$0 (quarenta mil réis) e 100\$0 (cem mil réis) mensais, respectivamente, o mínimo e o máximo para cada funcionário.

§ 2º O funcionário somente poderá receber esse auxílio, enquanto em exercício em tesouraria ou pagadoria, mantiver contacto direto com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente.

Art. 2º O auxílio a que se refere este decreto-lei será concedido sobre o vencimento do padrão do cargo que ocupar o funcionário, não podendo, em caso algum, serem consideradas as diferenças de vencimento de que tratam os artigos 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e 19 do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1937.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

Tabela para a concessão de auxílio para cobrir diferenças de caixa de que trata o art. 1º do Decreto-lei n. 2.400, de 30 de março de 1940.

Padrões do art. 20 da Lei n. 284, de 28-10-36	Padrões do art. 16 do Decreto-lei número 1.847, de 7-12-39	Auxílio a ser concedido	
		Mensal	Anual
L a N	18 a 31	100\$0	1:200\$0
K	17	95\$0	1:140\$0
	16	90\$0	1:080\$0
	15	85\$0	1:020\$0
	14	80\$0	960\$0
J	13	75\$0	900\$0
	12	70\$0	840\$0
I	11	65\$0	780\$0
	10	60\$0	720\$0
H	9	55\$0	660\$0
	8	50\$0	600\$0
G	7	45\$0	540\$0
B a F	4 a 6	40\$0	480\$0

DECRETO N. 5.412 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos dois (2) cargos excedentes da classe E, da carreira de Mestre de Linha, do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Severiano Ribeiro de Freitas e Manoel Nogueira Soares, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.413 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extinto cargo excedente,

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe E, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga decorrente da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.414 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos um (1) cargo excedente da classe B, e um (1) da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos respectivamente, em virtude da aposentadoria de Arcelino de Souza Leite e da transferência de Benedicto Coelho Broxado, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.415 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos um (1) cargo excedente da classe C, e um (1) da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro IX do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos respectivamente em virtude da transferência de Ilka Furiati e da nomeação de João Pedro Mendes para outro cargo público, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.416 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga decorrente da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.417 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe E, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga em virtude do falecimento de Pedro Sant'Anna, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.418 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos um (1) cargo excedente da classe F, e um (1) da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos, respectivamente, em virtude da transferência de José Elroy Filho e Alvaro de Menezes Netto, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.419 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe E, da carreira de Mestre de Linha, do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga decorrente da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.421 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Desapropria o manancial situado no km. 567, Distrito de Jesus Maria José do Aranha, Município de Brumadinho (Minas Gerais), necessário ao abastecimento das locomotivas e dependências da Estação de Melo Franco, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da República, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, artigo 500, § 2º, n. 11, do Código Civil, e artigo 122, n. 14, da Constituição, decreta:

Artigo único. Afim de permitir o abastecimento das locomotivas e dependências da Estação de Melo Franco, Estado de Minas

Gerais, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fica desapropriado o manancial do Brumadinho (Minas Gerais), representado na planta n. 1, de 14 de março de 1939, bem como a respectiva faixa de terreno necessária à rede adutora, correndo a despesa pela Verba 3^a — Obras — Desapropriações e Aquisições de Imóveis — Consignação 2, subconsignação 4-05, letra A, do orçamento vigente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119^o da Independência e 52^o da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.422 — DE 30 DE MARÇO DE 1940

Estende a jurisdição da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, organizada nos termos do art. 2^o do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica estendida às zonas abrangidas pelo Decreto n. 5.410, de 12 de janeiro de 1940, a jurisdição da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, organizada na forma do art. 2^o do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940, 119^o da Independência e 52^o da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 25 DE MARÇO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO:

O Contra-Almirante Alberto de Lemos Basto do cargo de Juiz do Tribunal de Segurança Nacional.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 2^o do Decreto-lei n. 1.393, de 29 de junho de 1939, Juiz do Tribunal de Segurança Nacional o Capitão de Mar e Guerra Alfredo de Miranda Rodrigues.

Ministério da Marinha

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Alberto de Lemos Basto para exercer as funções de Diretor da Escola Naval.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

317 — Em 29 de março de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, no seu artigo 184, prescreve:

"Ao funcionário que, no desempenho de suas atribuições comuns, pagar ou receber em moeda corrente, poderá ser concedido um auxílio, fixado em lei, para compensar as diferenças de caixa."

estabelecendo, no seu parágrafo único, que:

"o auxílio não poderá exceder a cinco por cento do padrão do vencimento, e só será concedido dentro dos limites da dotação orçamentária própria."

2. Restabeleceu, assim, aquele Estatuto com a denominação de "auxílio para cobrir diferenças de caixa", o antigo e tradicional

regime de quebras de que gozavam os lesoureiros, os pagadores e os seus respectivos ajudantes, o qual cessou por força do disposto no art. 49 do Capítulo V da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936.

3. Anteriormente àquele Estatuto foi, aliás, o assunto cogitado pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que procedeu a meticoloso estudo sobre a situação dos tesoureiros, pagadores e seus respectivos ajudantes, propondo, em seguida, a Vossa Excelência, pela Exposição de Motivos n. 4.904, de 29 de abril de 1938, o restabelecimento do regime de quebras, na base de 5% do padrão de vencimento mensal de cada funcionário, ficando limitado, porém, em 50\$0 e 150\$0 mensais, respectivamente, o máximo e o mínimo a ser atribuído a cada um dos beneficiados.

4. Aquele projeto deixou, entretanto, de ser convertido em lei, em virtude do parecer contrário do Ministério da Fazenda, pelo imediato aumento de despesa que acarretaria para os cofres públicos.

5. Agora, porém, à vista do dispositivo de lei em referência, não mais se justifica aquela alegação.

6. Nestas condições, e estando o estudo feito pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil em perfeita harmonia com as disposições do Estatuto referido, parece a este Departamento que o auxílio, para cobrir diferenças de caixa, poderá ser concedido na base de cinco por cento, reduzindo-se, porém, para 100\$0 e 40\$0 mensais, respectivamente, os limites máximo e mínimo.

7. A fixação do limite mínimo, sem fugir ao princípio de que a remuneração dos funcionários em causa deve atender, tanto quanto possível, ao vulto de suas responsabilidades, beneficia, com justa razão, os ocupantes dos cargos de vencimento anual inferior a 10:800\$0 com uma pequena despesa para os cofres públicos, não excedente de 8:000\$0 por ano, desde que a importância a maior a ser paga é compensada com a diferença resultante da fixação do limite máximo na base de 100\$0, como é proposto.

8. Para concretizar esta solução, que parece ser a mais conveniente, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à aprovação e à assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.100, em 30-3-940).

N. 331 — Em 27 de março de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento uma exposição de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, relatando as divergências surgidas entre repartições desse Ministério e o Tesouro Nacional e contendo um projeto de decreto-lei, visando esclarecer a dúvida.

2. A questão originou-se na recusa das Delegacias Fiscais em aceitar as folhas elaboradas pelos órgãos daquele Ministério, localizados nos Estados, para pagamento dos seus próprios funcionários e extranumerários.

3. O art. 1^o do Decreto-lei n. 1.266, de 11 de maio de 1939, determinou que

"... a Pagadoria do Tesouro Nacional efetuará o pagamento das folhas e cheques que forem elaborados pelos Serviços do Pessoal dos Ministérios".

4. Este decreto-lei, como se vê, não dá ao Serviço do Pessoal a exclusividade para confeccionar estas folhas e diz, apenas, que cabe à Pagadoria do Tesouro Nacional pagar as que, por eles, "forem elaboradas".

5. Assim, não foram revogadas as disposições expressas dos Decretos ns. 2.294 a 2.299, de 29 de janeiro de 1938, art. 2^o, alínea II e parágrafo único, quando dizem que

"... o Ministro de Estado poderá, em portaria, determinar, sem prejuízo dos assentamentos, a maneira de pagamento do pessoal que serve nos Estados e cujas folhas não puderem ser processadas pelo Serviço do Pessoal".

6. Este inciso veio atender à necessidade dos trabalhos, tendo em vista a distância e o isolamento em que se encontram longínquas repartições, que lutam, nos seus entendimentos com aquele serviço, com a demora decorrente da dificuldade de comunicações.

7. Ora, "as delegacias fiscais, órgãos auxiliares do Tesouro Nacional, executam e fiscalizam os serviços da Fazenda Nacional, nos Estados". (Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, art. 1^o, letra d, art. 24 e sua letra d).

8. Portanto, não há choque entre a legislação em vigor e a concessão da faculdade de elaborar folhas de pagamento a todas as seções dos diversos serviços do pessoal das repartições localizadas fora do Distrito Federal e o respectivo pagamento pelas correspondentes Delegacias Fiscais.

9. A portaria ministerial n. 6, de 3 de janeiro de 1939 e outras posteriores efetivaram o exercício dessa faculdade, quanto ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

10. Dessa forma, a resolução do caso não está na expedição de um decreto-lei, porque já consta de texto regulamentar.

11. Nestas condições, estando prevista em lei a situação, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o presente processo e opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Fazenda, afim de que expeça ordem às suas estações pagadoras, no sentido de serem acatadas e pagas as folhas de vencimento de funcionários e salário de extranumerários, elaboradas pelos órgãos competentes das repartições dos diversos ministérios.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 29-3-40. — G. VARGAS.

N. 346 — Em 29 de março de 1940. — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. a estudo deste Departamento a exposição de motivos do Ministério da Agricultura em que é solicitada autorização para compra e instalação de um aparelho de radiografia e radioscopia.

2. Destina-se a referida instalação à Seção de Assistência Social da Divisão do Pessoal daquele Ministério.

3. Os aparelhos que se pretende adquirir são de marca cuja exclusividade de representação, no Brasil, cabe à Casa Lohner S. A.

4. Não se tratando de material de fabricação comum e uso generalizado, caso em que é proibida a requisição indicando a marca ou fabricante determinado, e estando perfeitamente justificada a necessidade do material e razoável o orçamento apresentado, este Departamento nada tem a opor à medida pleiteada.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o presente processo a V. Ex., opinando favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 29-3-40. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

No D.O. de 30/3/40:

Página 5.440, 2ª coluna, Exposição de motivos 284, 7ª linha, onde se lê: "vencimentos médicos" leia-se: "vencimentos médicos".

Página 5.441, 4ª coluna, Exp. de motivos 293, despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, onde se lê: "Autorizado" leia-se: "Arquive-se".

Nas mesmas página e coluna, onde se lê: "Exposição de motivos 293" leia-se: "Exposição de motivos 293".

Na mesma página, 2ª coluna, Exposição de motivos 302, § 6, 7ª linha, onde se lê: "do que qualquer categoria" leia-se: "do que de qualquer categoria" e na linha 8ª onde se lê: "da função que lhes são afeta" leia-se: "das funções que lhes são afetas".

Na página 5.443, 2ª coluna, Exposição de motivos 320, § 2, 4ª linha, onde se lê: "Murilio Sampaio" leia-se: "Maurílio Sampaio".

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.524/40 — Jonatas Monte — Fiel de Armazem, extinto, da Alfândega do Rio de Janeiro, solicita a sua inclusão nos quadros do funcionalismo, do Ministério da Fazenda.

Despacho:

O requerente não poderá ser transferido para o Q.S., que é composta de carreiras e cargos extintos e havendo cargos excedentes na classe J, da carreira de Oficial Administrativo, deverá aguardar oportunidade.

Restitua ao S.P.F.

Em 29/3/40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.531/40 — Guilherme Rosenfeld Ferreira — Carreiro, classe D, Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência de carreira.

Despacho:

O pedido contraria o art. 221, item I, do Estatuto dos Funcionários.

Ao S.R.P./2 do Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivar.

Em 29/3/40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.673/40 — Ester de Almeida Lacerda Santos Werneck, Escriurário, classe G, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, solicita a inclusão de seu nome na relação dos escriturários que serão beneficiados pelo Decreto-lei 145, de 1937.

Despacho:

A exposição de motivos invocada aproveita somente aos funcionários que se transferiram, a pedido, e não aos que o Decreto-lei 145 não beneficiava, como é o caso da requerente.

Nada há, portanto, a deferir.

Ao S.P.F., para arquivar.

Em 1/4/40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.239/40 — Exposição G.M. 170, de 4/3/40, do Ministério da Agricultura, sobre projeto de Decreto-lei alterando, sem aumento de despesas, o orçamento do referido Ministério.

Despacho:

Peço à Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda que, com urgência, informe qual foi a importância de que dispôs, em 1939, à vista do respectivo orçamento e crédito suplementar, se houve, o Ministério da Agricultura, para pagamento de gratificação ao pessoal do Gabinete ministerial e a despesa efetuada.

D. F. 30/3/40. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 1.482/40 — Américo Pasini — Escriurário, classe

11, Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, solicita retificação de seu nome, na classificação feita nas provas de habilitação, na conformidade do Decreto-lei 145.

Despacho:

"Cumprindo o despacho supra, conforme publicação, feita no 'Diário Oficial' de 26/3/40, às páginas. 5.048, devolva-se ao S.P.F."

D. F. 28/3/40. — *Paulo Lira*, D.D.

O despacho a que se refere o presente foi o seguinte:

"Providencie-se a necessária retificação".

D. F. 19/3/40. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 1.674/40 — José Francisco de Albuquerque — ex-administrador da extinta Alfândega de Belo Horizonte, Ministério da Fazenda, solicita seu aproveitamento.

Despacho:

Peço a audiência do S.P.F.

D. F. 1/4/40. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 368, de 1940 — Reclamação do Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro contra o provimento de Olga Azanha d'Oliveira no cargo de químico, classe I, do D. N. P. A.

Parecer

O Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro, por seu presidente, em petição de 22 de janeiro último, solicita seja declarada nula a nomeação de Olga Azanha d'Oliveira para o cargo de químico, classe I, do Departamento Nacional da Produção Animal, por ter contravindo os Decretos n. 24.693, de 12 de junho de 1934; n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, e Lei n. 90, de 27 de agosto do mesmo ano.

2. Realmente, para o exercício da profissão de químico, bem como para ser provido em cargo público dessa natureza, os mencionados Decretos exigiam, ao tempo da sua promulgação, o uso da carteira profissional instituída pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Decreto n. 57, de 1935, art. 2º), e o registro do respectivo diploma, dentro de prazo de um ano (Decreto n. 24.693, de 1934, § 2º, art. 1º, e Decreto n. 57 referido, art. 2º citado), que expirou em 23 de fevereiro de 1936 (Lei n. 90, de 27 de agosto de 1935, art. 1º).

3. Olga Azanha d'Oliveira foi, com efeito, nomeada e empossada sem o prévio preenchimento dessas formalidades, o que tornou anulável o ato do seu provimento no cargo.

4. Acontece, porém, que, insanáveis, em princípio, esses defeitos sa acham, atualmente, supridos, conforme o registra a própria reclamação, *verbis*:

"...não exercia a profissão de químico" (é meu o grifo), ao tempo do provimento, o que importa em afirmar que *a exerce agora*, e, adiante:

"...seu pedido de registro foi feito fora do prazo legal",

dohde se infere que, apesar disso, o tenha, embora,

"requerido em 1939".

satisfez, afinal, a exigência da lei.

5. Acrescente-se a esses fatos o de que Olga Azanha d'Oliveira foi nomeada em virtude de concurso e, sem maior esforço, concluir-se-á pela validade, posteriormente adquirida por sua nomeação, atendendo a que, no momento, nesse funcionário estão integrados todos aqueles indispensáveis requisitos, ali exigidos (item 2).

6. Isto posto, este Departamento deve restituir o anexo processo à D. P. A., afim de que seja submetido à apreciação do Sr. ministro da Agricultura, que é a autoridade competente para apreciar a petição, manifestando-se contrariamente ao deferimento.

D. F., em 1 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1/4/40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.120, de 1939 — Loide Ubatuba, prático rural, classe F, pede pagamento de gratificação.

Parecer

Loide Ubatuba, prático rural, classe F, do Quadro único do Ministério da Agricultura, solicitou, a este Departamento, o pagamento dos serviços extraordinários a que diz ter feito jus, em 1939, quando fiscalizou, fora do período normal de trabalho, a "Cooperativo de Banha Ltda.", além da inspeção à Charqueada Santa Teresinha.

2. O Decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934, que regulava o assunto, diz, no art. 7º:

"os serviços extraordinários a que se refere o artigo anterior são pagos pelo interessado, de acordo com a tabela aprovada pelo Ministério",

disposição essa revogada pelo Decreto-lei n. 921, de 1 de dezembro de 1938, que, em seu art. 13, estipulou que deviam

"os serviços extraordinários previstos nesses Decretos ser executados pelo pessoal contratado por conta da dotação a que se refere a letra a do art. 10".

3. Como, porém, não tivesse sido admitido pessoal extranumérico para os aludidos serviços, por conta da renda produzida pela taxa de inspeção sanitária (art. 10 citado), continuaram os funcionários no regime anterior de trabalho extraordinário, ao mesmo tempo que o Ministério da Agricultura providenciava no sentido de serem pagos esses serviços pelo crédito especial, aberto pelo Decreto-lei n. 1.338, de 8 de junho de 1938, no valor de 1.700.000\$0.

4. Apreciando o processo, a D. P. A. sugeriu uma solução conjunta para o processo em causa e o iniciado pelo diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, sobre o pagamento a seus funcionários dos serviços extraordinários que até então, vinham recebendo, à conta das importâncias depositadas por importadores e exportadores, que requeriam a inspeção fito-sanitária.

5. A esse tempo era a matéria regulada pela portaria n. 632, de 5 de agosto de 1939, do Ministério da Agricultura, que determinava fosse suspensa a autorização para recebimento de gratificações ou de qualquer estipêndio pago a funcionários daquele Ministério, por empresas particulares, a título de serviços extraordinários e especialmente os recebidos pelo pessoal que fiscaliza o movimento de entrada e saída de vegetais, animais e produtos derivados, nos portos e postos da fronteira. Ordenava, ainda mais, que a prestação de serviços extraordinários daquela natureza ficasse rigorosamente adstrita aos casos previstos na legislação em vigor.

6. Estavam as coisas nesse pé quando, em petições de 14 de outubro e 27 de novembro de 1939, o Molino Paulista Ltda. e a S. A. Frigorífico Anglo requereram a revogação da mencionada portaria (item 5) e o restabelecimento da situação anterior, alegando que, por aquele efeito, vinha sendo prejudicado o desembarque de suas mercadorias, pela demora necessariamente resultante do exame, somente feito, no horário comum.

7. Cumpre notar que essas petições não foram despachadas.

8. Seja como for, a verdade é que, nos limites dos dispositivos reguladores da concessão de gratificações por serviços extraordinários, não se poderá restabelecer um regime que fere de frente o próprio Estatuto dos Funcionários, criando uma situação de preferência para alguns e, consequentemente, de desigualdade entre os serventuários de um mesmo público.

9. Mas não somente isso deverá obstar essa pretendida restauração, pois que contra ela se insurge o aludido Estatuto, que, no inciso X do art. 226, proíbe ao funcionário

"receber estipêndios de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no país e no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente à compra de material ou fiscalização de qualquer natureza".

10. Na apreciação feita, as Divisões de Defesa Sanitária Vegetal e do Pessoal procuraram, respectivamente, enquadrar o caso em estudo, nos artigos ns. 104 e 120 do citado Estatuto, sendo, entretanto, certo que aqueles dispositivos, pela natureza das situações que regulam não lhe são aplicáveis.

11. Trata-se da concessão de gratificações, assunto disciplinado, expressamente, no capítulo III, título II do Estatuto e, especificadamente, no art. 120, ns. II e III, combinado o primeiro, com o disposto no art. 121.

12. À vista de todas essas considerações, este Departamento deve restituir o anexo processo à D. P. A. e opinar:

1) pelo indeferimento do pedido de Loide Ubatuba, porque não tem, na legislação vigente, justificativa;

2) pela fixação de taxas que devam ser cobradas aos interessados pelos serviços de fiscalização as quais deverão ser recolhidas aos cofres públicos e incorporadas à receita da União; e

3) pela concessão de gratificação por serviços extraordinários aos funcionários, na forma do Estatuto e do decreto n. 5.062, de 27/12/39.

D. F., em 27 de março de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.. — Em 29/3/40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Offícios:

N. 563 — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos do Ceará — Sobre o pagamento de diárias, a título de gratificação aos escrivães Humberto Aquino e José Carolino Filho e aos carteiros João Ribeiro Montenegro Matos, Jorge da Rocha e Valfredo Silva.

N. 564 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora — Sobre o pedido de esclarecimentos referente à prorrogação das horas de expediente.

N. 577 — Ao Sr. Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências no sentido de que as Diretorias Regionais e demais órgãos desse Departamento, atendam, com a possível presteza, as informações solicitadas por este Departamento.

SERVIÇOS AUXILIARES

Prorrogação de expediente no Serviço de Mecanografia e na Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, para o mês de março de 1940, de acordo com o art. 122, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 23 de outubro de 1939.

Nome — Cargo ou função	Remuneração mensal	Gratificação
Arabela Marques da Rocha, auxiliar de escritório VIII.....	450\$0	151\$0
Jazielita Barreto Côrtes, datilógrafo D.....	500\$0	166\$6
Maria Luiza de Almeida, escrivão suplementar XII.....	650\$0	216\$6
Tilda Regina Hasselmann, escrivão suplementar XII.....	650\$0	216\$6
Aristides Bourget Cortes, escrivão D.....	500\$0	166\$6
		916\$4

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1940. — *Paulo Vidal*, chefe dos serviços auxiliares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Eduardo Diniz Pereira (processo 1.630-940), Antônio Barbieri (processo 1.712/940), José Antônio Pereira (processo 713/940), Odorico Barbosa Lima (processo 1.632/940), Antônio Hadaid Hernandez (processo 23.231-939), e Vicente Henrique de Carvalho (processo 1.625/940), condenados pelas justicas do Estado de São Paulo; João das Chagas (processo 1.024/940), condenado pela justiça do Estado do Piauí; João da Silva (processo 764/940), condenado pela justiça do Estado do Rio de Janeiro; Lafaiete dos Santos (processo 2.048/940) e Anastácio Dias da Costa (processo n. 19.427/940), condenados pelas justicas desta Capital. — Indeferidos.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 3.752, de 29 de março findo, foi concedido ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Carlos Augusto Pereira, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 134, letra "c", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938. (Processo 16.325/1939).

Diretoria da Contabilidade

Expediente dos dias 2 e 5 de março de 1940

Dia 2

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 317 — Transmitindo a demonstração da aplicação do adiantamento de 100.000\$0, concedido ao almirante José Machado Castro e Silva, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.188, de 4/4/39, e destinado às despesas com a construção do monumento, que perpetua a memória do Almirante Alexandrino de Alencar.

Dia 5

Despachos em processos:

C-6.674/39—Requerimento de Carlos Gomes Rebelo Horta, nomeado juiz municipal do Termo de Rio Branco, no Acre, solicitando lhe sejam concedidas as necessárias passagens, com direito à bagagem, para duas pessoas, assim como a devida ajuda de custo. — Declare o grau de parentesco da pessoa que deve acompanhá-lo em sua viagem.

N. 773/40 — Requerimento de Deocleciano Dantas, tenente-coronel reformado da Polícia Militar, pedindo restituição de descontos que sofreu em seus vencimentos, a título de aluguel de próprios nacionais que ocupou. — Indeferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 30 de março

Offícios:

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 104 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Nascimento & Filhos Ltda., estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 7.490, de 11 de julho de 1939: "Motivo a imposição da multa, a venda feita pela autuada de um cofre de ferro de sua fabricação pelo preço de 1:050\$0, selado com 18\$0, quando, pelo preço real da venda o imposto de consumo devido, importava em 22\$0, verificada, assim, a diferença de 4\$0 contra a Fazenda.

O apoio invocado pelo 2º Conselho de Contribuintes para a concessão por equidade, é que a infração se teria dado por "caso fortuito".

Não ha, entretanto, no processo, nenhuma prova nesse sentido. Além disso, a autuada não procurou, antes da ação fiscal que teve lugar 15 dias depois, sanar a falta em causa, a qual, por ser obrigatória a escrituração diária do consumo no livro respectivo, já devia ter sido constatada.

Nestas condições, tomo conhecimento da proposta do 2º Conselho de Contribuintes e resolvo negar a relevação da multa imposta.

N. 105 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Luiz Machado, estabelecido nesta capital, e a que se refere o acórdão n. 7.816, de 13 de outubro de 1939: "Verifica-se do processo que a firma interessada, apesar de coletada em 31 de maio de 1938, ainda não havia pago o imposto de indústrias e profissões em 18 de julho do mesmo ano, quando, por tal falta, foi lavrada a representação de fls. 4 que motivou a imposição da penalidade mínima do artigo 17, parágrafo 3º do decreto n. 5.142, de 1904.

Em face disso, e não ocorrendo, no caso, circunstâncias especiais que aconselhem uma decisão por equidade, resolvo tomar conhecimento da proposta do 2º Conselho de Contribuintes e negar a dispensa da multa imposta.

N. 106 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Mansuelo Ladeira, estabelecida em Minas Gerais, e a que se refere o acórdão n. 7.986, de 14 de novembro último: "De acôrdo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

N. 107 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado José da Silva Neto, e a que se refere o acórdão n. 8.010, de 17 de novembro último: "De acôrdo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta à firma José da Silva Neto.

Recomende-se à Delegação Fiscal em Minas Gerais a providência sugerida no acórdão quanto à certidão de dívida extraída contra o autuado João Pereira Campos".

Contadoria Geral da República

Expediente d'odia 29 de março de 1940

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 1.139 — Solicitando providencias no sentido de ser definida a atribuição de conceder licença aos funcionários das Contadorias Seccionais nos Estados.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 1.111 Apresentando o contador H. Pedro Alves Parente, removido para a Diretoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Ns. 1.105, 1.108, 1.112, 1.115 e 1.118 — Comunicando, respectivamente a anulação dos empenhos ns. IX, XI, III, VIII e II, de fevereiro último, extraídos para despesas miúdas e de pronto pagamento.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Estado do Rio:

N. 1.127 — Respondendo o officio n. 1-199, sobre remessa do relatório desta Contadoria.

— Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.142 e 1.143 — Solicitando fornecimento de material.

— Aos Srs. Contadores Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.105 — Respondendo officio 52, sobre delegação de competência para expedição de ordens de pagamento, declara que submeteu o assunto à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda.

— Na Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda:

Ns. 1.106, 1.109, 1.113, 1.116 e 1.119 — Declarando que foram anulados os empenhos ns. IG, GI, III, VIII e II, de fevereiro último, extraído para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

— Aos Srs. Contadores Seccionais nas seguintes repartições:

Departamento dos Correios e Telegrafos, Alfândega do Rio de Janeiro, posto de Renda, Ministério da Educação, e Saúde e Ministério da Agricultura.

Ns. 1.107, 1.110, 1.114, 1.117 e 1.120 — Declarando que foram anulados os empenhos de despesa referentes ao trimestre de janeiro a março do corrente ano, extraídos para atender as despesas miúdas e de pronto pagamento.

— No Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.132 — Remetendo cópia do officio n. 1.101, de 28 de março corrente, desta Contadoria.

— Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.121 — Remetendo "Laudo-Portaria para Licença", referente ao guarda-livros Aurea Chagas Pena.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 1.122 — Remetendo "Laudos Medicos" referentes aos Contadores Petrina Pais Franco e Petrina Bonfim Alves.

Nas Repartições abaixo:

Delegacia Fiscal na Paraíba, Alfândega de Belém, Diretoria Regional em Manaus, Comissão Central de Compras, Polícia Civil do Distrito Federal, Estrada de Ferro Central do Brasil, Diretoria Regional do Distrito Federal, Inspeção de Obras contra as Secas, Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, Diretoria do Imposto de Renda, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização, Recebedoria do Distrito Federal e Casa da Moeda.

Ns. 1.123 a 1.125, de 1.128 a 1.131, de 1.133 a 1.138 e 1.140 — Remetendo portarias que ratificam designações anteriores para chefias.

— Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.126 — Respondendo officio n. 96, declara que deve aguardar os nossos modelos de balanço de Receita e Despesa, que brevemente serão remetidos pela Imprensa Nacional.

— Na Caixa de Amortização:

N. 1.141 — Sobre classificação de despesa e constantes do balanço de dezembro último daquela Delegação.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota:

Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.103 — Devolvendo balanço de janeiro adicional de 1939, para ser substituído.

Requerimento despachado:

P. I. 1.688 de 1940 — Protocolado na Contadoria Central da República — Francisco de Paulo Torres. — Concedo a prorrogação.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 30 de março de 1940

CIRCULAR N. 11

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob o n. 78.251/38, e em aditamento à circular n. 49, do mesmo ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que, para o desembaraço de encomendas contendo moedas estrangeiras, em papel ou cheques emitidos por Bancos, deve haver além de audiência da Fiscalização do Selo Adesivo nas Operações Bancárias, o pronunciamento da Fiscalização Bancária, exercida pelo Banco do Brasil. — Odilon da Silva Conrado, Diretor,

Conselho Superior de Tarifa

Realizou-se, no dia 25 de março de 1940, às 13 ½ horas, a 119ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente; Odílio Martins de Araujo, Ulisses de Oliveira Sampaio, membros da Câmara; o Sr. bacharel Garcilaso Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e D. Maria Marques e Silva, secretária.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 18 do corrente, a qual foi aprovada.

N. 3.610-A/3.086 — Comp. Ferro Brasileiro S. A. — Taxa de Previdência Social — Alfândega do Rio — Relator o Sr. Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e negou-se, quanto à taxa de Previdência Social, unanimemente (Acórdão 3.233).

N. 4.724-A-3.281 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente (acórdão 8.299).

N. 4.752-A-3.284 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e negou-se provimento, quanto à taxa de Previdência, unanimemente (acórdão 8.300).

N. 4.755-A-3.287 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente (ac. 8.304).

N. 4.758-A/3.290 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência Social, unanimemente. (ac. 8.302).

N. 4.761-A/3.293 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e não se conheceu de mesmo, quanto a taxa de Previdência, por falta de decisão de primeira instância, unanimemente. (ac. 8.303)

N. 4.761-A|3.296 — S. A. Fábricas "Orion — Taxa de Previdência Social: — Aif. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenciad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e não se conheceu do mesmo, quanto à taxa de Previdência, por falta de decisão de primeira instância, unanimemente. (ac. 8.304).

N. 4.796-A/3.299 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto a taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8 305).

N. 4.799-A/3.202 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — 4.º de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.306).

N. 4.802-A/3.305 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — A. J. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e negou-se, quanto à taxa de Previdência Social, unanimemente. (ac. 8.207).

N. 4.805-A/3.308 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Ad. de Santos — Relator, Rodolfo Ortengrad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e negou-se, quanto à taxa de Previdência Social, unanimemente. (ac. 8.308).

N. 4.808-A|3.311 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência-proviniente ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e accou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.309).

N. 4.811-A/3.314 — S. A. Fábricas "Oron" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Osterblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.310).

N. 4.814-A/3.317 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortelândia. -- Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.314).

N. 4.817-A/3.320 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alt. de Santos — Relator, Rodolfo Orteablad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.312).

N. 4.820-A/3.323 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alt. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência unanimente. (ac. 8.313).

N. 4.823-A/3.326 — S. A. Fabricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortêncio. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% a negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.314).

N. 4.826-A/3.329 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Oriáland. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.215).

N. 4.829-A/3.332 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortentlad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8 346).

N. 4.832-A/3.335 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortega. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 9.317).

N. 4.835-A/3.338 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social. — Alf. de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10% e negou-se provimento, quanto à taxa de Previdência, unanimemente. (ac. 8.318).

N. 4.673-A-3.278 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa de Previdência Social — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 % e deixou-se de conhecer do méso, quanto à taxa de Previdência, por falta de decisão de 1ª instância, unanimemente (ac. 8.298).

Secretaria da Segunda Camara do Conselho Superior de Tarifa,
em 26 de março de 1940. — *Maria Marques e Silva*, secretário.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1940

Requerimentos:

N. 44.914-39 — Carlos Campos. — Junte minuta do contrato à respeito do qual versa a consulta.

N. 45.987-39 — Acossato & Cia. Ltda. — Altere-se a classificação para "cabelereiro vendendo perfumarias das tabelas A 2.^a e D 2.^a do Decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1901, no lançamento do corrente exercício.

N. 1.073-40 — John Danhofer. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 9.841-40 — José Jacob Adesse. — Cobre-se a revalidação de duas vezes o valor do selo devido, na forma do art. 62, letra c, *in fine*, do Decreto n. 1.167 de 1936.

N. 10.983 — Companhia Radial S. A. — Imponho a multa de 50\$0, combinada no art. 70 do Decreto n. 1.137 de 1940.

N. 9.446-40 — Armando Coutinho Souto Moior. — Desanexado o processo entregue-se ao requerente de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 100\$0, mínimo da lei.

N. 2.565-40 — Amorim Pinto & Cia. Ltda. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 11.001-40 — Cia. de Imóveis Parque Celeste S. A. — O contrato de fls. está devidamente selado. Averbe-se, pois, o respectivo selo.

selo na 2ª via.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 30 de março de 1940

Requerimentos:

N. 35.402-39 — Castro & Marcondes. — Faça-se à transferência "ex-officio" para o nome da firma Castro & Marcondes à quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 10.924-39 — Francisco Plá. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, averbando-se, em seguida, a mudança "ex-officio" para o largo da carioca 115 sala 320. Imponho a Francisco Plá a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 3.124-40 — Orthoff & Graff Ltda. Empresa de Propaganda Época. — Informe novamente à 3ª subdiretoria tendo em vista os termos do pedido formulado no requerimento junto.

N. 48.065-39 — Lino Ferreira. — De-se a baixa para 1940, de acordo com o parecer de fls. 3 verso.

N. 48.626-39 — Nicolau Simão. — Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, reconsidero o despacho de 16-1-940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 33.871-38 — Daniel Ehlick. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 18 de outubro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 9.576-40 — Casemiro Pereira Soares. — Dê-se a baixa à partir de 1939. Imponho a Casemiro Pereira Soares a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 11.568-40 — Lentoro Preto Orlando. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939, reconsidero o despacho de 20-12-937, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 510-40 — Hercília Caldas Paes. — Proceda-se à inscrição da coletanda, na forma proposta. De-se a baixa "ex-officio" à partir do 2º semestre de 1939, no lançamento de José Joaquim Vieira da Silva, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Reconsidero, em consequência, o despacho exarado em 4-10-39 no processo n. 35.279-39, junto para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 5.096-40 Sebastião Nunes. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvadas as direitas da Fazenda Nacional caso venha a ficar provado futuramente que houve sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio" a partir de 1940, no lançamento em nome de Manuel Vieira de Sousa, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 6.819-40 — Luiz & Andrade. — Proceda-se à inscrição na forma proposta.

N. 6.916-40 — Guilherme Schofield. — Transfira-se. Imponho a Guilherme Schofield a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 7.273-40 — Angelo Mares. — Transfira-se. Cumprindo o despacho, encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor, para que se sirva determinar a alteração de classificação a que alude o parecer.

N. 7.324-39 — Ananias Martins Ribeiro. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939, reconsidero o despacho de 24-2-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 7.320-39 — D. Maria Alice Modad. — Idem.

N. 7.316-39 — José Lanfeld. — Idem.

N. 11.279-39 — Vicente de Paula Sampaio. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 25-3-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 10.780-39 — Israel Bakman. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 11.236-39 — Antônio Gomes Sila. — Arquite-se.

N. 14.647-39 — Abraham Alperin. — Idem.

N. 12.897-39 — J. R. Fonseca Junior — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 31-3-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 12.893-39 — Francisco Minervino. — Idem.

N. 39.875-39 — José Viana de Sousa. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, anotando-se em seguida a baixa a partir de 1940. Imponho a José Viana de Sousa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 39.871-39 — Osmar Marques da Rocha. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a Osmar Marques da Rocha a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 39.873-39 — Benedito de Abreu. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, averbando-se em seguida a baixa para 1940. Imponho a Benedito de Abreu a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 39.884-39 — Orlando Ribeiro de Castro. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a Orlando Ribeiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 39.885-39 — Severiano de Melo Coelho. — Idem.

N. 39.886-39 — Marcos Constantino. — Idem.

N. 39.876-39 — Claudionor de Oliveira. — Proceda-se a inscrição na forma proposta averbando-se em seguida a baixa para 1940. Imponho a Claudionor de Oliveira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 5.039-39 — Cesar Lopes Fernandes. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 2-2-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 7.553-40 — Djalma Carvalho Aranha. — Tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador do 5º distrito, imponho a Djalma Carvalho Aranha a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 7.673-40 — Olavo Ramos & Cia. Ltda. — Tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador do 6º distrito, imponho à firma Ramos & Cia. Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 11.243-40 — Dr. Teobaldo Viana. — Informe à 2ª subdiretoria.

N. 9.144-40 — Eurico Barreto. — De-se a baixa a partir de 1940. Imponho a Eurico Barreto a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 9.575-40 — Raul Gomes Pedrosa. — De-se a baixa a partir de 1939. Imponho a Raul Gomes Pedrosa a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 7.653-40 — Horácio José de Santana. — De-se a baixa para 1941.

N. 9.519-40 — Chia Gelbaum. — Averbe-se a mudança "ex-officio", na forma proposta. Imponho a Chia Gelbaum a multa de 200\$0, mínimo da lei. Suba o processo à consideração do Sr. diretor, para que se sirva decidir quanto à alteração de classificação.

N. 11.279-40 — Arnaldo Maximo Coelho. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Arnaldo Maximo Coelho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 7.559-40 — Laurits Lachman & Cia. Ltda. — Idem.

N. 7.720-40 — Dr. Murilo Brêtas de Araujo. — Idem.

N. 7.577-40 — Renato Avila Coelho. — Idem.

N. 9.727-40 — J. Pinho. — Idem.

N. 9.703-40 — Antônio Augusto da Paz. — Idem.

N. 2.423-40 — Marino Machado de Oliveira. — Idem.

N. 2.422-40 — Casa Bancária de Crédito Nacional S. A. — Idem.

N. 9.791-40 — Liba Ozpkovski. — Idem.

N. 9.702-40 — Dr. Osvaldo Duarte do Rêgo Monteiro. — Idem.

N. 2.424-40 — Prudente Sampaio. — Idem.

N. 48.487-39 — João Botelho Muniz. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 48.486-39 — Irmãos Martins. — Idem.

N. 7.957-39 — Bruno Eckstein. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 27-2-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 12.904-39 — Benjamim Aristides de Albuquerque Melo. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 30-3-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 24.583-39 — Alfredo Arnaldo e Sousa. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 27-6-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 19.842-39 — Manuel do Vale. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 22-5-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 2.0057-39 — Garon José Hadid. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-939 reconsidero o despacho de 24-5-939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N. 39.117-39 — Comp. Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco. — Não tendo sido cumprida a exigência indeferido.

Notificações:

N. 2.824-39 — Júlio Cordeiro Freitas, ambulante. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.745-39 — Ramiro Garcia Gomes, Barão de Bom Retiro 882. — A ação fiscal está plenamente justificada, de vez que a firma comerciava com produtos sujeitos a patente de registro. Mantenho, pois, o despacho de 3 pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho, dentro de 20 dias e mediante depósito das importâncias devidas.

N. 2.698-39 — Luiz Soares, Senador Pompeu 99. — O notificado pagou 120\$0 após ter sido exercida a ação fiscal. Daí a multa de 20 % que importou em 20\$0, tendo, pois, ao sido pagos os emolumentos em 100\$0. Assim assiste a firma querendo, o direito de pedir restituição daquela multa. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo o recurso para o Conselho de Contribuintes, mediante o prévio depósito das importâncias devidas.

N. 2.689-39 — Olindo Guimarães & Cia. Ltda., Hadock-Lobo 8. — À vista do que consta deste processo, mantenho o despacho de 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das quantias devidas.

Certidões:

Ns. 11.514 a 11.551-40 — Cristiani & Nelsen. — Certifique-se o que constar.

N. 11.527-40 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Declare para que fim deseja a certidão.

N. 11.526-40 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem.

N. 11.481-40 — Manuel Valdemar Barrera. — Idem.

N. 10.461-40 — Muchir & Lima. — Junte-se o processo n. 40.938-39.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 12 de março deste ano, com a presença dos Senhores Inácio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena; Amarílio de Noronha; Xisto Vieira Filho, Paulo Emílio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo e Antônio dos Reis Carvalho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 146 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Petição número 1.247, de 1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como — quaisquer medicamentos químicos ou preparações para uso interno ou externo, não classificados, art. 1.530, 33 ou 25 % "ad-valorem", tarifa geral ou mínima, segundo a procedência da mercadoria e amostra n. 2 — Água destilada e esterilizada em ampolas, para preparo de injeções, art. 1.245, taxa 3\$270 ou 2\$650 p/q.; tarifa geral ou mínima — segundo a procedência.

N. 147 — Atlantic Refining Company of Brazil — Petição número 16.501, de 1940. — Pediu reconsideração da Decisão n. 93, de 20-2-1940. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, considerando a mercadoria em causa — latas de folha de Flandres, com letreiros gravados ou marcas do fabricante — sem valor mercantil, ficando, assim, reconsiderada a Decisão n. 93, de 20-2-1940.

N. 148 — Casa Pratt S. A. — Petição n. 55.924-1939. — Despachou pela nota de importação n. 84.693-39, duplicadores, do artigo 1.834 da Tarifa, taxa de 2\$480 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria como utensílios não classificados para outros usos, devendo pagar os direitos, de acordo com o art. 1.859 da Tarifa, como "obras não classificadas e não especificadas de alumínio (matéria predominante e de maior valor)", pintadas, do art. 675, taxa 1\$600 por quilo, à vista do laudo do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 149 — Comp. Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — Petição n. 7.107, de 1940. — Despachou pela nota n. 6.810, de 1940 — primeira adição — aparelho fotográfico para reprodução, do art. 1.583, taxa de 1\$400, por quilo e na segunda edição — obras não classificadas, não especificadas, de ferro, batidas, pintadas, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando o conjunto como — aparelho fotográfico para ampliação ou reprodução, do art. 1.583 da Tarifa, taxa 1\$400, conforme laudo do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 150 — Comp. Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — Petição n. 7.108, de 1940. — Despachou pela nota n. 7.108, de 1940 — primeira adição — aparelho fotográfico para reprodução, do

art. 1.583 da Tarifa, taxa de 1\$400 por quilo e na segunda adição, obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, (pedestais para instrumentos de física), do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando o conjunto como — aparelho fotográfico para ampliação ou reprodução, do art. 1.583 da Tarifa, taxa 1\$400, à vista do laudo do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 151 — Comp. Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — Petição n. 10.435, de 1940. — Despachou pela nota n. 7.197, de 1940, utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando o objeto em questão como — utensílio não classificado para máquina, do art. 1.859, taxa 2\$080, por quilo, tarifa mínima, assim já resolvido pelo Acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 4.213.

N. 152 — Edésio de Castro & Comp. — Petição n. 10.642, de 1940. — Pediram reconsideração da Decisão n. 122, de 27-2-1940. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como — obras não especificadas de gesso, do art. 590 da Tarifa, taxa de 10\$400 o quilo, ficando, assim, mantida a Decisão n. 122, de 27 de fevereiro p. findo.

N. 153 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Petição número 7.950, de 1940. — Despachou pela nota de importação número 1.858, de 1940, utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080, por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria como válvulas de ferro fundido simples, com partes de outro metal, pesando até cinco quilos, do artigo 857 da Tarifa, taxa de 2\$080, com a sobre-taxa de 50 % da nota 225, tendo em vista o laudo técnico do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 154 — International Business Machines Co. of Delaware. — Petição n. 9.960, de 1940. — Despachou na primeira adição da nota n. 11.502, de 1940, um aparelho receptor ou transmissor de rádio telefonia de mais de 500 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de 4\$1 por quilo e na segunda adição — pertences não classificados, cada um, de peso inferior a 10 quilos, de aparelhos receptores ou transmissores de rádio telefonia, do mesmo artigo e da taxa de réis 12\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria da primeira adição; aparelho transmissor de rádio telefonia, do art. 1.583, taxa que lhe compete em razão do seu peso e a da segunda adição: amplificadores elétricos de sons, para instrumentos de rádio, do artigo 1.583 e taxa de 11\$4.

N. 155 — J. Figueiredo — Petição n. 10.973, de 1940. — Recebeu pelo Armazém E. Postais dois volumes pesando bruto 11.300 gramas contendo fumo em cigarros, cujos direitos foram pagos com o peso legal de 5.850 gramas. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os Senhores Conferentes Alfredo Seabra; Eugênio Pourchet; Xisto Vieira e Douloros Luiz Trindade e Amarílio de Noronha; excluindo as latas em que foram importados os cigarros em questão; do peso legal da mercadoria; porque se inutilizam ao serem abertas; em obediência à doutrina do Acórdão n. 5.990 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 156 — L. Figueiredo & Comp. — Petição n. 52.183, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa como — obras de madeira ordinária, não classificadas, com enfeites de metal ordinário — Art. 368, taxa 18\$720 mais 30 %.

N. 157 — L. Figueiredo & Comp. — Petição n. 10.904/1940. — Despacharam pela nota n. 12.027/1940, partes não classificadas para radiotelegrafia, do art. 1.583, taxa de 12\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria como obras não classificadas de madeira, para outros usos, — botões, pêsas ou maçanetas e objetos semelhantes, do art. 368/9 da taxa de 18\$720, com aplicação da nota n. 87, segundo a qual está a mesma mercadoria sujeita ao dobro daquela taxa por se tratar de madeira fina envernizada.

N. 158 — Mappin & Webb — Petição n. 11.376/1940. — Despacharam pela nota n. 12.013/1940, relógios para cima de mesa, com caixa de madeira ou metal ordinário, até 0m,40 na maior dimensão, do art. 1.576 da Tarifa, taxa de 31\$2 por unidade. — Resolvido: — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria como relógios para cima de mesa, com caixa de madeira ou metal ordinário, do art. 1.576 da Tarifa, para pagar direitos em função da sua dimensão.

N. 159 — Mesbla S/A. — Petição n. 11.343, de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 12.518/1940, aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria bem despachada como aparelho físico de ferro, não classificado, do art. 1.657, taxa de 5\$7 por quilo.

N. 160 — Oscar Taves & Comp. — Petição n. 3.801/1940. — Despacharam pela nota n. 2.589/1940, obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, (conexões para tubos), do art. 861, taxa de 1\$60 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria despachada como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido envernizado, do art. 861, taxa de 2\$080 por quilo, conforme laudo n. 441, de 9 deste mês, do Laboratório Nacional de Análises.

N. 161 — Ralph Olsburg — Petição n. 10.256/1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer da Comissão, classificando a mercadoria representada pelas amostras ns. 1/3 como obras não classificadas de fantasia ou adorno, de cobre simples, art. 791 — taxa 32\$0 ou 26\$0; amostra n. 4 — objetos de fantasia ou adorno para cima de mesa, de louça n. 4, art. 622, taxa 19\$2 ou 15\$6; amostras ns. 5/6 — obras de adorno ou fantasia de celuloide, para cima de mesa, art. 1.887, taxa 38\$4 ou 31\$2; obras não classificadas de celuloide (abat-jours de celuloide) art. 1.887, taxa 32\$0 ou 26\$0 e obras não classificadas de seda (abat-jour de seda) art. 224, taxa 159\$190 ou 129\$310 por quilo. — Sociedade Anônima Nebiolo — Petição n. 10.198/1940. — Recebeu pelo Armazém E. Postais dois volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pelas notas 1.385/6, como quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas, não classificadas, de aço ou ferro, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como peças avulsas de quaisquer aparelhos matemáticos, não classificadas, de aço ou ferro do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 5\$7 por quilo.

N. 163 — Sociedade Fornecedora de Materias Primas para Indústria Limitada. — Petição n. 51.181/1939. — Submeteu a despacho produtos químicos não classificadas, para outros usos, do artigo 1.234 da Tarifa, 25 % "ad-valorem". — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, tarifando a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos técnicos, do art. 987, "ad-valorem" 25 %, à vista da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.428, de 7 de dezembro de 1939.

N. 164 — St. John Del Rey Mining Company Ltd. — Petição n. 9.320/1940. — Despachou pela nota n. 4.865/1940, utensílios não classificadas para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo e pano de arame de aço em peça, para outros fins, do art. 843, taxa de 6\$240 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pelas duas amostras, como — utensílios não classificadas, para artes e ofícios, de máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa, classe 34, conforme certificado do Engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 165 — Warner Bros First National South Films Insc. — Petição n. 11.298, de 1940. — Despachou pela nota n. 14.127, de 1940, duas caixas contendo films impressos de mais de 16 milímetros de largura, do art. 1.601 da Tarifa, taxa de 36\$990 por quilo e obras não classificadas de folha de Flandres, simples, (embalagem sujeita a direitos), art. 846, taxa de 5\$2 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Espírito Santo e senhores Paulo Emílio e Xisto Vieira, mandando incluir no peso legal dos films impressos a caixa de folha de Flandres em que vêm os mesmos acondicionados, sendo que a caixa tem valor mercantil e é aberta por meio de tampa que se encaixa, não sendo, portanto, simples forro do envoltório exterior.

N. 166 — Zitrin Irmãos — Petição n. 7.454, de 1940. — Receberam pelo Armazém de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 2.032 deste ano, como pedras reconstituídas ou recompostas (artificiais ou sintéticas), do art. 598, taxa de \$6 por grama. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Drs. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Flávio Pena, Dr. Espírito Santo e Paulo Emílio, classificando a mercadoria em causa como — Quaisquer minerais não classificadas — "ad-valorem" 15 % — Artigo 612 da classe 17 da Tarifa, conforme análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de março de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 9 de fevereiro do corrente ano que concede transferência para a Reserva do Exército ao sub-tenente abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila: — "Ao sub-tenente Licurgo de Oliveira, de quem trata o presente decreto, cabe o posto de 2º tenente, em sua transferência para a Reserva.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Eurico G. Dutra."

Conselho Superior de Economias da Guerra

Avisos:

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

N. 180-C — Tendo surgido dúvidas sobre o modo de calcular as percentagens de 10 % e 15 %, provenientes das Economias do Rancho e de forragem, declaro-vos, para conhecimento das unidades administrativas, que os cálculos das percentagens, acima referidas, devem incidir, ambos, sobre os saldos apurados, mensalmente (rancho) e trimestralmente (forragem).

Declaro-vos, outrossim, que as unidades administrativas só ficarão isentas das contribuições de 15 %, resultantes daquelas econo-

mias e destinadas à Caixa Geral de Economias da Guerra, quando o conjunto das respectivas rendas for inferior a um conto de réis... (1:000\$0), de acordo com o art. 12, parágrafo 6º, do Regulamento para o Conselho Superior e Caixa Geral de Economias da Guerra, combinado com o aviso n. 60-C, de 24 de dezembro de 1936, publicado no Boletim do Exército n. 1, de 5 de janeiro de 1937.

Os cálculos efetuados, até esta data, em desacordo com este aviso, serão considerados certos, para todos os efeitos.

Em 1 de abril de 1940. — Eurico Gaspar Dutra, general de Divisão, presidente do C. S. E. G.

Dia 28 de março de 1940

Despachos:

Foi-exonerado do cargo de diretor da Fábrica de Material de Transmissões o capitão Lauro Augusto de Medeiros.

Foram classificados os capitães: Alvaro Cardoso, Antônio Jorge Correia e Oscar Luiz da Silva, nos 1º, 6º e 7º Regimentos de Cavalaria Independente, respectivamente. Cid Pinheiro Barroso e Milton Barbosa, no 9º Regimento de Cavalaria Independente, ambos. Aramis Pompeu de Barros, Claudionor do Amaral Vasconcelos e Dario de Azambuja, nos 10º, 12º e 14º Regimentos de Cavalaria Independente. Miguel Calomino, no 11º Regimento de Cavalaria Transportada. Alvaro Lúcio de Arêas, no 15º Regimento de Cavalaria Independente. — Ari de Abreu Barreto (secretário da Escola Preparatória de Cadetes), Hugo Manhães Bethlem (ajudante de Ordens do Sr. general Meira de Vasconcelos) e José Carlos Leal Jourdan (aluno da Escola Técnica do Exército), todos no Quadro Suplementar Geral. Gilberto Peganha, no 12º Regimento de Cavalaria Independente.

Foram transferidos os capitães: João de Deus Noronha Mena Barreto e Valdemar Noronha Mena Barreto, ambos do Quadro Ordinário (9º Regimento de Cavalaria Independente) para o Quadro Suplementar Geral e Suplementar Privativo, respectivamente. Edgard Duarte Nunes, do 11º Regimento de Cavalaria Transportada para o 5º Regimento de Cavalaria Divisória.

Em 30 de março

Foi transferida para 1941, a matrícula dos capitães: Artur da Costa Seixas (do Grupo Escola) e Manuel Monteiro de Barros, no Curso de Preparação para o concurso de admissão à Escola de Estado Maior.

Foi designado o capitão Gentil João Barbalho (do 27º B. C.), adjunto da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, em substituição ao major Oscar Fernandes da Costa, ultimamente promovido.

Foi transferido o 2º tenente da reserva, Antônio Guilherme de Oliveira do cargo de delegado da 2ª zona para o de adjunto, tudo na 13ª Circunscrição de Recrutamento.

Foi designado subalterno do Contingente Especial do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, o 2º tenente convocado, Alaliba Ferreira da Silva (do 8º R. I.).

Em 1 de abril

Foi designado o major José Epitácio Braga para exercer as funções de chefe de Secção da 8ª Circunscrição de Recrutamento.

Foi transferido o capitão Jorge Bayma de Paula Guimarães, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Foi designado o capitão de administração, Raimundo Camilo de Sousa (do Serviço de Intendência da 6ª Região Militar) para substituir o capitão de Administração, Januário João Del Re, nas funções de representante do Ministério da Guerra na Sub-comissão de Abastecimento do Estado da Baía.

Foi designado o 2º tenente convocado, Alcebiades de Sousa Freitas, delegado da 17ª zona da 10ª Circunscrição de Recrutamento.

Requerimentos:

Albano Silva César, pai do sargento Carmelino de Arruda César, pedindo transferência à incorporação do seu filho, da 3ª para a 4ª Região Militar. — Deferido.

Antônio Lívio Batista, 3º sargento do 3º Regimento de Cavalaria Divisória, pedindo pagamento de etapas de família. — Deferido, à vista das informações.

Associação dos Servidores Públicos, pedindo providências para que seja averbada em folha do pagamento de Pedro Portal Franco, a quantia de 1:260\$849, pelo mesmo devida à referida Associação. — Indeferido, à vista da presente informação.

Abel Alves Correia de Assunção, empregado civil da E. R. do 6º B. C., Anísio Pereira, soldado; Charlotte Sophie Rosenbaum, auxiliar de 3ª classe; Gaudêncio Soares e José Antônio da Silva, ex-soldados; Mário José Batista; Miguel Monteiro da Silva, maquinista do 3º Batalhão de Caçadores; Silvio Mignone, escrevente da classe "G"; Sebastião Batista Pereira, 2º tenente reformado e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente de: 822\$2, 434\$7, 450\$0, 63\$0, 61\$4, 320\$0, 2:35\$2, 960\$0, 42\$0 e 886\$4. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Clovis Rosas Pinto Pessoa, 1º tenente, pedindo o pagamento da quantia de 150\$0. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Companhia Nacional de Navegação Costeira; Diaz, Irmão & Companhia (2 processos); Estrada de Ferro Sorocabana; Ilamar Ferreira dos Santos, 3º sargento rádio-operador; Irmãos Damásio; Manáns Harbour Limited; Rede Mineira de Viação; The Leopoldina Railway,

Company Limited (2 processos); The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; Viação Férrea do Rio Grande do Sul (5 processos): pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 44\$9, 268\$0, 1:072\$0, 91\$9, 1:095\$0, 220\$9, 80\$2, 80\$5, 204\$1, 148\$4, 213\$2, 320\$6, 15\$6, 6\$8, 6:55\$7 e 61\$9. — Reconheço a dívida.

Eliseu de Alvarenga Freire Júnior, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação de seu nome para Eliseu Adail de Alvarenga Freire, em sua caderneta militar. — Apresente justificação judicial.

Hildebrando Moreira, capitão, pedindo trancamento de matrícula no Curso de Armamento, no ano letivo de 1940, na Escola Técnica do Exército. — Deferido. Fica cancelada definitivamente sua matrícula na Escola Técnica do Exército.

Henrique da Silva Ferrão, reservista, pedindo retificação de nome de sua progenitora e da data de nascimento, em seu certificado militar. — Deferido.

João Francisco da Rosa, sargento ajudante músico do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo reengajamento por dois anos. — Indeferido. Deve ser licenciado por estar servindo irregularmente.

José Antônio da Silveira, 2º sargento do Quadro do Serviço do Estado Maior da 1ª Região Militar, pedindo promoção para efeito de reforma. — Indeferido.

José Traviani Sofiati, 1º tenente, pedindo o pagamento da quantia de 1:000\$0. — Deferido.

Joana Lopes de Alencar, viúva do cabo asilado da marinha Odilon Ribeiro de Alencar, pedindo abono de etapa. — Deferido de acordo com o item V desta informação e parecer do S. F. E. e Diretoria de Recrutamento. Item a que se refere o despacho acima: V — Ante o exposto, é de parecer esta Secretaria Geral: a) que a pretensão da requerente encontra apoio na legislação que vigorava na época em que o seu falecido marido foi asilado; b) que a etapa que lhe compete e a meia etapa que cabia à sua filha, foram mantidas pelas atuais Instruções do A. I. I. (decreto n. 2.774, de 29 de junho de 1938), consoante o espírito do parágrafo único do respectivo artigo 43, como também o foram pelo Código de Vantagens do Exército (Observações da Tabela M); c) que, finalmente, o abono dessas etapas deve ter início na data em que o cabo Odilon foi asilado, isto é, em 19 de setembro de 1936, e não a partir de 28 de julho de 1939, data da publicação do Código de Vantagens, como propõe a Diretoria de Fundos do Exército (fls. 11).

Orlando José da Costa Pereira, 1º tenente graduado, arquivista da D. F. E., pedindo solução de um requerimento no qual solicitara lhe fosse conferido o prêmio de 1:000\$0, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 2.556, de 26 de setembro de 1874. — Indeferido.

Raul Moreira Gasse, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo restituição de uma importância relativa à diferença do aluguel descontada nos seus vencimentos. — Restitua-se a importância de réis 291\$6, de acordo com o parecer de fls. 28.

Raul da Cunha Pinto, major, pedindo o pagamento da quantia de 2:000\$0. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Silo Furtado Soares de Meireles, ex-1º tenente, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor de fundos.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1940

Demissões:

O Sr. ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu demitir:

Luiz Sette Barreto, por abandono de emprego, do lugar de desenhista-auxiliar padrão VIII da Fábrica do Andaraí (portaria número 44-S-3);

Isaac Galart Filho, por abandono de emprego, do lugar de artífice padrão VII da Fábrica de Itajubá (portaria n. 45-S-3);

Alfredo Ghidini, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais Veterinários, do lugar de auxiliar de escritório, padrão IX da Diretoria do Arquivo do Exército (portaria n. 46-S-3);

Carlos Garcia, a pedido, do lugar de trabalhador, padrão III da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 48-S-3);

Carlos Soares Schell, a pedido, do lugar de trabalhador, padrão V do Arsenal de Guerra da Margem (portaria n. 49-S-3);

Edgar da Silva Correia e Mário Brito Miranda, a pedido, dos lugares de trabalhador, padrão V da Fábrica de Itajubá (portaria número 50-S-3).

Designação:

O Sr. ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu designar Amauri da Fonseca Dória, correio da classe C, para ter exercício no Estabelecimento Central de Material de Intendência, em virtude de ter sido transferido do Quadro III para o Quadro I deste ministério, por decreto de 19 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1940. (Portaria n. 47-S-3).

Autorização de Permanência de funcionário:

O diretor do C. P. O. R. da 3ª R. M. solicitou, em telegrama n. 330, de 2 de fevereiro de 1940, a designação de um escrevente para aquela repartição, afim de atender às exigências do serviço.

A S. G. M. G., em informação n. 198-S-3, de 28 de fevereiro de 1940, encaminhando o referido telegrama ao Sr. ministro, esclarece que a citada repartição não foi beneficiada com funcionários civis, achando-se ali servindo, entretanto, o escrevente da classe F. Marino Ribas, e propõe seja autorizada a permanência deste naquele Centro, até ulterior deliberação.

O Sr. ministro, na informação n. 198-S-3, citada, exarçou o seguinte despacho:

"Autorizo a permanência."

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 8 de março de 1940, nos termos de art. 15, letra A, § 1º, letra D, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado, o 1º tenente de Administração Ari da Costa Valadão, com as vantagens estipuladas no art. 274, alínea A, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, contando quinze anos, três meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Por outro de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de capitão na arma de cavalaria, o 1º tenente Oscar Luiz da Silva, de quem trata esta Carta-Patente. Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Por outro de 3 de maio de 1939, foi promovido ao posto de capitão, na arma de cavalaria, o 1º tenente Nelson de Oliveira Rocha, de quem trata esta Carta-Patente. Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Por outro de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de cavalaria, o major Antenor Nabuco, por merecimento, de quem trata esta Carta-Patente. Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n. 90 de 1 de abril de 1940.

O Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura:

Considerando que o artigo 2º do Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, que aprovou o Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição do vinho e derivados, no território nacional, de acordo com a lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, determinou que esse regulamento entraria em vigor na data da instalação do Laboratório Central de Enologia;

Considerando que já foram ultimadas as providências determinadas por aquele decreto, achando-se os trabalhos de instalação do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, em vias de conclusão; e, finalmente,

Considerando que ha urgência em ser posta em vigor aquela regulamentação, tornando-se, todavia, preciso fixar aquela data com antecedência para perfeito conhecimento dos interessados em todo o território nacional:

Resolve determinar que o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, seja oficialmente instalado no dia 1 de maio vindouro, entrando consequentemente, em vigor, nessa mesma data, o Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição do vinho e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, nos termos da lei n. 549, de 20 de outubro de 1937. — *Fernando Costa*.

Por portaria n. 91 de 1 do corrente foi designado o agrônomo da classe II, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, Eurico Cabral, para receber a escritura de doação dos terrenos onde se acha localizado o Campo de Sementes de Cana de Açúcar, em Barbalha, a ser feita pelo Estado do Ceará à União.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL D. A.

Dia 29 de março de 1940

Offícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.657 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, processo relativo ao pagamento da importância de 2:000\$0, de que credor o "Lux Jornal", proveniente de recortes de jornais em pro-

veito da Divisão de Comunicações deste Departamento, no corrente exercício. (DCM. 4.747-940.)

N. 3.638 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de seiscentos mil réis (600\$0), a ser entregue ao Servente, classe C, da Superintendência do Ensino Agrícola, José Soares de Almeida, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R.G.C.F., de acordo com as letras a e b do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de março, abril e maio do corrente ano, ao custeio das despesas de pronto pagamento com a hospedagem e alimentação de educandos dos Aprendizados Agrícolas quando em viagens. (DCM. 6.869-40.)

N. 3.659 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), a ser entregue ao dactilógrafo, classe G, da Divisão de Contabilidade, Alcides Alves de Araujo, de que prestará contas, no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R.G.C.P., para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de março, abril e maio do corrente ano. (DCM. 8.673-940.)

— A Panair do Brasil S.A.:

N. 3.660 — Requisita, de ordem do Ministro, duas passagens aéreas São Salvador-Fortaleza, para os funcionários deste Ministério, Drs. Antônio José Alves de Sousa, diretor da Divisão de Águas, e Megálvio da Silva Rodrigues, engenheiro da mesma Divisão, que viajam em objeto de serviço.

Comunica que a despesa em questão, na importância de 1:200\$0, correrá por conta do empenho n. 156, desta data, extraído a favor dessa Sociedade, e cuja primeira via segue em anexo. (DCM. 9.295, de 1940.)

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.665 — Em aditamento ao ofício n. 3.318, que vos dirige em 18-3-40, solicitando entrega do adiantamento de trinta contos cento e vinte e cinco mil réis (30:125\$0) ao engenheiro de minas, classe J, Aristides Henriques de Oliveira, esclarece que o citado adiantamento deve ser entregue pelo Tesouro Nacional. (DCM. 3.795-40.)

N. 3.666 — Em aditamento ao ofício n. 3.317, que vos dirige em 18-3-40, solicitando entrega do adiantamento de sessenta e sete contos trezentos e cinquenta mil réis (67:350\$0) ao engenheiro de minas, classe J, Alvaro de Paiva Abreu, esclarece que o citado adiantamento deverá ser entregue pelo Tesouro Nacional. (DCM. 6.881-40.)

N. 3.677 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga à Companhia Brasileira de Construções a importância total de quinhentos e cinquenta e quatro contos sessenta e um mil e novecentos réis (554:061\$0), de que é credora, proveniente de obras executadas na Escola Nacional de Agronomia, durante o corrente ano, conforme as duas (2) contas anexas e a autorização do Presidente da República exarada na exposição de motivos G.M. 117, de 20-2-40.

A despesa em questão correrá por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10-2-40, tendo sido deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante o empenho global n. 183, datado de 8-3-40. (DCM. 8.679-40.)

N. 3.678 — Solicita as necessárias providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga à Companhia Brasileira de Construções a importância de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), de que é credora, proveniente de obras executadas no Aprendizado Agrícola (Escola Nacional de Agronomia), durante o corrente ano, conforme a conta anexa e a autorização do Presidente da República exarada na exposição de motivos G.M. 962, de 12-9-39. (DCM. 8.680-40.)

N. 3.679 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga à Companhia Brasileira de Construções a importância de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), de que é credora, proveniente de obras executadas no Instituto Experimental de Sericultura (Escola Nacional de Agronomia), durante o corrente ano, conforme a conta anexa e a autorização do Presidente da República exarada na exposição de motivos n. 1.251, de 17 de julho de 1939, do Ministério da Fazenda. (DCM. 8.678-40.)

Divisão de Comunicações

RETIFICAÇÕES

No ofício n. 3.674, de 28-3-40, publicado no "D.O." de 30-3-40, pág. 5.464 — 2ª coluna:

Onde se lê: Sr. Afonso Fabio Cardoso da Veiga.

Leia-se: Sr. Afonso Mario Cardoso da Veiga.

No ofício n. 3.473, de 25-3-40, publicado no "D.O." de 28-3-40, pág. 5.280 — 1ª coluna:

Onde se lê: 26:425\$800 — Leia-se: 26:461\$300.

No ofício n. 3.495, de 25-3-40, publicado no "D.O." de 28-3-40, pág. n. 5.280 — 1ª coluna:

Onde se lê: Sr. Contador Seccional junto a este Ministério.

Leia-se: Ao I.P.A.S.E.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1940

Offícios:

A Comissão Orçamentária do D. A. S. P.:

N. 3.619 — Remete um exemplar das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

Ao Dr. Luiz Simões Lopes, D. D. Presidente do D. A. S. P.:

N. 3.650 — Remete um exemplar das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

Ao Tribunal de Contas no Estado da Paraíba:

N. 3.651 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

A Divisão do Material do D. A. S. P.:

N. 3.652 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

Ao Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", Satuba — Alagôas:

N. 3.653 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

A Divisão de Organização e Coordenação do D. A. S. P.:

N. 3.654 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

A Divisão do Funcionário Público do D. A. S. P.:

N. 3.655 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

Ao Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 3.656 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício.

Dia 30

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.680 — Solicita providências afim de que seja devolvido a esta Divisão o processo D. C. M. n. 16.700-39, remetido a essa Delegação com o ofício n. 13.767, de 20 de dezembro do ano próximo passado. D. C. M. 629-40.

Ao Superintendente do Ensino Agrícola:

N. 3.683 — Em referência ao ofício n. 312, de 5 do corrente, comunica que o Sr. ministro, em Aviso n. 3.682 deste mês, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, delegou competência ao agrônomo Jaime Soares de Oliveira, para requisitar pagamentos e adiantamentos, e no seu impedimento ao agrônomo Romeu Cruz Lima. D. C. M. 7.176-40.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.684 — Para que seja reconhecida a dívida, nos termos do art. 108 do R. G. C. P., remete o processo D. C. M. 7.263-40, relativo à conta na importância de 3:661\$5, de que é credora a Prefeitura Municipal de Barbacena, pelo fornecimento, em 1939, de força e luz à Escola Agrícola de Barbacena. D. C. M. 7.263-40.

Ao Chefe da Comissão de Classificação do Algodão, em Pernambuco:

N. 3.692 — Em referência ao ofício n. 455, de 29-2-40, remetendo os documentos de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 7:880\$8, recebido na Delegação Fiscal do Tesouro Nacional, desse Estado, por Jaime Alves Valente, solicita providências no sentido de ser informado o motivo da não observância da Portaria n. 3, de 12-8-38, sobre o uso de automóveis particulares como meio de transporte. D. C. M. 7.607-40.

Ao D. N. P. A.:

N. 3.715 — Em referência ao ofício n. 291, de 16 de fevereiro próximo passado, comunica que foi extraído o empenho n. 358, de 25-3-40, de acordo com a solicitação constante do referido ofício.

Comunica, outrossim, que a primeira via do supracitado empenho foi entregue ao interessado. D. C. M. 5.641-40.

— Ao S. E. R.:

N. 3.716 — Em referência ao ofício n. 4.177 de 15-12-939, encaminhando ao Sr. ministro minuta do acordo sobre Padronização, a ser levado a efeito com o Estado de Santa Catarina, comunica que a referida minuta foi aprovada pelo Sr. ministro e o acordo assinado em 23 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial", de 27 do mesmo mês e ano a fls. 3.383-34 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 8 do mês fluente.

Remete uma copia autêntica do mencionado acordo. (D.C.M. 465-40.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3.717 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 3.718 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 3.719 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 3.720 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.

Dia 27 de março de 1940

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:
N. 3.721 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:
N. 3.722 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:
N. 3.723 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:
N. 3.724 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:
N. 3.725 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 3.726 — Remete dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o corrente exercício.
— Ao Serviço de Economia Rural:
N. 3.743 — Comunica que foi extraído o empenho n. 357, de 25-3-40, de acordo com a solicitação constante do referido officio. Comunica que a primeira via do supracitado empenho foi entregue ao interessado. (D.C.M. 3.532-40).

— A Despesa Pública:
N. 3.746 — Transmite o processo (fas. vias) de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de cento e trinta e quatro contos quinhentos e quarenta e um mil réis (134.541\$0), recebido no Banco do Brasil em 10-8-39, pelo engenheiro de Minas, classe K, Axel Lofgren, em virtude do officio n. 5.152, de 3-1-39, do Departamento de Administração, ao Ministério da Fazenda e comprovado em 3 de fevereiro p. findo.

O adiantamento em questão foi requisitado por conta da Quota de 30.000:000\$0 atribuída a este Ministério do crédito especial de 600.000:000\$0 aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19-1-39.

Foram feitas as anotações de que cogitam os artigos 299 e 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (D.C.M. 6.125 de 1940).

— Ao Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:
N. 3.747 — Remete o processo D.C.M. 7.160-40, em que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 5\$600 proveniente de transportes em proveito do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de São Borja, nesse Estado, no exercício de 1938, afim de ser reconhecida a dívida na forma do art. 408, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (D.C.M. 7.160-40).

— Ao Serviço de Economia Rural:
N. 3.748 — Em referência ao officio n. 4.005, de 12-12-39 encaminhando ao ministro minuta do termo de acordo sobre Padronização, a ser levado a efeito com o Estado do Amazonas, comunica que o mesmo foi assinado em 23 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês e ano, a fls. 3.382-38 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 12 do fluente.

Remete uma cópia autenticada do mencionado acordo. (D.C.M. 8.615-40).

— A Seção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

N. 3.749 — Em referência ao officio n. 263, de 14 de março corrente, encaminhando a 2ª via dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 4:600\$0, recebido pelo dactilógrafo, classe F, José Darcy Ramos Ferreira, solicita providências no sentido de ser informado a esta Divisão o motivo da inobservância da Portaria n. 3, de 13-8-38, relativa à restrição do uso de automóveis particulares, como meio de transportes. (D.C.M. 8.762-40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1940

Offícios:

Ao S. E. R.:

N. 3.582 — Em referência aos officios ns. 00795, 00787 e 00808 de 15 de março de 1940, remete convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, desse Serviço, conforme relação anexa.

DCM — 8.363/40.

DCM — 8.364/40.

DCM — 8.365/40.

A Divisão de Contabilidade:

N. 3.583 — Em referência ao officio n. 3.217, de 15 de março corrente, remete convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, conforme relação anexa. D. C. M. 8.332/40.

A D. F. P. M.:

N. 3.584 — Comunicando que a Seção de Assistência Social é favorável ao abono de faltas dadas ao serviço nos dias 11, 12 e 13 do corrente, pelo auxiliar de escritório VIII, Lídia Pucciarelli Kronig. (D. C. M. 8.403/40).

Ao Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 3.585 — Comunicando que a Seção de Assistência Social é favorável ao abono de faltas dadas ao serviço nos dias 12, 13 e 14 de março do corrente ano, pelo técnico de laboratório, classe K, Simplício Jaques de Marais. (D. C. M. 8.326/40).

Ao D. N. P. M.:

N. 3.586 — Com referência ao officio n. 500, informo-vos de que o parecer da Seção de Assistência Social foi contrário à concessão de licença ao servente, classe B, Arnaldo Pereira Guimarães. (D. C. M. 8.569/40).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.591 — Solicita providências no sentido de ser devolvido a esta Divisão, o processo de pagamento enviado à essa Delegação com o meu officio n. 3.474, de 23 de março corrente.

A D. F. P. A.:

N. 3.592 — Em referência ao officio n. 170, de 13 de fevereiro de 1940, relativo ao pedido de aposentadoria do PRRU-II, Guilherme Farias, esclarece que de acordo com o § 3º do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o laudo da junta médica deverá mencionar a natureza e a sede da doença ou lesão, declarando expressamente se o funcionário se encontra inválido para o exercício da função ou para o serviço público em geral.

Assim, transmite o laudo que acompanhou o officio mencionado, afim de nele ser declarado qual a espécie de invalidez, conforme determina a lei, devolvendo-se, após, a esta Divisão. (D. C. M. 5.091, de 1940).

Ao S. E. R.:

N. 3.593 — Em referência ao officio n. 00458, de 14 de fevereiro próximo passado, remete a portaria n. 132, de 15 de janeiro de 1940, do Escritório XVI, Nelson Camargo, desse Serviço, em substituição a de n. 1.086, de 27 de janeiro de 1939, por se ter extraviado conforme comunicação feita no referido officio. (D. C. M. 5.300/40).

A Escola Nacional de Agronomia:

N. 3.594 — Transmite as portarias do Sr. Ministro, ns. 38 de 23-2-940, 64 de 12-3-940, 65 de 12-3-940 e 63 de 12-3-940, tornando sem efeito as portarias, que pelas quais foram dispensados os respectivos assistentes dessa Escola, Srs. Verlande Duarte Silveira, Artur Cardoso Aires de Holanda, Eumenes Marcondes de Melo e Diomedes Wallester Paea. (D. C. M. 23.664/39).

Ao Chefe da Seção de Plantas Têxteis, da D. F. P. V.:

N. 3.595 — Em atenção ao officio n. 81, de 27 de fevereiro de 1940, transmite já anotados em ficha, os 4 documentos referentes ao extranumerário mensalista Euclides Mota da Silva, Armazenista XIV, dessa Seção D. C. M. 7.194/40).

— A Escola Nacional de Veterinária:

N. 3.596 — Transmite o decreto datado de 10 de janeiro de 1940, que aproveitou o lente em disponibilidade, Aristóteles Dutra de Carvalho, da extinta Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária deste Ministério, para exercer o cargo de professor catedrático "L", de Patologia Geral e Simiologia dessa Escola. (D.C.M. 5.260-40).

— Ao Serviço de Proteção aos Índios:

N. 3.597 — Transmite o decreto de 10 de janeiro do corrente ano, que transferiu Francisco Manuel Brandão, oficial administrativo, classe "II", do Quadro único do Ministério da Guerra, para o Quadro único deste Ministério. (D.C.M. 2.459-40).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 3.620 — Transmite os títulos de nomeação dos classificadores de Produtos Vegetais deste Serviço, Antônio Isidoro Cavalcanti e Francisco Palma Rocha. (D.C.M. 5.905-40).

— A Seção de Irrigação da Divisão de Águas em Fortaleza:

N. 3.621 — Com referência ao vosso officio 113, de 26 de fevereiro último, comunica que, nos termos do artigo 271 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os prazos nele previstos serão contados, todos, por dias corridos.

Assim sendo, o prazo da licença concedida ao auxiliar de escritório Ené de Albuquerque deve ser de noventa dias e não de três meses.

Muito agradeceria o obséquio de remeter-me cópia da portaria que concedeu a referida licença, depois de devidamente apostilada. (D.C.M. 7.858-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.622 — Solicito providências no sentido de ser devolvido a esta Divisão o processo de pagamento encaminhado a essa Delegação com o meu officio n. 3.473, de 25 de março corrente.

N. 3.623 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e oito contos, trezentos e dezesseis mil e cem réis (28:316\$1), de que são credores Paulo Neves e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do D.N.P.A., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.624 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de quarenta e seis contos, cento e cinquenta mil réis (46:150\$0), de que são credores Eloy Sully de Azevedo Teixeira e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Caça e Pesca, do D.N.P.A., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.625 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cinquenta e dois contos, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos réis (52:282\$2), de que são credores José Fernandes Gandra e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço de Economia Rural, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

— A Divisão de Terras e Colonização:

N. 3.626 — Transmite a portaria n. 143, de 20 de março de 1940, pela qual são concedidos 5 dias de licença ao auxiliar de escritório X, Sílvia de Oliveira Borges. (D.C.M. 8.728-40).

— Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 3.627 — Transmite a portaria n. 144, de 20 de março de 1940, concedendo sessenta dias de licença ao prático de laboratório, classe "G", Zilda Postana de Aguiar. (D.C.M. 5.290-10).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.628 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de quatro contos, seiscentos e oitenta mil e seiscentos réis (4:680\$6), de que são credores Felix Ferreira da Silva, e outros, extranumerários mensalistas da Divisão de Fomento Vegetal, servindo na Fiscalização de Postos de Embalagem e Colheita de Frutas, em Nova Iguaçu, do D.N.P.V., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.629 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de três contos, duzentos e noventa mil réis (3:290\$0), de que são credores Aureliano Cândido de Oliveira e outros, extranumerários-diaristas da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

Ao D.N.P.A.:

N. 3.630 — Transmite a portaria n. 145, de 25 de março de 1940, concedendo trinta dias de licença ao guarda V, Marcos Paulo Magalhães.

Comunica, outrossim, que o aludido extranumerário não cumpriu com o disposto no artigo 221, inciso I, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D.C.M. 4.688 de 1940).

A Divisão de Contabilidade:

N. 3.631 — Comunica que a Seção de Assistência Social é de parecer que devem ser abonadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 11 e 12 do corrente, pelo Auxiliar de Escritório XII, Armando Viana. (D.C.M. 8.110/40).

N. 3.632 — Transmite a Portaria n. 146, de 25 de março de 1940, pela qual são concedidos 8 dias de licença ao auxiliar de Escritório XII, Armando Viana. (D.C.M. 8.110/40).

Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 3.633 — Transmite a portaria n. 148, de 25 de março de 1940, pela qual são concedidos dez dias de licença ao artífice IX, Carlos de Almeida Lopes. (D.C.M. 6.827/40).

A Divisão de Caça e Pesca:

N. 3.634 — Transmite a portaria n. 149, de 25 de março de 1940, pela qual são concedidos vinte dias de licença ao motorista IX, Américo Monteiro. (D.C.M. 1.866/40).

A Seção de Arquitetura e Engenharia:

N. 3.635 — Transmite a portaria n. 150, de 25 de março de 1940, pela qual são concedidos quarenta dias de licença ao desenhista, classe J, Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos. (D.C.M. 623/40).

Ao Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.636 — Transmite a portaria n. 151, de 25 de março de 1940, pela qual são concedidos 15 dias de licença ao guarda V, Marcos Paulo Magalhães. (D.C.M. 8.014/40).

Dia 29

Ao Aprendizado Agrícola "Benjamim Constant" — Quissamã — Sergipe:

N. 3.637 — Comunica que, somente o Presidente da República, pode conceder permissão para o afastamento em casos excepcionais, de funcionários fora de sede onde têm exercício, para, em competições esportivas, representar o Brasil no exterior, ou no país, em campeonato. (D.C.M. 1.882/40).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 3.638 — Transmite as certidões de casamento e as portarias de admissão devidamente apostiladas, dos extranumerários mensalistas de Diana Carrano Sanseverino e Alzira Saraiva Cidrônio. (D.C.M. 5.494-40).

— A Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo:

N. 3.639 — Comunica que foi anulada, nos assentamentos desta Divisão, a certidão de tempo de serviço, referente ao prático rural, classe E, Francisco Luchesi, o mesmo não acontecendo com os comprovantes dos demais funcionários a que se refere o aludido ofício por não fornecerem elementos para esse fim.

Restitue, para os devidos efeitos, o documento em questão. (D.C.M. 4.943-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.640 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto, oitocentos e noventa e cinco mil réis (1:895\$0), de que são credores José Rafael Silva e outros, extranumerários-tarefeiros da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.641 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$0), de que são credores Paulo Erichsen de Oliveira e outros extranumerários-mensalistas da Divisão de Geologia e Mineralogia, do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.642 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de doze contos cento e quarenta mil e trezentos réis (12:140\$3), de que são credores Augusto Cesar Veiga e outros, extranumerários-mensalistas do Curso Complementar da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.643 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de oitocentos mil réis (800\$0), de que é credor José Siqueira, extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D. N. P. A., por salários a que fez jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.644 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cinco contos, duzentos e trinta e um mil e duzentos réis (5:231\$2), de que são credores José Maria Felicíssimo de Paula Xavier e outros, extranumerários-mensalistas da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.645 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatro contos, seiscentos e quarenta e um mil réis (4:641\$0), de que são credores Virinil Gonçalves e outros, extranumerários-diaristas da Divisão de Águas, do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.646 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de nove contos, duzentos e oitenta e três mil e trezentos réis (9:283\$3), de que são credores Luiz Inácio de Miranda e outros, extranumerários-mensalistas do Laboratório Central da Produção Mineral, do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.647 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de dois contos, oitocentos e trinta mil e seiscentos réis (2:830\$6), de que são credores Alcyr Lopes Pereira e outros, extranumerários-mensalistas do D. N. P. M., servindo na Diretoria Geral, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.648 — Encaminha-vos, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de réis 4:000\$0, de que são credores Jorge Meireles e outros, extranumerários-diaristas da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, servindo na Fiscalização de Postos de Embalagem e Colheitas de Frutas em Nova Iguaçu, do D. N. P. V., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.651 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 11:400\$0, de que são credores Clóvis Barrouin Melo e outros, extranumerários-mensalistas da Escola Nacional de Veterinária, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.662 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 945\$0, de que são credores Osvaldo Nogueira e outros, extranumerários-tarefeiros da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.663 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 70:842\$9, de que são credores José Oriano Menescal Neto e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Águas, do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.664 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 7:400\$0, de que são credores Antonio Garcia e outros, extranumerários-mensalistas do Instituto de Experimentação Agrícola, servindo na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

Dia 30

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.685 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 19:398\$0, de que são credores Alvaro Pinto Griaño e outros, extranumerários-diaristas do Instituto de Experimentação Agrícola, servindo na Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, do C. N. E. P. A., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.686 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 60:298\$9, de que são credores Davi Campos Ramos e outros, extranumerários-mensalistas do D. F. P. M., do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.687 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 55:759\$2, de que são credores Aquiles Seara Oliveira e outros, extranumerários-

mensalistas do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha, por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.688 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 900\$0, de que é credora Idalina de Abreu Fialho Nascimento Gurgal, extranumerário-mensalista do Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas do Brasil, por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.689 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 2:000\$0, de que é credor Fernando Lacourt, extranumerário-contratado da D. F. P. M. do D. N. P. M., por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.690 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$0), de que é credor Flávio José de Sá Carvalho, extranumerário-contratado da Secção de Arquitetura e Engenharia do Gabinete do Ministro, por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.691 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de cinco contos de réis (5:000\$0), de que é credor Gustavo Fischer, extranumerário-contratado do C.N.E.P.A., por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

— A Escola Nacional de Veterinária:

N. 3.693 — Com referência ao officio n. 90, de 14 do corrente, transmite a portaria n. 152, de 25-3-40, pela qual são concedidos dez dias de licença ao laboratorista XI, José de Sousa Viana. (D.C.M. 8.109-40).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 3.694 — Com referência ao officio 4-60, de 1 do corrente, remete a portaria n. 153, de 25-3-1940, pela qual são concedidos 90 dias de licença ao praticante de escritório V, Helena Aires de Sousa. (DCM. 6.831-40).

— A D.F.P.M.:

N. 3.695 — Com referência ao officio n. 166, de 18 do corrente, transmite a portaria n. 154, de 25 do corrente, pela qual são concedidos 30 dias de licença ao auxiliar de escritório X, Elza de Carvalho. (DCM. 8.804-40).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 3.696 — Transmite a portaria n. 155, de 26-3-1940, concedendo quinze dias de licença ao calculista, classe "F", Maria Barroso de Toledo. (DCM. 4.255-40).

— Ao tesoureiro deste Ministério:

N. 3.697 — Comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mês, e de acordo com as informações constantes do processo D.C.M. 5.784-39, resolveu seja restituída pelo agrônomo, classe "I", do C.N.E.P.A., Hélio Raposo, a importância relativa à ajuda de custo pelo mesmo recebida indevidamente, na Tesouraria deste Ministério, em 28-11-39. (DCM. 5.784-39).

— Ao contador seccional:

N. 3.698 — Comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mês, e de acordo com as informações constantes do processo D.C.M. 5.784-39, resolveu seja restituída pelo agrônomo, classe "I", do C.N.E.P.A., Hélio Raposo, a importância relativa à ajuda de custo pelo mesmo recebida indevidamente, na Tesouraria deste Ministério, em 28-11-39. (DCM. 5.784-39).

— Ao C.N.E.P.A.:

N. 3.699 — Solicita providências no sentido de ser restituída pelo agrônomo, classe "I", Hélio Raposo, a importância relativa à ajuda de custo pelo mesmo recebida indevidamente na Tesouraria deste Ministério, em 28-11-39.

Foi o que resolveu o Sr. Ministro em despacho de 14 do corrente mês, tendo em vista as informações constantes do processo D.C.M. 5.784-39. (D.C.M. 5.784-39).

— A Despesa Pública:

N. 3.700 — Em aditamento ao officio n. 2.935, de 7 do corrente, comunica que a importância de treze contos e duzentos mil réis (13:200\$0) foi anulada no crédito de dois mil, quinhentos e setenta e seis contos e quatrocentos mil réis (2.576:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério para o C. N.E.P.A., Instituto de Experimentação Agrícola e refere-se à parcela destinada a um oficial administrativo, classe "H", do referido Instituto, constante da Tabela Geral. (DCM. 7.385-40).

Ao Serviço de Proteção aos Índios:

N. 3.703 — Transmitindo o processo D.C.M. 7.384-40, solicita providências no sentido de ser considerada a informação, de fls. 3 "in fine". D.C.M. 7.384-40.

— A Despesa Pública:

N. 3.704 — Em aditamento ao meu officio n. 2.938, de 7 do corrente, esclarece que a importância de 1:200\$0 da Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, deverá ser anulada no crédito de igual importância distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul para um servente, classe E, da Secção de Fomento Agrícola, do D.N.P.V., naquele Estado. D.C.M. 7.388-40.

N. 3.705 — Em aditamento ao meu officio n. 3.143, de 13 do corrente, esclarece que a importância de 13:627\$6 a ser destacada do crédito de 2.780:100\$0, atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, deverá ser distribuída à Tesouraria deste Ministério, para o fim indicado. D.C.M. 4.703-40.

— Ao S.E.R.:

N. 3.706 — Transmite a portaria ministerial n. 79, de 15, designando o fiscal de plantas léciteis, classe E, Pedro Aires, do Quadro único deste Ministério, com exercício nesse Serviço, como representante do Ministério da Agricultura junto à Delegacia Fiscal do Trabalho Marítimo, no porto de Parnaíba, Estado do Piauí. D.C.M. 6.490-40.

— Ao diretor da Rede Mineira de Viação — Belo Horizonte:

N. 3.707 — Tendo em vista o officio n. 2.090-DV, de 9 do corrente, comunica que o aviso n. 40, de 31 de janeiro último, não foi expedido por este Ministério. D.C.M. 8.141-40.

— Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 3.712 — Em referência aos officios ns. 354, 353, 356 e 357, de 12 de março corrente, restitue, convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Superintendência, conforme relação anexa. D.C.M. 7.989-40.

— A D.D.S.A.:

N. 3.713 — Remete o título de nomeação, devidamente apostilado, e a portaria de designação do dactilógrafo, classe D, Miriam Dulce de Lima e Aranha, visto ter a aludida funcionária contraído matrimônio. D.C.M. 4.348-40.

— A D.I.P.O.A.:

N. 3.714 — Atendendo à solicitação feita no officio 3.865, de 30-10-939, transmite o processo S.P. 7.964-938. D.C.M. 419-40.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.731 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 4:682\$0, de que são credores Raul Firmino de Sousa e outros, extranumerários-diaristas do Instituto de Ecologia Agrícola, do C.N.E.P.A., por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.732 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 3:200\$0, de que são credores Lafayette Fernandes da Cunha e outros, extranumerários-contratados do gabinete do ministro, por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.733 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de dois contos de réis (2:000\$0), de que é credor Antenor Alves de Souza Machado, extranumerário-contratado do Instituto de Química Agrícola, do C.N.E.P.A., por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.734 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de 4:898\$0 (quatro contos oitocentos e noventa e oito mil réis), de que são credores Alfredo José da Rosa e outros, extranumerários diaristas do Serviço Florestal, servindo nos Jardins dos Palácios Presidenciais, por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.735 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de novecentos mil réis (900\$0), de que é credor Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, extranumerário-contratado do Instituto de Biologia Animal, do D.N.P.A., por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.736 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de tres contos e setecentos mil réis (3:700\$0), de que são credores Elzemann Magalhães e outro, extranumerários-contratados da Divisão de Caça e Pesca, do D.N.P.A., por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.737 — Afim de ser pago pela Tesouraria deste Ministério, encaminha o processo de pagamento da importância de duzentos e vinte e quatro mil réis (224\$0), de que é credor Antônio de Souza Couto, extranumerário-diarista do Laboratório Central da Produção Mineral, do D.N.P.M., por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 3.738 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), de que é credor Antônio Martins Viana Estigarribia, extranumerário-contratado do Serviço de Proteção aos Índios, por salários a que fez jús no mês de março do corrente ano.

N. 3.739 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de cinco contos, quinhentos e noventa mil réis (5:590\$0), de que são credores Luiz Iorio e outros, extranumerários-diaristas do Serviço Florestal, servindo no Jardim Botânico, por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano.

N. 3.740 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de setecentos e trezentos mil e duzentos réis (703\$2), de que são credores Lígia Noronha de Carvalho e outro, extranumerários-mensalistas do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, por salários a que fizeram jús no mês de março do corrente ano.

N. 3.741 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de doze contos, seiscentos e cinquenta mil réis (12:650\$0), de que são credores Lorenzo Mariotti e outros, extranumerários-mensalistas do Instituto de Química Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

N. 3.742 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de seis contos, oitocentos e vinte e cinco mil réis (6:825\$0), de que são credores Dulce Barbosa Chaves e outros, extranumerários-tarefeiros, da Divisão de Terras e Colonização, do D.N.P.V., por salários a que fizeram jus no mês de março do corrente ano.

— A Despesa Pública:

N. 3.744 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:100\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal Permanente, subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de quinze contos e seiscentos mil réis (15:600\$0) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para a Agência do Serviço de Economia Rural, afim de atender ao pagamento, no corrente exercício do agrônomo, classe I, Olival Leitão, cujo cargo foi omitido na tabela geral.

N. 3.745 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:100\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal Permanente, subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de quinze contos e seiscentos mil réis (15:600\$0) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para a Secção do Fomento Agrícola, do D.N.P.V., afim de atender ao pagamento, no corrente exercício, do agrônomo, classe I, Zaralrusta Sondhal, cujo cargo foi omitido na tabela geral.

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 3.756 — Transmite o decreto de 7 de março do corrente ano que nomeou Sebastião Abreu de Oliveira, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Estatístico auxiliar, do Quadro único deste ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos a portaria do ministro n. 89, de 29 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Serviço (D.C.M. 7.922-40).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 3.757 — Tomou posse, nesta Divisão, do cargo de Estatístico auxiliar, classe E, o Sr. Sebastião Abreu de Oliveira, nomeado para exercê-lo por decreto de 7-3-40.

O referido cidadão nasceu em 13 de dezembro de 1917, em Ponte de Itabapoana, Estado do Espírito Santo, é filho de Otávio da Costa Oliveira e Creusa Abreu de Oliveira e exibiu um certificado de reservista da 2ª categoria da 1ª R.M. — 1ª C.R. (D.C.M. 7.922-40).

— A I.P.A.S.E.:

N. 3.758 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Sebastião Abreu de Oliveira, ao tomar posse do cargo de Estatístico auxiliar, classe E, para o qual foi nomeado por decreto de 7-3-40 (D.C.M. 7.922-40).

— Ao D.N.P.A.:

N. 3.759 — Transmite o decreto de 6-3-40, que nomeou Noel Freire, para exercer interinamente, o cargo da classe D, da carreira do Prático Rural, do Quadro único deste ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos a portaria do ministro n. 87, de 29 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Departamento (D.C.M. 6.399-40).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 3.760 — Tomou posse, nesta Divisão, do cargo de Prático Rural, classe D, o Sr. Noel Freire, nomeado para exercê-lo, interinamente, por decreto de 6-3-40.

O referido cidadão nasceu em 10 de julho de 1918, em São José do Barreiro, Estado de São Paulo, é filho de José Marins Freire e de D. Alaide Sílvia Freire e exibiu um certificado de reservista de 1ª categoria n. 33.182, da 2ª R.M., 5ª R.L. (D.C.M. 6.399-40).

— A I.P.A.S.E.:

N. 3.761 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Noel Freire, ao tomar posse do cargo de Prático Rural, classe D, para o qual foi nomeado interinamente, por decreto de 6-3-40 (D.C.M. 6.399-40).

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1940

Offícios:

— Ao Domínio da União:

N. 3.727 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário de bens móveis efetuado em 31-12-37, na Estação Expediential de Pomologia, em Deodoro, Distrito Federal. (DCM-10.074-39).

— Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 3.728 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário de

bens móveis efetuado em 31-12-37, na Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, Distrito Federal. (DCM-10.074-39).

— Ao diretor da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro — Distrito Federal:

N. 3.729 — Em resposta ao ofício n. 1.068, de 24 de maio de 1939, que encaminhou a esta Divisão os inventários anuais procedidos em 31-12-37 e 31-12-38, nessa Estação, restitue o inventário dos bens móveis e semoventes, procedido em 31-12-38, visto conter as seguintes falhas:

a) Os semoventes, tratando-se de animais de raça, são registrados no livro modelo V, animais de serviço, no livro modelo 9.

b) De acordo com o Decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932, devem ser arredondadas as quantias inferiores a (\$1) cem réis.

c) Na recapitulação final do inventário realizado em 31-12-37, ha erros motivados por não terem sido arredondadas as quantias inferiores a (\$1) cem réis, erros estes que vêm alterar o inventário que ora é devolvido.

Outrossim, pede declarar qual a autoridade superior que aprovou os termos de baixa dos animais citados no inventário de 31-12-37 e 31-12-38, pois esses termos só produzirão efeitos legais depois de julgados e aprovados pela autoridade superior, segundo o item XXV, da circular 2.200, de 20-5-38. (DCM-10.074-39).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 3.750 — Transmite cópia autêntica do ofício n. 71, de 29 de fevereiro último, em que a Recebedoria do Distrito Federal comunica a inidoneidade da firma F. Fernandes & Cia. (DCM-8.163-40).

— Ao D.N.P.M.:

N. 3.751 — Transmite, cópia do ofício n. 1.172, de 15 de corrente, em que a Inspetoria do Tráfego pede o comparecimento, ali, de motoristas desse Departamento. (DCM-8.658-40).

— A Secção de Fomento Agrícola da D.F.P.V.:

— Manaus — Amazonas:

N. 3.752 — Devolve o termo de extravio de material de consumo, lavrado na cidade de Cruzeiro do Sul, Acre, para que seja declarado o nome e cargo do responsável, que deverá datar e assinar o referido termo. (DCM-8.897-40).

— Ao Campo de Sementes de Itaocara — Estado do Rio:

N. 3.753 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de inutilização ns. 23 e 24, que acompanharam vosso ofício n. 35, de 11-3-40. (DCM-8.071-40).

— Ao inspetor regional da D.F.P.A. em Barretos — São Carlos — São Paulo:

N. 3.754 — Tendo em mãos o ofício n. 225, de 30 de janeiro do corrente ano, do diretor geral do D.N.P.A., que encaminhou a esta Divisão o inventário dos bens móveis e semoventes, procedido a 31 de dezembro de 1939, no Posto Experimental de Criação, em Morrinhos, Goiás, dependência dessa Inspetoria, comunica que o mesmo foi verificado, dependendo sua aceitação da reorganização dos inventários anteriores, realizados a 31 de dezembro de 1935, 1937 e 1938, devolvidos por esta Divisão. (DCM-4.164-40).

— A Divisão de Fomento da Produção Animal, em Barretos — São Carlos — Estado de São Paulo:

N. 3.755 — Tendo presente o ofício n. 2.252, de 26 de dezembro do ano findo, do diretor geral do D.N.P.A., que encaminhou a esta Divisão, em três vias, os inventários dos bens móveis e semoventes, procedidos no Posto Experimental de Criação em Morrinhos, Goiás, em 31 de dezembro de 1937 e 1938, junto devolve os mesmos, para que sejam corrigidas as seguintes falhas:

1ª) Página 2 — Os suínos de raça Poland-China, de nomes "Almirante" e "Amorosa", com os ns. 114 e 111, não podiam ser vendidos independentemente de autorização do Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Animal, segundo a letra "L" do art. 96 do Regulamento do D.N.P.A.

Consultando, porém, a Divisão de Contabilidade deste Ministério, a mesma prestou a seguinte informação:

"Os suínos de raça Poland-China, denominados "Amorosa" e "Almirante", pertencentes ao Posto Experimental de Criação, em Morrinhos, Goiás, foram vendidos a 90\$0 e 170\$0, respectivamente, tendo sido estas importâncias recolhidas ao Tesouro, conforme documentos juntos ao D.E.C. 1.563-38".

A vista do exposto, essa Inspetoria Regional deve solicitar do senhor diretor da D.F.P.A. a homologação da venda efetuada.

2ª) Página 3 — A declaração feita na coluna "Observações", sobre a mudança de idade de dois suínos e seu aumento de valor, deveria vir na parte: "Material não contemplado no inventário anterior", do seguinte modo:

(Na coluna "Descrição") Semoventes — 2º grupo — Animais de raça — Suínos.

1 — Um suíno da raça, de nome, registrado no livro modelo IX sob n., e que passou em para a classe de, ficando com seu valor aumentado para

(Coluna "Valor") — Coloca-se, nesta coluna, apenas o aumento sofrido pelo animal.

3ª) Página 6 — A transcrição do total do material permanente deve vir na coluna "Descrição".

As falhas acima enumeradas são do inventário de 31-12-37.

Inventário de 31-12-38:

1ª) Página 2 — Parte das deduções — Material de consumo — Grupo "Artigos de expediente" — A quantia referente ao material consumido é maior do que a existente, na recapitulação final do in-

inventário anterior. Nos inventários só se deve incluir, na parte das deduções, o material contemplado em inventário anterior, gasto entre a data do anterior e a do que se organiza. Todo material adquirido durante este período e consumido sem ter sido contemplado em inventário não será incluído na parte das deduções, devendo sua entrada e gasto figurar, apenas, na escrituração.

2ª) Página 3 — Material de consumo — Grupo "Artigos de exterior" é na importância de 143/300. O material consumido, segundo "pediente" — O material existente na recapitulação do inventário anterior, é no valor de 153\$0. Considerando-se o material existente anteriormente com o valor de 143\$3 e o gasto durante o período de intervalo entre os dois inventários com o de 153\$0, teremos o grupo "Artigos de expediente" com um débito de 9\$7.

3ª) Página 5 — Material de consumo — "Artigos de expediente" — O valor do talão para telegrafia deve ser aproximado para 12\$8 (Decreto n. 21.135, de 5 de março de 1932 — regula o critério a ser adotado com as frações de 100 réis).

4ª) Página 6 — Material de consumo — "Artigos de expediente" — Considerando-se o erro apontado à página 3, este deverá ser alterado de acordo com os esclarecimentos dados.

Reitero, outrossim, a solicitação do ofício n. 9.582, de 28 de setembro de 1939, no sentido de serem os presentes inventários devolvidos a esta Divisão, juntamente com os de 31 de dezembro de 1935 e 1936, para que possam ser, convenientemente examinados.

Comunico-vos, ainda, que em duas vias, uma do inventário de 31 de dezembro de 1937 e outra do de 1938, ficaram nesta Divisão, afim de que se possa esclarecer qualquer consulta daquele Posto. (DCM-3.545-39)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de março de 1940

Avisos.

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 899 — Declarando que resolveu autorizar a Fiscalização do Porto da Baía a adquirir, no corrente exercício, os materiais de consumo ordinário necessário aos seus serviços, por meio de concorrência administrativa. (6.913-40).

— A E. F. Noroeste do Brasil:

N. 900 — Declarando que resolveu aprovar a minuta de edital de concorrência administrativa que acompanhou o ofício n. 33-v, de 14-3-40, dessa Estrada, para a aquisição de lubrificantes de alta qualidade. (8.206-40).

— A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

N. 901 — Declarando que resolveu autorizar a Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas a adquirir os materiais constantes do ofício n. 597-E, de 14-3-40, dessa Inspetoria. (8.017-40).

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 903 — Prestando informações referentes ao aviso n. NP. 48-577.16(83), de 26-2-40, desse Ministério. (6.395-40).

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 904 — Encaminhando cópia do ofício n. D 135-615, de 7 de março de 1940, do Lloyd Brasileiro. (6.247-40).

— Ao Conselho Federal de Comércio:

N. 905 — Encaminhando cópias dos ofícios ns. 11-65, de 9 de janeiro de 1940 e 120-119, de 17-2-40, do Lloyd Brasileiro. (5.054, de 1940).

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 906 — Declarando que ficam aprovados o projeto e orçamento, relativos à construção, na estação de Pirai da linha Itararé, Uruguai, de um desvio particular destinado ao carregamento de madeiras extraídas dos terrenos e beneficiadas na serraria de propriedade da firma José Lupion & Comp. (5.665-40).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 907 — Comunicando que delegou competência ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até os limites das im-

portancias abaixo discriminadas, à conta da verba 5, consignação I, do orçamento deste Ministério para o corrente exercício:

Subconsignação n. 2-01, letra "b" (conclusão do hangar n. 1 e prosseguimento de outras obras no aeroporto "Santos Dumont"). Para a aquisição de materiais diversos para as construções	100:000\$0	
e aquisição de peças sobressalentes, óleos, lubrificantes e combustíveis para a manutenção de maquinaria e sua utilização	80:000\$0	180:000\$0

Subconsignação n. 2-01, letra "d" (instalações e equipamentos dos aeroportos em tráfego). Para aquisição de materiais elétricos para sinalização dos aeroportos em tráfego	180:000\$0	
e instalações para pouso noturno no Aeroporto Santos Dumont	300:000\$0	480:000\$0

(4.616-40).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 908 — Idem, idem. (4.616-40).

— A Comissão Especial de Compras:

N. 909 — Idem, idem. (4.616-40).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 910 — Solicitando seja distribuída, por conta das subconsignações abaixo indicadas à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, a importância de 15:000\$0, verba 2ª "Material" — Diversas Despesas — Subconsignação número 12-07 — Água, asseio, etc., 5:000\$0 — Subconsignação número 13-07 — Aluguel de casas, etc., 5:000\$0.

Verba 3ª — Serviços e Encargos: Subconsignação n. 4-01, Condução de malas, etc., 5:000\$0. (4.131-40).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 911 — Solicitando seja distribuída à conta da subconsignação n. 1-01-a, da verba 5ª, art. 3º, anexo 15, do vigente orçamento deste Ministério, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importância de 32:400\$0, para atender as despesas com pessoal diarista empregado em serviços de estudos na Fiscalização do Porto de Santos. (4.074-40).

N. 912 — Idem, por conta do saldo da subconsignação n. 1-04 — Acidente no trabalho — Consignação I, da verba 3ª — Serviços e encargos, às respectivas Tesourarias, a importância de 4:910\$0, na forma seguinte: Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 1:310\$0; Diretoria Regional do Maranhão, 3:600\$0. (7.830-40).

N. 913 — Idem, por conta da subconsignação n. 4-01, da verba 3 — Serviços e encargos, à Tesouraria da D. R. C. T., do Rio Grande do Sul, a importância de 35:000\$0, para ocorrer ao pagamento das despesas da condução de malas, etc. (6.785-40).

N. 914 — Idem, por conta do saldo da subconsignação n. 4-01 — Condução de malas etc. — Consignação I, da verba 3ª — Serviços e encargos às respectivas Tesourarias, a importância de réis 72:000\$0, na forma abaixo:

Diretoria Regional de Amazonas, 5:000\$0; de Pernambuco, réis 11:000\$0; do Rio de Janeiro, 12:000\$0; de Alagoas, 5:000\$0, do Espírito Santo, 8:000\$0, de Botucatu, 5:000\$0; de Campanha, 5:000\$0; de Diamantina, 7:000\$0; de Goiás, 11:000\$0. (7.161-40).

N. 915 — Idem, por conta das subconsignações ns. 13-04, 16-05 e 20-65 — Consignação III, da verba 2, do orçamento vigente deste Ministério, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Norte, Pará, Ceará, Pernambuco, Goiás, Baía, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul, a importância total de 65:143\$000, discriminada na relação inclusa. (7.043-40).

N. 916 — Idem, por conta da subconsignação n. 18-06 — Litgeiros reparos nos edifícios: consertos e conservação de bens imóveis e móveis — Consignação III — Diversas despesas — Verba 2 — Material, à Tesouraria da D. R. C. T. do Maranhão, a importância de 8:000\$0, para atender às despesas subordinadas àquelas subconsignações. (6.707-40).

N. 917 — Solicitando seja entregue, por conta das subconsignações ns. 3-05 e 4-01, da verba 2 — Material — Consignação I "Material Permanente", no Tesouro Nacional, de uma só vez, ao almoxarife da classe "II", do D. A. C., Roque Foscaldi, a importância total de 25:000\$0, para atender, nos meses de março, abril e maio de 1940, as despesas previstas nas rubricas orçamentárias citadas.

Empenho n. 93, subconsignação n. 3-05 — 15:000\$0.

Empenho n. 94, subconsignação n. 4-01 — 10:000\$0. (6.459, de 1940).

Expediente do dia 28 de março de 1940

Avisos:

N. 919 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando informações sobre o pagamento autorizado pelo decreto n. 22.309, de 4-1-1933, na importância de 695:483\$638, ouro, ao Governo do E. do Paraná, pela taxa de 2 % ouro do Porto de Paranaguá. (8.149-40).

N. 920 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que pela portaria n. 138, de 6-3-40, foram aprovadas as plantas e especificações técnicas referentes à estação radiodifusora desse Ministério, instalada na capital. (5.464-40).

N. 921 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de 194:985\$0 do agudo particular "Prata", que o Sr. Antônio de Sousa Prata pretende construir em terras de sua propriedade denominada "Olho d'água", no município de Maranguape, E. do Ceará, sob regime regulamentar de coperação. (7.879-40).

Dia 29

N. 926 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópia do termo de prorrogação de contrato celebrado entre este Ministério e o Instituto Técnico de Organização e Controle (Serviços Hollerith S. A.), para a elaboração mecânica dos trabalhos compreendidos nos encargos da seção Financeira do serviço do Pessoal do Ministério. (2.578, de 1940).

N. 927 — Ao Ministério da Guerra — Encaminhando cópia do ofício n. 967, de 20-3-40 do D. A. C. (8.533-40).

N. 928 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que resolveu autorizar o engenheiro chefe da Comissão de Serviços Complementares a adquirir os materiais relacionados no ofício n. 543º E, de 11-3-40 dessa Inspeção. (7.673-40).

N. 929 — Ao Ministério da Marinha — Solicitando audiência desse Ministério, sobre a sugestão apresentada pelo D. N. P. N., em ofício n. 675, de 26-2-40, relativamente ampliação da Base de Aviação Naval do Porto de Santos. (6.254-40).

N. 930 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando acompanhados das necessárias explicações, dez gráficos de trabalhos executados pelo Laboratório Rádio do D. C. T. (7.163-40).

Dia 27

Offícios:

N. 1.838 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Empresa de Navegação Araguaia Tocantins a aceitar requisições de passagens, inclusive leitos, e de transportes de material, em objeto de serviço público, assinadas pelo engenheiro da 3ª Região Aeronáutica Civil, com sede em Goiânia Pedro Queima Coelho de Sousa para si e seus auxiliares. (P. 7.042-40).

N. 1.839 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Item. idem.

N. 1.840 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que a autorização concedida a Fernando Lázaro da Costa Pimentel, para requisitar passagens para si e seus auxiliares, e transporte de material, em objeto de serviço público, de que trata o ofício desta Secretaria n. 1.325, de 1933, seja extensiva à Empresa de Navegação Araguaia-Tocantins. (P. 7.041-40).

N. 1.841 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Item. idem.

N. 1.842 — Ao mesmo — Comunicando que a publicação de retificações feitas na tabela de passagens da Empresa de Navegação Fluvial Ltda. (Baixo São Francisco), foi feita na conformidade da tabela proposta pela referida Empresa com a qual esse Departamento concordou, nada havendo pois que corrigir. (P. 6.235-40).

N. 1.843 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo as plantas e especificações técnicas, relativas a estação radiodifusora do Ministério da Educação e Saúde, instalada nesta Capital. (P. 5.464-40).

N. 1.847 — Contadoria Geral de Transportes — Comunicando terem sido aprovadas as tarifas especiais que deverão vigorar até 31 de dezembro do ano em curso, na "The Leopoldina Railway Co. Ltd. (3.921-40).

N. 1.849 — A Associação Comercial de São Paulo — Comunicando que este Ministério providenciou no sentido de ser observada pela São Paulo Railway a portaria deste Ministério n. 74, de 1939. (Processo 6.943-40).

N. 1.950 — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que o ICT já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência telegráfica apresentada, em objeto de serviço, por Manuel Cirino Filho, inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no E. de Alagoas. (P. 8.374-40).

N. 1.851 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Item, a correspondência telegráfica apresentada pelos funcionários desse Departamento constantes do ofício n. 740, desse Departamento. (P. 8.401-de 1940).

N. 1.852 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências no sentido de ser anotado no livro de atas das prestações de contas a primeira via das ditas prestações referentes aos melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, relativas aos 1º e 2º trimestre de 1934, comprovantes do direito da Companhia Cessionária Docas do Porto da Baía. (P. 6.022-40).

Offícios:

Dia 28

N. 1.866 — Circular — A Inspeção Federal das Estradas e às repartições: E. F. Central do Brasil, E. F. Noroeste do Brasil, Rede de Viação Cearense, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, E. F. Madeira-Mamoré, E. F. Baía e Minas, Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, E. F. Maricá, E. F. São Paulo Rio Grande e E. F. D. Teresa Cristina. — "De ordem do Sr. ministro, transmito-vos, para os fins convenientes, o recurso verbal do Ministério das Relações Exteriores, n. AC153-670. (04), de 1 do corrente, e anexos, juntos em cópia, relativos a sinalização das passagens de nível, adotada pela Comissão de Comunicações e Trânsito (P. 6.818-40).

N. 1.870 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e às seguintes repartições: DAC, DNP, DNER, EFCEB, VFF Leste Brasileiro, RVV, EFNB, IFE, IGI, IFCS, DSBF, EF Maricá, EF Madeira-Mamoré, RV, Paraná-Sta. Catarina, L. Brasileiro e EF. Baía e Minas. — "De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma M. A. Correia, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco n. 28, efetuado o pagamento da quantia de 1:251\$6, a que foi condenada por despacho de 29 de outubro de 1938, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas do imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibida de transigir por qualquer formas com as repartições do Governo. (P. 6.410-40).

N. 1.871 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Transmittindo o ofício em que a Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense encarece a necessidade da imediata construção, por esse Departamento e pela Leopoldina Railway, das pontes que estabelecerão a ligação dos trechos de montante e jusante do canal Fátia-Timbó, par completo exaustamento das bacias desses cursos d'água. (P. 7.741-40).

N. 1.872 — A Inspeção Federal das Estradas — Item. idem.

N. 1.873 — A Prefeitura de Ouro Fino — Transmittindo cópia do ofício em que o Departamento de Aeronáutica Civil presta informações a respeito do pedido de construção de um campo de pouso nessa localidade. (P. 7.798-40).

Dia 29

N. 1.879 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro no pedido de autorização para que a Fiscalização do Porto de Aracaju, possa adquirir, no corrente ano, os materiais de consumo ordinário necessários aos serviços a seu cargo, por meio de concorrência administrativa, na forma do que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, exarou o seguinte despacho: "Autorizado". (P. 6.910-40).

N. 1.881 — Ao mesmo — Remetendo o orçamento para a execução de obras na Avenida de Jequitiaia, na capital do E. da Baía, complementares às autorizadas pelo decreto n. 1.118, de 1936. (P. 9.966-40).

N. 1.882 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o programa complementar das obras e aquisições, a serem realizadas por "The Leopoldina Railway, Co., Ltda., nos exercícios de 1940 e 1941, dentro do limite da importância de 20.000:000\$0, restante do empréstimo concedido pelo Decreto-lei n. 1.474, de 1939. (P. 5.371-40).

N. 1.883 — A Rede de Viação Cearense — Restituindo 5 requerimentos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, afim de que a dívida a importância total de 871:757\$0, seja processada para pagamento pela forma indicada no art. 78, do Código de Contabilidade da União. (7.594-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de março de 1940

Avisos:

(*) N. 867 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando seja distribuído ao Tesouro Nacional o crédito de 12:000\$0, suplementar à subconsignação n. 1, consignação I, verba 1. Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, aberto pelo Decreto-lei n. 2.060, de 5-3-40, destinado à D. S. B. F. — (7.332-40).

N. 868 — Ao Tribunal de Contas. — Encaminhando cópia do Decreto-lei n. 2.060, de 5-3-40, abrindo o crédito de 12:000\$0, suplementar à verba 1, consignação I, subconsignação n. 1, do orçamento vigente deste Ministério. — (7.332-40).

Requerimentos despachados

Luiz Palmeiro, carteiro da classe "B" da D. R. do Rio Grande do Sul, pedindo efetivação no cargo de ajudante de agente com funções em São Leopoldo. — "Tendo sido o requerente promovido, arquivase". — (4.298-40).

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 30-3-40).

Architriclinio Ribeiro de Aguiar, agente "G", do Quadro XIV, deste Ministério, pedindo averbação de tempo de serviço prestado ao Estado de São Paulo. — "Averbe-se o tempo, em face do que dispõe o art. 98, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939". — 4.719-40).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 29 de março de 1940

Apostila:

No decreto de 16 de setembro de 1939, que concedeu exoneração a João Gualberto do Nascimento, do cargo de ajudante da agência postal de "Tiradentes", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é José Gualberto do Nascimento e não como se achia acima declarado". — (7.552-40).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 1 de abril de 1940

N. 180 — Licenciado, de acordo com o artigo 162, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, João Pister, servente VI desta Secretaria de Estado, por vinte dias, com a mensalidade. — (9.328-40).

181 — Considerando licenciada, de acordo com o artigo 172 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ethiel Santoro Xavier, escriturário, classe "G", do Quadro I deste Ministério (lotação da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, com o vencimento. (9.329-40).

N. 182 — Concedendo ao escriturário XIV, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Maria Augusta de Toledo Tibiricá, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 8 do corrente, de acordo com o artigo 162, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. — (7.334-40).

22 Apostilas feitas e anotadas neste S. P. V., de acordo com o pedido dos interessados:

Maria de Lourdes Pompeu de Souza Brasil, escriturária XIV, do Departamento Aeronáutica Civil, para, Maria de Lourdes Pompeu Abud, processo n. 7.489-40.

Teliza de Oliveira Sucupira Pimenta, telegrafista auxiliar VI, da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, para, Teliza Sucupira Pimenta, processo n. 608-40.

Bertine de Oliveira Pantoja, telegrafista VII, da Diretoria Regional do Maranhão, para, Bertine Pantoja Franco, processo n. 3.455 de 1940.

Olimpia Guimarães, agente auxiliar II, da Diretoria Regional do Paraná, para, Olimpia Guimarães Portela, processo n. 3.647-40.

José Salgado, guarda V, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, para, José Salgado Milião, processo n. 4.717-40.

José Pimentel, guarda V, da Diretoria Regional de Santa Maria, para, José Pimentel Franco, processo n. 5.132-40.

Agostinho Gonçalves, trabalhador III, da Estrada de Ferro Central do Piauí, para, Agostinho Gonçalves de Souza, processo n. 6.660 de 1940.

José Guilherme, trabalhador III, da Estrada de Ferro Central do Piauí, para, José Guilherme de Souza, processo n. 6.484-40.

Lino Rodrigues 1º, trabalhador III, da Estrada de Ferro Central do Piauí, para, Lino Rodrigues Segundo, processo n. 3.530-40.

João Batista Falconer, artífice VIII, da Estrada de Ferro de Goiaz, para, João Batista Falconer, processo n. 4.119-40.

Angelo Scriptori, auxiliar de artífice V, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Angelo Scriptori, processo n. 4.966-40.

Antônio Lourenço da Silva, auxiliar de artífice III, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Antônio Lourenço, processo n. 3.671 de 1940.

José Ribeiro Olive, artífice XI, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, José Ribeiro Olive, processo n. 4.961-40.

Otávio Francisco Santos, trabalhador II, da Viação Férrea Leste Brasileiro, para, Otávio Francisco do Nascimento, processo n. 3.219 de 1940.

Dispensa cancelada:

Por despacho de 26 de março do corrente ano, exarado no processo n. 7.726-40, o Sr. ministro tornou de nenhum efeito o ato datado de 6-5-39, publicado no *Diário Oficial* de 31-5-39, em virtude do qual o extranumerário-mensalista, Anibal Castro Leite, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, fora dispensado da função de auxiliar do tráfego de 3ª classe.

Redistribuição do crédito orçamentário destinado ao pessoal extranumerário-diarista, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, organizada de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1940.

Dotação orçamentária: Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, anexo 15, verba 1, consignação II, sub-consignação 42 item 03 — saldo 68:578\$332.

Distribuição do saldo

1ª Divisão	1:303\$332
2ª Divisão (Tráfego)	475\$000
3ª Divisão (Locomoção)	18:800\$000
4ª Divisão (Linhas)	48:000\$000
Total	68:578\$332

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. MTIC 5.016-940/S. CON.-22

Sr. Presidente da República:

Havendo o Presidente da República dos Estados Unidos da América, pela respectiva Embaixada nesta Capital, convidado o Brasil a se fazer representar novamente na Feira Mundial de Nova York, de 1940, houve por bem V. Ex. determinar a aceitação desse convite, tendo sido pelo Ministério das Relações Exteriores transmitida ao Governo Norte Americano a comunicação da deliberação de Vossa Excelência.

Estando designado o dia 11 de maio próximo futuro para a abertura daquela Feira, torna-se urgente a aprovação do orçamento das despesas indispensáveis ao custeio da nossa representação, e, bem assim, a fixação da forma de obtenção dos respectivos recursos financeiros.

O Comissário Geral do Brasil na Feira, de 1939, estudando, comparativamente, as despesas realizadas com a nossa participação naquela certamen e levando em consideração a necessidade de ser empregada a maior compressão possível nas despesas, apresentou um projeto de orçamento na importância de cinco mil oitocentos e quarenta e oito contos de réis (5.848:000\$0), que corresponde à terça parte do orçamento para 1939, ainda com a redução de mais de 450:000\$0. Esse projeto, que prevê a execução de obras de remodelação dos mostruários existentes e de apresentação de outros novos, que assinalarão especialmente as atuais iniciativas do Governo sobre o ferro, carvão, petróleo e adubos químicos, compreende também a confecção de novos filmes que exporão as diversas atividades do Estado e de particulares, além de conter um plano por meio do qual se objetiva a organização e publicação de elementos que demonstrem as possibilidades do Brasil e suas atividades culturais.

Vizando não onerar o Tesouro Nacional de qualquer encargo relativamente ao assunto, parece que poderá ser obtida pelas seguintes fontes a receita necessária ao custeio das despesas de correntes da nossa participação no aludido certame:

1º, contribuição, pelo Departamento Nacional do Café, da quantia de 2.000:000\$0 (em 1939 essa contribuição foi de 3.000:000\$0), dada a excepcional propaganda do "café do Brasil", que será feita, tal como já se fez exaustivamente no Pavilhão, e se mostra mais interessante, porque o "Bureau Pan Americano de Café", para o qual o Brasil concorre anualmente com cerca de doze mil contos de réis, não individualiza a *procedência do café*, mas visa apenas a propaganda do *café do Brasil* se torna um seu complemento indispensável;

2º, venda do saldo da série de selos dos Correios comemorativa da Feira Mundial de Nova York de 1939, e

3º, emissão de uma nova série de selos comemorativos da Feira Mundial de Nova York de 1940, compreendendo três tipos de selos dos valores de 1\$0, 5\$0, e 10\$0, no total de trezentos mil (300.000) de cada valor.

Como se vê do decreto-lei cujo anteprojeto tendo a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia., a emissão de que se cogita será feita nas mesmas condições e para os mesmos fins estabelecidos nos arts. 2º e 3º do Decreto-lei n. 1.076, de 26 de janeiro de 1939, que autorizou a emissão comemorativa da Feira Mundial de Nova York de 1939.

Havendo, por outro lado, obras a executar e encomendas de material e publicações a ordenar, faz-se necessário que o Banco do Brasil, sob a garantia do saldo dos selos da emissão já realizada e do total da que é autorizada no referido anteprojeto antecipe os recursos excedentes da importância acima fixada como contribuição que deverá ser realizada pelo Departamento Nacional do Café, caso venha a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Submetendo o assunto à esclarecida decisão de Vossa Excelência, peço vênha para encarecer a urgência das medidas solicitadas, atendendo à necessidade imperiosa de serem tomadas, sem demora, as providências indispensáveis ao comparecimento do Brasil no aludido certame internacional.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940..

Waldemar Falcão. — N. 497. Gabinete Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República. Tratam os inclusos papeis da participação do

Brasil na Feira Mundial de Nova York do corrente ano, cuja abertura está marcada para o próximo dia 11 de maio. O Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo a que V. Ex. já aceitou o convite transmitido pelo Governo Americano, submete à consideração de V. Ex. o orçamento das despesas a serem efetuadas com a nossa representação, e, bem assim, a fixação da forma de obter os respectivos recursos financeiros. Informa aquele titular que o Comissário Geral do Brasil na Feira de Nova York, estudando o assunto com a preocupação de comprimir tanto quanto possível as despesas, elaborou um projeto de orçamento na importância de 5.848:000\$0 que corresponde, segundo afirma, a menos da terça parte do orçamento elaborado para o ano passado. O projeto prevê: a) execução de obras de remodelação dos mostruários existentes; b) apresentação de novos com o fito de assinalar as atuais iniciativas do Governo sobre o ferro, carvão, petróleo, e adubos químicos; c) confecção de filmes expositivos das diversas atividades do Estado e particulares; d) organização e publicação de elementos que demonstrem as possibilidades do Brasil e suas atividades culturais; e) intensa propaganda do "café do Brasil", tal como feito na Feira anterior. Para obtenção dos necessários recursos sugere o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes medidas: a) contribua o Departamento Nacional do Café com 2.000 contos de réis, em face da excepcional propaganda que será feita daquele produto; b) seja vendido o saldo da série de selos dos Correios comemorativa da Feira Mundial de Nova York de 1939; e c) se emita uma nova série comemorativa da próxima Feira, compreendendo três tipos de selos dos valores de 1\$0, 5\$0, e 10\$0, no total de 300.000 de cada valor, o que corresponde a: $300.000 \times 1\$0 = 300.000\0 — $300.000 \times 5\$0 = 1.500.000\0 — $300.000 \times 10\$0 = 3.000.000\0 — $900.000 = 4.800.000\$0$. O incluso projeto de decreto-lei, submetido à consideração de V. Ex. pelo mencionado titular, visa a emissão de que trata o item e acima. — Finalmente solicita o Sr. Ministro do Trabalho seja o Banco do Brasil autorizado a antecipar, sob a garantia dos selos já emitidos e da emissão a realizar, os recursos correspondentes às alíneas b e c. Sobre o assunto cumpre-me esclarecer a V. Ex. que este Ministério nada tem a opor às providências solicitadas pelo do Trabalho, entendendo, porém, que a contribuição do Departamento Nacional do Café deve ser fixada na quantia de 1.000 contos de réis. No que diz respeito ao adiantamento de recursos por parte do Banco do Brasil, deverão ser observadas as mesmas condições estabelecidas para a conta do ano anterior. Cabe-me ainda ressaltar a V. Ex. a conveniência de ser ouvido o Ministério da Viação e Obras Públicas não só quanto ao aproveitamento do saldo da emissão de selos já realizada mas também sobre a nova emissão de que trata o incluso projeto de decreto-lei. É o meu parecer, V. Ex., entretanto, dignar-se-à de resolver como julgar mais acertado. Rio de Janeiro, 27 de março de 1940. — *A. de Souza Costa*. — Pague-se a quantia proposta pela Fazenda como primeira prestação, ficando o pagamento da quantia restante dependente dos recursos obtidos pela emissão de selos, se bastarem ao atendimento das despesas previstas. Em 28-1-1940. G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro a 1-4-1940. — Cumpra-se. W. Falcão.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 20 de março de 1940 (aditamento)

Laboratório Raul Leite S. A., pedindo avocação do processo concernente a marca "Vitaphyl", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que concedeu o registro da aludida marca em nome do Laboratório Thibaut Limitada (MTIC 9.123-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, à vista do parecer do consultor jurídico". (O parecer a que alude o despacho declara que deve ser mantida a referida decisão, em virtude de não haver possibilidade de confusão).

Dia 25

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, apresentando o resultado do trabalho de distribuição que efetuou, intitulado "Dois anos de Administração", de autoria do Senhor Jarbas Peixoto (MTIC 3.355-940). — Ciente, louvando-se o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho pelo bom desempenho dado à incumbência, em proveito dos créditos deste Ministério.

Dia 28

Sabino A. de Moraes, recorrendo do acórdão pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo, em parte, os embargos opostos pela Companhia Carbonífera Rio Grandense, a decisão da Primeira Câmara do referido Conselho autorizou sua demissão da aludida empresa. (MTIC 9.320-940). — Preliminarmente: não estando o recurso enquadrado em nenhuma das alíneas do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, deixo de conhecer do mesmo.

Dia 29

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, submetendo à consideração a informação prestada pelo diretor do Departamento de Aplicação de Capital, sobre o motivo

pelo qual o Conselho Fiscal se recusa a efetuar o registro de contas do referido Instituto, relativas aos meses de abril e junho (MTIC 9.498-940). — Já tendo sido a questão da aquisição da fazenda Itupú objeto de despacho do Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. S. Cm.-179, de 29 de novembro de 1939, e deste Ministério nessa mesma Exposição, volte o processo ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para que tome as contas dos meses de abril e junho sem embargo das verbas referentes à aludida transação.

Dia 1º de abril

Comissão instituída pela portaria ministerial n. SCm. 238, de 15 de janeiro de 1940, para proceder, de acordo com o artigo 2º da portaria ministerial n. SCm.-91, aos exames e verificações necessários à perfeita comprovação das operações geradoras do débito, cujo pagamento é reclamado pelo Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro, apresentando relatório dos trabalhos sobre o assunto, efetuados (MTIC 27.886-939). — A vista do relatório da Comissão nomeada para apurar o débito alegado pelo Sindicato União dos Operários Estivadores, do Rio de Janeiro, contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, autorizo o referido Instituto *ex-vi* do disposto no art. 243, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.268, de 19 de junho de 1939, e do art. 2º da portaria ministerial S. Cm.-91, de 26 de junho do dito ano, — a pagar ao aludido Sindicato a quantia de cem contos de réis (100:000\$0) nos termos do laudo da citada Comissão, cabendo à administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicitar do Conselho Nacional do Trabalho, o necessário crédito, na forma legal. Faça-se expediente louvando os bons serviços prestados pelos membros componentes da Comissão.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 16 de março de 1940

Epaminondas de Moura, solicitando registro de jornalista nos termos do Decreto-lei n. 1.698, de 23 de outubro de 1939 (MTIC 9.122-940). — Autorizo o registro à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (Serviço de Identificação Profissional).

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e Lauriano Rodrigues dos Santos (MTIC 9.128-940). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento do pedido por falta de fundamento legal.

Dia 19

Armando de Almeida, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. SLP 39.719-939, relativo ao seu pedido de registro de jornalista (MTIC 9.119-40). — Indeferido, à vista das informações.

Dia 26

Aristides & Moreira, apresentando uma consulta sobre leis trabalhistas (MTIC 5.895-940). — Arquite-se, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Procuradoria.

Honório & Cia. Ltda., apresentando uma consulta sobre a interpretação dos dispositivos do art. 13, do Decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 5.389-940). — Arquite-se, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Procuradoria, cabendo ao mesmo Departamento a expedição das instruções necessárias, *in genere*.

Barbosa & Marcial, recorrendo da multa que lhes foi imposta por infração do disposto nos arts. 1º e 3º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (MTIC 5.697-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Abreu & Cardoso, pedindo relevação da multa que lhes foi imposta por infração do disposto nos arts. 1 e 32 letra "b", do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 6.168-940). — Indeferido, à vista das informações.

Arakem Luiz dos Tabajaras de Nunes Rodrigues, pedindo lhe seja concedido registro de químico licenciado (MTIC 2.908-940). — Deferido, à vista do parecer do consultor jurídico.

Antônio Cirando Sobrinho & Cia., pedindo relevação da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 32, letra "a", do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (MTIC 6.558-940). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram que o pedido de fls. 2, foi feito fora do prazo legal).

Antônio Peixoto & Irmão, pedindo relevação da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 44 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (MTIC 6.166-940). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que este despacho alude declaram que o pedido foi feito fora do prazo legal).

Abreu & Cardoso, pedindo relevação de multa que lhes foi imposta por infração do disposto nos arts. 1 e 32 letra "a", do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 6.167-940). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que alude

este despacho declaram que o pedido foi feito fora do prazo legal).

Júlio Cesar, solicitando inscrição como jornalista proprietário da revista "A Barra" (MTIC 6.609-940). — Indeferido, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — Serviço de Identificação Profissional. (O parecer a que alude este despacho é no sentido de ser indeferido o pedido, em vista de ter sido o mesmo apresentado fora do prazo legal, acrescendo ainda, a falta do documento exigido pelo art. 3º da Portaria SCm-90, de 22 de junho de 1939).

Sindicato dos Trabalhadores Marítimos de Antonina, pedindo aprovação de seus estatutos e consequente reconhecimento oficial. (MTIC 27.184-939). — Arquite-se, à vista da informação.

Vicente Orofino, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea "a" do art. 2º do Decreto n. 21.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 4.345-940). — Nego provimento ao recurso de fls. 9, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

Francisco Pereira da Fonseca, pedindo redução da multa que lhe foi imposta por infração do disposto nos arts. 1 e 8 do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 6.010-940). — Indeferido, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, Procuradoria. (O parecer a que alude este despacho é no sentido de não ser atendido o referido pedido, em virtude do prazo para o fim de ser requerida a redução da multa, terminou a 12 de fevereiro de 1939, conforme portaria ministerial, decorrendo assim um ano sem que a firma infratora tivesse tomado providências).

Oswaldo Guisard, apresentando uma consulta sobre assistência médico-farmacêutica prestada por estabelecimento industrial (MTIC 18.433-939). — Arquite-se, nos termos da informação, cabendo ao Departamento Nacional do Trabalho expedir as instruções *in genere*.

José da Cunha Souto Maior, pedindo redução da multa que lhe foi imposta por infração do disposto nos arts. 1 e 7 do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 6.009-940). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram ser impossível a redução da multa em questão, em virtude do pedido ter sido feito um ano após ter se extinguido o prazo constante da portaria ministerial referente ao assunto em apreço.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1940

Processo despachado:

Processo n. MTIC-2.717/40, relativo ao pagamento de gratificação a que se julga com direito o oficial administrativo "I" Darius Borges Rohrig, referente aos meses em que substituiu o Inspetor da 18ª Inspeção Regional. — Arquite-se, à vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 28 de março de 1940, o Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108 do regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 e tendo em vista a necessidade de serem postos em dia os trabalhos afetos ao Serviço Especial de Recursos Obrigatórios, atrasados em face da carência numérica de pessoal, resolveu, na conformidade do estabelecido no art. 114, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar por três horas, sendo duas remuneradas, pelo período de cinquenta (50) dias, o expediente dos seguintes funcionários no aludido Serviço: Rui Moreno Mala, oficial administrativo "H", Acácio Pereira da Rocha e Décio Ferrão Berrini, escrivães "G", Joel Barbosa Menandro, escrivão "F", Margarida Pereira da Silva Santos e Arinda Pí Duarte, escrivão XV e XIII, Adélia Vêras e Maria Inalda Caldas Diniz, auxiliares de escritório XI e X e Erolvil Garcia, servente-classe "E", aos quais serão atribuídos os encargos de expedir às Caixas e Institutos do Aposentadoria e Pensões cerca de dois mil acórdãos, inclusive os respectivos processos já julgados, anotar em fichas do protocolo o recebimento e distribuição de papéis e processos, bem assim de proceder à revisão de processos findos para arquivamento. A prorrogação de que se trata só será iniciada após a publicação do presente ato no *Diário Oficial*, por intermédio do Serviço do Pessoal deste Ministério e observado o empenho da despesa (Processo n. MTIC-8.383/40).

Dia 30 de março de 1940

Processos despachados:

Arquias Cecílio Coelho, servente V, solicitando averbação em seus assentamentos do tempo de serviço constante da sua carteira militar e restituição da referida carteira (Processo n. 8.236/40). — Deferido.

Valdemar Batista de Vasconcelos, servente V, solicitando seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço constante da sua carteira militar (proc. n. 4.474/40). — Deferido.

Constância Gonçalves de Almeida, servente "B", solicitando permissão para continuar a residir em São Gonçalo, Estado do Rio (proc. n. 8.792/40). — Requeira a quem de direito.

Processo n. MTIC-5.676/40, relativo ao pedido de inspeção médica do oficial administrativo "H", América Florim Teixeira de Sousa. — Indeferido, à vista da informação.

Em 30 de março de 1940

Abono de faltas:

Processo n. 9.342/40 — Inspeção de saúde de Sulamita Guajarina Silva, praticante de Escritório VI, Departamento Nacional do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as três faltas dos dias 28, 29 e 30 de março último.

Por portaria de 20 de março de 1940, o Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho resolveu, tendo em vista os serviços prestados pela tarefaira Dinorá de Araujo Lima, transferi-la do serviço de "Verificação e Codificação de fichas de inquerito" para o de "Revisão de Fichas de Inquerito". (Proc. n. 8.844/40).

— Por portaria de 20 de março último, o Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho resolveu dispensar das funções de tarefairo do Serviço de Salário Mínimo, visto ter sido nomeado para praticante de escritório VI, o tarefairo Gustavo de Sousa (Proc. n. MTIC-8.844/40).

— Por portaria ainda de 20 de março e do referido diretor, foi admitido como tarefairo do Serviço de Salário Mínimo, o Sr. Mauro Carneiro da Cunha, para os serviços de "Verificação e Codificação de fichas de inquerito". (Proc. n. MTIC-8.844/40).

Dia 1 de abril de 1940

Processos despachados:

Processos n. 6.551/40, relativo à prorrogação de licença do escrivão XII, Elia da Silva Lião Raposo Liguori. — Concedo, nos termos do art. 162, alínea a, § 2º, e da primeira parte do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, trinta (30) dias de licença, em prorrogação à que lhe foi concedida por despacho de 11 de março último.

Dia 13 de março de 1940

Maria Carneiro Bastos, viúva de João Domingos Bastos, solicitando pagamento de salários a que fez jús o seu marido, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano (proc. n. 6.935/40). — Restitua-se a certidão. Quanto ao mais requeira a quem de direito.

Dia 30 de março de 1940

Ofícios:

Ao presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1-SP-809 — Comunicando que em data de 19 de fevereiro último, faleceu o inspetor de Imigração, classe "J", Máulio de Cunto.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2-SP-810 — Remetendo a guia de transferência deste Serviço sob número trinta e dois (32), referente ao dactiloscopista de classe "I", José Saraiva, servindo na 6ª Inspeção Regional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia:

N. 2-SP-811 — Remetendo a guia de transferência deste Serviço sob n. 31, referente ao servente "C" João Vítor Jesus, servindo na 11ª Inspeção Regional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2-SP-812 — Remetendo a guia de transferência deste Serviço sob o n. 30, referente ao escrivão "F" Angelo Elizeu Xavier Leal, servindo na 8ª Inspeção Regional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 2-SP-813 — Remetendo a guia de transferência deste Serviço sob n. 29, referente ao escrivão classe "E" Francisco Ramos de Freire, servindo na 4ª Inspeção Regional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 2-SP-814 — Remetendo a guia de transferência deste Serviço sob n. 27, referente ao oficial administrativo classe "II", Antônio José Lopes Júnior, servindo na 5ª Inspeção Regional do Trabalho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-815 — Comunicando que o oficial administrativo "I", Estela Dolores da Silva Monteiro, esta ausente desta Capital, em objeto de serviço, podendo os seus vencimentos a que fez jús em março último, pagos ao seu procurador.

Por portaria de 1 de abril de 1940, o diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de acordo com o item II do art. 71, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando das atribuições que lhe confere a letra o, inciso II do artigo 14, do Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934: Resolveu remover o escrivão XIV, Concheta Romano, da Inspeção de Seguros da 5ª Circunscrição, com sede em São Paulo, para a Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, com sede nesta capital.

Serviço do Pessoal

Folha de pagamento organizada de acordo com o despacho ministerial publicado no *Diário Oficial* de 26 de março último, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativa a ajuda

de custo arbitrada pelo senhor ministro por despacho de 20 de março próximo passado, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mes, em favor do escriturário da classe "E" Manuel da Silva Teles, do Quadro único deste Ministério, por ter sido designado, por portaria de 22 de fevereiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 8 de março findo, para ter exercício na 14.^a Inspetoria Regional, com sede em São Paulo, correndo a despesa, empenhada sob o n. 4/17, de 29 de março de 1940, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 6 — Ajudas de Custo — 14). Inspetorias Regionais. — Processo n. 27.948/39.

Número da matrícula	Nome — Categoria	Líquido a pagar
576.	Manuel da Silva Teles, escriturário "E" — Vencimentos: 600\$0	450\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

Seção Financeira, 1 de abril de 1940. — Visto. — *Jés. C. de Paiva*, chefe da Seção Financeira.

Conselho Nacional do Trabalho

Recurso n. 3.963-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Teodoro José dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista que, apreciando o pedido de pagamento de uma conta de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), correspondente a Serviços médicos prestados a sua esposa, resolveu conceder somente a quantia de 200\$0 (duzentos mil réis), embora estivesse ele autorizado a usar de tais serviços:

Considerando que é de se confirmar a decisão recorrida, de vez que, conforme informação prestada pela Contadoria, a verba para internações hospitalares não comporta o pagamento pretendido pelo recorrente;

Considerando, mais, que a quantia de 200\$0 (duzentos mil réis), arbitrada pela Caixa foi paga dentro do duodécimo estipulado no Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Ana*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.964-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Rafael Chiarello da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe negou o pagamento de despesas feitas com a internação hospitalar e operação de um filho, por médico estranho ao quadro da instituição:

Considerando que não tendo o recorrente cumprido com o que determina o art. 10 do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, não pode a Caixa responsabilizar-se pelo pagamento de despesas decorrentes de socorros não autorizados (art. 11 do decreto citado);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Ana*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.900-39 — Vistos e relatados os autos em que Dona Maria José Quedinho Gonçalves recorreu da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo que indeferiu o pedido formulado pela recorrente no sentido de, anulando o cancelamento que, a seu pedido, fôra feito da sua inscrição como beneficiária de seu falecido marido, se lhe concedesse a pensão a que julgava com direito:

Considerando que a recorrente, viúva do ex-associado José Ferreira Gonçalves, após o falecimento deste, requereu, em carta dirigida à Junta Administrativa, (fls. 29) fosse cancelada a sua inscrição como beneficiária, visto como não vivia na dependência econômica do *de cujus*, por ser funcionária da Companhia Telefônica Brasileira;

Considerando que a carta de fls. 29 é uma confissão expressa de que a recorrente não vivia na dependência econômica de seu falecido marido, por exercer ao tempo de sua morte função remunerada;

Considerando que a recorrente, ante a decisão da Caixa, procura retratar-se da confissão espontaneamente feita, o que não pode ser aceito;

Considerando, assim, que o exercício de emprego remunerado tira a recorrente o requisito de dependência econômica exclusiva exigido pelo art. 31, § 1.^o do Decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.831-39 — Vistos e relatados os presente autos em que é recorrente Anibal Fernandes, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre:

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer, observa que o recurso foi interposto fora do prazo legal (art. 51, § 1.^o do Decreto n. 20.465, de 1931);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.817-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Pereira de Araujo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, indeferindo o seu pedido de pagamento de despesas efetuadas com a viagem que fez à capital do Estado, na importância de 59\$300 (cincoenta e nove mil e trezentos réis):

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa autorizou o pagamento da despesa com passagem de estrada de ferro na importância de 41\$7 (quarenta e um mil e setecentos réis), decisão com que o recorrente declara ter concordado na carta de fls. 15-16;

Considerando, mais, que, paga a quantia de 25\$3 (vinte e cinco mil e trezentos réis), ao recorrente, já providenciou a Caixa no sentido de lhe ser reembolsada a importância de 16\$4 (dezesseis mil e quatrocentos réis), relativa à diferença de preço da passagem de 41\$7 (quarenta e um mil e setecentos réis);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.263-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que é recorrente a Associação de Praticagem da Barra e Porto de Recife e recorrido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Considerando que a Associação de Praticagem da Barra e Porto de Recife consultou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre a possibilidade de tornarem-se seus associados — práticos, praticantes de prático e atalaiadores — contribuintes do mesmo Instituto, pagando de uma só vez as respectivas contribuições desde 1933;

Considerando que o Conselho Administrativo do Instituto, por decisão de 17 de maio de 1939, resolveu responder à consulta no sentido de que os interessados deveriam, preliminarmente, ser submetidos a exame médico, *ex-ri* do disposto no art. 112, do Decreto número 22.872, de 1933, e, bem assim, quanto ao início de pagamento das contribuições, que o mesmo só teria cabimento a partir da data em que os interessados fossem considerados em condições de pertencerem ao quadro de associados do Instituto, ou seja, como foi anteriormente declarado, após exame médico e julgamento do Conselho Administrativo, para cada caso;

Considerando que, com essa decisão, não se conforma a referida Associação, e da mesma recorre para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 109, do Decreto n. 22.872, citado;

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que a Associação recorrente encerra, em seu quadro, profissionais de atividade puramente marítima, pois, além de matriculados como tais nas Capitâneas dos Portos, sujeitos ao seu regulamento (art. 220 A), trabalham a bordo dos navios e embarcações, fazendo a navegação; logo se enquadram na exigência contida no art. 2.^o do Decreto n. 22.872, citado, e art. 2.^o alínea a do Decreto-lei n. 627, de 1938, dispositivos que definem a qualidade de associação obrigatória no Instituto dos Marítimos;

Considerando, portanto, que em relação a essa parte, demonstrada como ficou a existência da atividade marítima, o que aliás também já reconheceu o Instituto, não só na hipótese em causa, como em outros processos, cabe examinar si procede a existência feita quanto ao exame médico de que cogita o art. 112 do Decreto n. 22.872, e contra a qual também protesta a recorrente;

Considerando que este dispositivo estabelece que "a admissão dos empregados nas empresas sujeitas ao regime deste decreto será precedida de exame, a cargo do serviço médico do Instituto";

Considerando que a lei só exige o exame médico para os *novos empregados de empresas* sujeitas ao seu regime; ora, na espécie deve ser atendido que os interessados não são *empregados das empresas* de navegação, constituem *técnicos* de especialidade marítima, nem as Associações de Praticagem são *empresas*, logo a exigência do prévio exame médico é descabida;

Considerando que a recorrente pretende que a inscrição de seus associados se verifique desde a data da instalação do Instituto;

Considerando que, dès que se comprometa a recorrente a todas as obrigações decorrentes do Regulamento do Instituto, desde 1933, inclusive as partes de contribuições correspondentes aos empregadores e à União, é procedente a pretensão manifestada no recurso, visto como, segundo já ficou acentuado, si os práticos eram associados obrigatórios do Instituto, cumpria a este ter promovido todas as providências legais para que não se verificasse a situação controvertida que dão notícia os autos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para considerar os práticos de barras e portos associados obrigatórios do Instituto dos Marítimos, permitindo-lhes, outrossim, a inscrição desde a data da instalação do mesmo Instituto, uma vez satisfeitas as contribuições, na forma indicada.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 5.822-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande, nos termos do parágrafo único do art. 114, do Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da decisão da mesma junta que concedeu pensão a Laudelina Amaral dos Santos e Leontina Amaral Castro, filhas do ex-associado Frederico Mendes do Amaral:

Considerando que, conforme decisão de 6 de março de 1939, proferida nos autos do recurso n. 2.156-37, em que é recorrente Murciana Tavares do Amaral, resolveu esta Câmara reconhecer às encaixadas Leontina e Laudelina o mesmo direito à pensão que assiste à filha do segundo leito, Maria de Lourdes, observadas as disposições do art. 31 n. 3 e parágrafo único, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando, assim, que se acha prejudicada a matéria constante destes autos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 13.341-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança submete a este Conselho o processo de aposentadoria de Manuel Antonio Nascimento:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão da Junta Administrativa, que concedeu o benefício requerido.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 15.424-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança submete à apreciação deste Conselho o processo referente à aposentadoria por invalidez do ferroviário Raimundo Firmino dos Santos:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a concessão do benefício, devendo o processo ser devolvido ao Interventor para que providencie a correção de pequenas irregularidades.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 11.683-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Brasília Brandino, funcionário da Estrada de Ferro Sorocabana, reclama a este Conselho contra o ato da diretoria dessa Estrada que o rebaixou de categoria, reduzindo-lhe os vencimentos:

Considerando que a redução de vencimentos de empregados em direito à estabilidade funcional, afeta os dispositivos que o garantem;

Considerando que, assim sendo, a redução de 25\$0 mensais que sofrera o reclamante, é ilegal pois não foi ditada por medida de ordem geral;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, afim de que o reclamante seja retabelado em seus salários de 285\$0, indenizado, outrossim, da respectiva diferença.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 14.546-39 — Vistos e relatados os presentes autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Dócas de Santos contra seu empregado Serafim Augusto, por haver abandonado o serviço sem causa justificada:

Considerando que o citado inquérito seguiu os trâmites legais e que a comissão, na impossibilidade de encontrar o acusado, apesar das diligências empregadas nesse sentido, resolveu notificá-lo por editais, sem, todavia, obter qualquer resultado;

Considerando, assim, que o desinteresse do acusado mais corrobora a acusação, à vista da letra f do art. 54 do Decreto número 20.465, de 1934;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo e autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 19.552-39 — Vistos e relatados os presentes autos do inquérito administrativo instaurado pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, contra o *chauffeur* dessa Ins-

tuição, Antonio Ferreira, acusado de falta grave, capitulada no artigo 5º, letra c, da Lei n. 62, de 1935:

Considerando que, na espécie, a matéria é da alçada do Departamento Nacional do Trabalho:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e determinar seu encaminhamento àquele Departamento, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 17.546-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Artidior Machado:

Considerando que o referido inquérito não foi instaurado na forma regulamentar:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar a reintegração do acusado, ressalvando à empregadora o direito de instaurar novo inquérito.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.000-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Rivadavia Blanc reclama contra a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:

Considerando que, pelos elementos coligidos nestes autos, ficou evidenciado o caráter meramente administrativo que reveste a medida determinada pela Companhia, em defesa do seu patrimônio;

Considerando que pelo fato de ter sido verificado, no inquérito administrativo, instaurado para averiguar as causas e responsabilidades pelo furto da importância de 2:000\$0, desídia, apenas, do acusado no exercício das respectivas funções, não cabendo, pois, no caso, qualquer providência deste Conselho, tanto mais que, sobre se tratar de assunto de exclusiva alçada e competência do órgão administrativo da Empresa, procurou este harmonizar a situação, limitando-se, somente, a ordenar que o reclamante reparasse o dano causado à Rede, devido à sua negligência;

Considerando que, muita embora não se possa arguir o acusado de ação dolosa, foi ele o responsável funcional e que a pena que foi imposta pela Companhia, está perfeitamente enquadrada no art. 159 do Código Civil;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton S. Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 16.548-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western encaminha a reclamação formulada por Jorge Ferreira Bastos, solicitando o pagamento de uma conta de honorários médicos no valor de 400\$0, por serviços profissionais de caráter urgente, prestados a sua esposa pelo Dr. Freitas Lima, estranho ao Corpo Clínico da instituição:

Considerando que a Caixa justifica a pretensão do interessado e solicita autorização para proceder ao pagamento em apreço;

Considerando, mais, que foram satisfeitas, no caso, as exigências dos arts. 2º e 18º do Decreto n. 22.616, de 26-10-32;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de autorizar a Caixa a efetuar o pagamento pretendido.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton S. Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 19.261-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Ludgero Ribeiro de Oliveira, empregado da Cia. de Carris, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro pleiteia lhe seja concedida a aposentadoria respectiva, apelando para o Exmo. Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio no sentido de ser solucionado a sua pretensão, visto contar, apenas, 22 meses de efetivo no serviço e como portador de tuberculose pulmonar, se achar recolhido a um hospital;

Considerando que, de acordo com a lei, seria necessário que o requerente contasse mais de 5 anos de serviço, para fazer jus ao benefício, em uma ou mais empresas, nas quais se aplica o Decreto n. 20.465;

Considerando que não se verificando esse fato, nos termos do expediente de fls. 7, não pode o reclamante ser aposentado, cabendo-lhe, tão somente, o direito à restituição das contribuições pagas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido, dando-se conhecimento desta decisão ao Exmo. Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton S. Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 4.950-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Sebastião Brito, por intermédio do Sindicato dos Operários da Estrada de Ferro Sul de Minas, reclama ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação que se nega a pagar a quantia de 500\$0 (quinhentos mil réis) por serviços mé-

dicos prestados a sua esposa pelo Dr. Sebastião Renó, médico estrangeiro ao serviço da Caixa:

Considerando que é de todo improcedente a reclamação, de vez que, além de não obter prévia autorização da Caixa para se utilizar de serviços de médico estrangeiro ao quadro da mesma, o reclamante somente decorridos mais de seis anos pleiteia o respectivo pagamento;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação formulada, dando-se conhecimento ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio desta decisão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton S. Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.816-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que Mário Danton de Miranda solicita ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho aumento do "quantum" do benefício a que tem direito: Considerando que a pretensão do reclamante não tem apoio legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento dos autos a S. Ex. o Sr. ministro, opinando nos termos do parecer.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.681-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Oscar Manuel da Silva, por intermédio do Sindicato da classe, reclama contra a administração de "The Leopoldina Railway Company":

Considerando que a reclamação é no sentido de ser o referido ferroviário indenizado dos salários que deixou de perceber durante o tempo em que esteve ele afastado dos serviços da reclamada;

Considerando que, segundo está esclarecido nos autos, aquele ferroviário, com mais de dez anos de serviço à Leopoldina Railway, foi por determinação desta, em abril de 1938, submetido a inspeção médica para o fim de ser aposentado, tendo, em seguida, sido requerido à respectiva Caixa a concessão de benefício; antes, porém, de solucionado o assunto, deliberou a empresa em 22 de junho do mesmo ano de 1938, afastar o reclamante do exercício de suas funções, deixando, outrossim, de pagar-lhe os proventos do cargo;

Considerando que a reclamação é perfeitamente procedente, pois, ao contrário do alegado pela empresa, "ex-vi legis", o onus do pagamento em causa não cabe à Caixa e sim à reclamada; isto posto.

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para condenar a empresa ao pagamento dos vencimentos reclamados pelo ferroviário em questão, e determinar que a Caixa prossiga na preparação do processo de aposentadoria, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 23.604-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Egídio Francisco dos Santos apela para S. Ex. o senhor Presidente da República no sentido de ser compensada a "Companhia Docas de Santos" a lhe conceder uma pensão mensal, alegando o longo tempo de serviço por ele prestado à mesma empresa:

Considerando que, ouvida a Companhia, esta informou que o suplicante foi dispensado, "sponte sua", em junho de 1916, não lhe assistindo, portanto, nenhum direito ao pagamento pleiteado;

Considerando, mais, que, se direito à pensão existisse, o "onus" respectivo caberia à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos; entretanto, como a demissão do suplicante se verificou muito anteriormente à promulgação da Lei n. 5.109, de 1926, regulamentada pelo Decreto n. 17.910, de 11 de outubro de 1927, à referida Caixa não compete a mesma responsabilidade;

Isto posto.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar os autos à consideração superior, opinando contrariamente à pretensão do suplicante.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 20.046-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina Railway Company" contra seu empregado Vitor Emanuel Beraldi, acusado de haver praticado falta grave capitulada na letra "a" da art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito foi mandado instaurar para apurar um alcance de 68780, cuja responsabilidade é atribuída ao agente de estação, Vitor Emanuel Beraldi;

Considerando que o processo está regular, tendo observado as normas traçadas pelas Instruções deste Conselho;

Considerando que o acusado reconheceu sua culpa, tendo confessado que lançou mão, em diversas parcelas, da referida importância, como empréstimo, premido pela necessidade;

Considerando que em sua defesa, invoca o acusado o fato de ter uma fiança que cobre perfeitamente o alcance; todavia, esse fato não o exime da culpa, pela prática de um ato de improbidade que é totalmente incompatível com o serviço;

Considerando, nessas condições, que, estando provada a acusação, é procedente o inquérito;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito em apelo e autorizar a "The Leopoldina Railway Company" a demitir seu empregado Vitor Emanuel Beraldi.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 4.042-39 — Vistos e relatados os autos do presente recurso interposto por Vicente Pascoal Júnior da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, que lhe negou permissão para continuar como associado da referida Caixa, pagando as contribuições em dobro como manda a lei:

Considerando que o Procurador Geral, opinando em caso idêntico (recurso n. 2.507-39), manifestou-se pelo provimento do recurso, advertindo que si a lei permite que continue como associado um ex-empregado demitido por falta grave, evidentemente não seria justo que proibisse essa possibilidade a quem saiu do trabalho sem falta;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 4.143-39 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Lourival da Silva Teixeira e, como recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

Considerando que o recorrente não satisfaz a sua condição legal de estar em serviço cinco ou mais anos;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, em face da lei.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 17.106-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela administração da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina contra diversos empregados, acusados como responsáveis por irregularidades havidas em diversos despachos de café:

Considerando que no inquérito são acusados os seguintes ferroviários: João Barbosa de Almeida, Francisco Alves da Rocha, João Tesserelli Júnior e Eng. Flávio Suplicy de Lacerda;

Considerando que a falta grave, por sua natureza, está capitulada na letra a do art. 54 do Decreto 20.465, de 1931;

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, falando nos autos, a fls. 746 usque 751, emite o seguinte parecer:

"Recebida a denúncia feita pelo Departamento Nacional do Café, segundo a qual, empregados da Rede, alterando despachos de café, estavam burlando a fiscalização do Departamento, infringindo a legislação cafeeira, usando de atribuições que lhes não competiam, enfim, causando enorme prejuízo à Nação, foi instaurado um inquérito, com o objetivo de averiguar a quem cabia a responsabilidade, concluindo a Comissão (fls. 276 "usque" fls. 285), em face dos documentos constantes dos autos, pela culpabilidade do contador João Barbosa de Almeida, do agente Francisco Rocha, do chefe geral do Movimento, João Tesserelli Júnior e do inspetor geral do Tráfego, Flávio Suplicy de Lacerda.

Em virtude das conclusões deste inquérito preliminar, foi, então, instaurado o inquérito administrativo de que trata o art. 53 do Decreto 20.465, de 1931, que observou às instruções de 5 de junho de 1933, visto que a dilação de prazo de que fala o art. 12 foi justificada à fls. 648 e 649 conforme prevê o aludido artigo.

Isto posto, passemos ao mérito da questão, onde ressalta, ao meu ver, a procedência da acusação, comprovando a infração da alínea "a" do art. 54 do Decreto 20.465, de 1931, e subordinando a presunção de que os quatro acusados, de combinação com algum empregado do D. N. C. e com a firma "Raf. Suplicy de Lacerda & Cia. Ltda.", pertencente a irmãos de um dos acusados, agiam de má fé, percebendo grandes lucros em fraude à legislação do Café.

O inquérito, pelos documentos que o compõem, prova:

1º — Quanto ao acusado João Barbosa de Almeida:

a) que apesar de não ser de sua competência, por isto que o § 4º do n. 2 do art. 20 da Resolução n. 387, de 19 de maio de 1938, do D. N. C., reza que "em hipótese alguma o D. N. C. permitirá alteração de destino dos cafés transportados na conformidade deste artigo", e si tal proibição não houvesse, caberia ao tráfego; apesar disto, alterou vários despachos (fls. 29 a 33), a pedido de Silvio Lacerda, sócio da firma supra citada;

b) que, alterando os despachos, eximiu a firma da obrigação legal de entregar as quotas devidas ao D. N. C. Assim, a firma, que legalmente teria direito, numa remessa de 2.800 sacas, a 1.120 (40%), "devendo 30% seguir para os reguladores ou Armazéns que o D. N. C. indicar aos transportadores" (Art. 11 da Resolução referida) e o restante (outros 30%) "ser encaminhado para os respectivos Armazéns Reguladores, onde aguardarão a época de sua li-

beração e entrega aos mercados" (art. 13); recebeu a totalidade das sacas de café, em flagrante e intencional desrespeito à lei e à moral;

e) alterou para Joinville outra remessa de 100 sacas (fls. 92 e fls. 524), à pedido também de Sílvio Lacerda, sem autorização do D. N. C., conforme confessa à fls. 32;

d) que, embora declarando que contrário as determinações da Superintendência relativamente à competência do Tráfego para alterar destinos, de plena harmonia com o Tráfego, não se absolveu, pois conhecedor da legislação especial do Café, sabia que nesta hipótese nem o Tráfego poderia autorizar as alterações de destino. Outrossim, mesmo que não houvesse a proibição, sabia perfeitamente que não podia exercer atribuições do Tráfego, mesmo em harmonia com o seu chefe, por isto que esta harmonia, que permitia a consumação de uma ilegalidade, estava subordinada ao fato de ser o referido chefe do Tráfego irmão dos sócios da firma "Raul Suplicy de Lacerda & Cia. Ltd.";

e) finalmente, em virtude destas irregularidades, a Rede foi obrigada a pagar pesadas multas. (10\$0 por saca indevidamente despachada.)

2º — Quanto ao acusado João Tessereli, chefe do Movimento, tendo exercido interinamente o cargo de inspetor geral do Tráfego, prova:

a) redespachou 400 sacas, sem prévia autorização do D. N. C., declarando ter comunicado a este Departamento e ao inspetor do Tráfego. Todavia, segundo nos informa o dito Departamento, as cartas citadas ali não chegaram (fls. 310);

b) que o acusado confessa conhecer a legislação cafeeira, sabendo, portanto, que praticava irregularidades;

c) que autorizou pequenas partidas sem autorização do D. N. C. e sem comunicação de qualquer espécie;

d) que, em sua defesa, esclarece que a sua responsabilidade direta se resume a onze sacas, esquecendo-se, naturalmente, que a natureza ilegal do ato que praticou não depende do número de vezes que infringiu a ordem legal;

e) que declarou ter recebido instruções do Tráfego para cada caso, pois que este controlava os despachos, fato que veio agravar a situação do acusado Lacerda, mas que não exime Tessereli de culpa, visto que sabia da irregularidade e que o seu papel deveria ser diverso, isto é, denunciar as irregularidades ao Departamento ou ao superintendente da Rede.

3º — Quanto ao acusado Francisco Alves da Rocha, prova:

a) que entregou diretamente à firma Raul Suplicy Lacerda & Cia. Ltd., mediante termo de responsabilidade, sem a autorização, aliás impossível, do D. N. C., várias sacas de café que deveriam ser entregues ao D. N. C., na forma da legislação especial sobre o assunto (confissão à fls. 32), declarando, ainda, que sabe que essas sacas devem ser obrigatoriamente entregues ao D. N. C., mas que assim procedeu por ordem verbal do Sr. Lima Júnior. À fls. 705, a digna Comissão de inquérito esclarece, com procedência, porque é gracioso o motivo invocado pelo acusado. Assim foram entregues diretamente, pelo acusado, à firma já aludida, 9.265 sacas, sendo a Rede obrigada a pagar a multa de que trata o art. 38 da Resolução 371;

b) entregou, irregularmente, à firma referida, as sacas de café com destinos alterados, esclarecendo que assim procedeu, obedecendo ordens telefônicas do D. N. C. Ora, acreditando-se nesta afirmativa, ainda assim não há motivo para irresponsabilizar o acusado, porque, sabedor de que os despachos nem pelo D. N. C. poderiam ser alterados, obedeceu à simples ordens telefônicas;

c) que o acusado entregou irregularmente, 2.886 sacas da Série D. N. C., 3.721 da Série "R" e 4.000 sacas com destinos alterados.

4º — Quanto ao acusado Flávio Suplicy de Lacerda, irmão dos sócios da firma que fraudava a lei, recebendo lucros ilícitos, ao usar dos bons favores de alguns altos funcionários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, além do que já constatamos anteriormente, está provado:

a) que teve conhecimento das irregularidades, por várias vezes, (fls. 101 e depoimento de outros acusados) sem tomar as providências que o caso exigia, permitindo ao silêncio, que as irregularidades continuassem, continuando, também, a firma de seus irmãos, a se locupletar com as fraudes que não eram reprimidas.

b) que não se limitou a silenciar, tendo, em desacordo com a legislação cafeeira, despachado sacas de café para União da Vitória e outras localidades, procurando se esquivar, ao salientar que segundo a interpretação que dá à referida legislação, poderia autorizar despachos para o interior, desde que não fossem para localidades a 50 kms. dos portos. Entretanto, como se vê do relatório da Comissão (fls. 719 à fls. 721) e do art. 17 e seu parágrafo único, da Resolução 371, esta interpretação (não é tal, pois um dispositivo só pode ter uma interpretação) não merece acolhida;

c) que o acusado Lacerda esclareceu ao acusado João Barbosa de Almeida que não havia inconveniente nenhum nas alterações feitas para o porto do D. Pedro II;

d) que não fez nenhum protesto verbal ou por escrito, conforme confessa;

e) que depondo, esclareceu que não fazia reclamação por escrito para evitar as graves desinteligências que já tinham havido, com prejuízo para o serviço... (sem comentários);

f) que pretendeu firmar doutrina no sentido de que o transporte de café, a título de consumo interno, independe de autorização do D. N. C., quando o parágrafo único do art. 17 da resolução número 371 é claro e iniludível, agindo, assim, com o presumível interesse de favorecer ilegalmente a seus irmãos. Aliás, esta ordem,

foi recebida com estranheza pelo chefe do Tráfego de Itararé-Uruguaí, que enviou o aviso telegráfico n. 610 (fls. 588), pedindo explicações sobre o assunto".

Considerando, em face do exposto, que a administração da Estrada solicita autorização para somente demitir o acusado João Barbosa de Almeida, deixando ao arbitrio do Conselho a escolha da pena a ser aplicada aos demais indiciados;

Considerando que o acusado, eng. Flávio Suplicy Lacerda não possui dez anos de serviços, sendo, pois demissível *ad nutum*;

Considerando que é indissolúvel que as irregularidades arguidas nos autos constituem "ato de improbidade que torna o empregado incompatível com o serviço da empresa" (alínea a do art. 54 do Decreto 20.465, de 1931);

Considerando que não interessa, na espécie, que a Estrada não haja solicitado autorização para demitir todos os acusados, visto como a este Conselho cabe, *ex-vi leges*, examinar si o inquérito é ou não procedente e si a falta ou faltas estão ou não provadas, ficando à Estrada a faculdade de demitir os acusados; isto posto,

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de conformidade com o parecer da Procuradoria, julgar procedente o inquérito constante dos autos, para autorizar, como de fato autoriza, a Estrada a demitir os empregados acusados.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — Deodato Maia, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Natercia Silveira, adj. do proc. geral.

Proc. 3.838-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o pedido de transferência de contribuições de José Raimundo Gomes;

Considerando que a solução do feito compete à alçada instituída pelo art. 1º do Decreto-lei n. 1.129, de 3 de março de 1939, de vez que se trata de solucionar dúvida proveniente da aplicação do parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n. 720, de 15 de setembro de 1938;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o recurso à consideração superior do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, presidente. — Moreira de Azevedo, relator.

Fui presente. — Waldo de Vasconcellos, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 3.913-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Freire de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, que lhe concedeu aposentadoria por invalidez na importância de 157\$1 (cento e trinta e sete mil e cem réis) mensais;

Considerando que o recorrente pretende a majoração de sua aposentadoria para 174\$0 (cento e setenta e quatro mil réis), a contar da data da concessão do benefício;

Considerando que o cálculo efetuado pela Caixa não está exato, de vez que, segundo informação prestada pelo Serviço Técnico Atuarial, cabe ao recorrente a aposentadoria de 174\$0 (cento e setenta e quatro mil réis), de acordo com o § 6º de art. 25 do Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e, não, a de 137\$1 (cento e trinta e sete mil e cem réis);

Considerando, pois, que tem toda procedência o recurso interposto;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar conceder a aposentadoria de 174\$0 (cento e setenta e quatro mil réis), na forma do cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, presidente. — Luiz Augusto França, relator.

Fui presente. — Waldo de Vasconcellos, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 4.172-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Conselho do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que, reformando decisão do recorrente, denegou o benefício da pensão solicitada por Francisco Alves de Araújo, pai da menor Cremilda Teixeira de Araújo, irmã do falecido associado Vasco Alves de Araújo;

Considerando, preliminarmente, que, como observa a Procuradoria deste Conselho, o recurso não deve ser conhecido, uma vez que o assunto já foi resolvido em contrário, por entidade hierarquicamente superior ao recorrente, isto é, o Conselho Administrativo do Instituto;

Considerando, com efeito, que recursos, como os dos autos, si admitidos, conturbariam a disciplina administrativa do Instituto, sem vantagens para as partes, que poderão recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho sempre que as decisões do Conselho Administrativo do Instituto lhes forem contrárias;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — L. M. Ribeiro Gonçalves, presidente. — Moreira de Azevedo, relator.

Fui presente. — Waldo de Vasconcellos, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 4.050-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da decisão da maioria da mesma Junta deferindo o pedido formulado por Antônio Mendes de Sousa, no sentido de lhe ser paga a aposentadoria a partir do dia em que sofreu o acidente e, não, da data do último recebimento dos 2/3 dos salários a que tinha direito:

Considerando que, conforme consta dos autos, o interessado não possui senão 2 meses e 4 dias de serviço, estando, pois, amparado pelo disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto n. 24.657;

Considerando que, contando apenas aquele tempo de serviço não está o associado em condições de ser aposentado por invalidez, de vez que não possui mais de 5 anos de serviço, conforme estabelece o art. 26 do Decreto n. 20.465, alterado pelo Decreto n. 21.081;

Considerando, assim, que o ato da Junta Administrativa foi perfeitamente ilegal concedendo um benefício a quem a ele não fazia jus:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar anular a aposentadoria concedida a Antônio Mendes de Sousa, restituindo-se-lhe os 2/3 da indenização de acidente no trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.780-39 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas da decisão da Junta administrativa da mesma instituição que mandou averbar o tempo de serviço prestado pelo associado Carlos Carvalho de Oliveira, como professor do "Ginásio Mineiro de Teófilo Otoni":

Considerando que a decisão da Junta Administrativa é carecedora de apoio legal;

Considerando, com efeito, que, *ex-vi* do disposto no art. 28 do Decreto n. 20.465, de 1931, "para os efeitos da aposentadoria, só levarão em conta os serviços efetivos, ainda que não contínuos, mas que somem o número de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regime desta lei, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que esta lei se aplicar";

Considerando, evidentemente, que o Ginásio em questão não se encontra entre as empresas enumeradas na citada lei (art. 19):

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar seja cancelada a averbação do tempo de serviço prestado pelo associado no indicado estabelecimento de ensino.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 4.188-39 — Vistos e relatados os autos do presente recurso interposto por Maria Madalena Matos e Horta da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que lhe negou restituição de contribuições a que se achava com direito em virtude de haver casado;

Considerando que a argumentação articulada pela recorrente não encontra apoio em lei;

Considerando, outrossim, que a decisão prolatada pelo Conselho Administrativo do Instituto dos Comerciantes está estribada em preceito legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 10.920-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança pede anulação da aposentadoria concedida a Francisco José Lucas:

Considerando os termos da informação do próprio interventor da Caixa e o parecer da Procuradoria Geral:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar a devolução do processo à Caixa para ser regularizado, inclusive quanto à autenticidade do pedido do aposentado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 3.526-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante, por intermédio do seu sindicato de classe, José Francisco e reclamada "São Paulo Railway":

Considerando que, por acordão proferido em 26 de fevereiro de 1937, esta Câmara deu provimento à reclamação do suplicante para efeito de reintegração no cargo que ocupava naquela Estrada, com todas as vantagens legais; mas,

Considerando que o reclamante não tendo sido contemplado com a importância de 80\$0, correspondente ao aumento de \$1 por hora com que, durante o seu afastamento do serviço os seus companheiros de turma foram beneficiados — apresenta reclamação, afirmando que a citada Estrada seja compelida a indenizá-lo daquela importância;

Considerando que, pela reintegração, o interessado tinha direito não só aos salários não percebidos durante o período do seu afastamento, como também, a todas as vantagens legais, *ex-vi* do art. 53 e seus parágrafos, o Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo Decreto n. 20.081, de 14 de fevereiro de 1932;

Considerando, mais, que o Conselho Nacional do Trabalho já tem jurisprudência firmada nesse sentido, havendo se manifestado em vários outros julgados, determinando, além da readmissão com a percepção dos vencimentos atrasados, na forma da lei, o benefício dos aumentos verificados durante o afastamento dos empregados, em casos análogos;

Considerando, outrossim, que embora não seja matéria da competência do Conselho, o que pleiteia também o reclamante quanto às férias, a Procuradoria — acentua em seu parecer que, "em virtude dessas decorrerem da atividade prestada, ao empregado quando reintegrado não lhe assiste direito à indenização por férias não gozadas";

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação ora formulada para efeito de condenar a São Paulo Railway C.º ao pagamento da indenização relativa ao aumento de salários, verificado durante o afastamento do suplicante, na sua respectiva turma, e julgar sem fundamento o pedido de férias.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozias Neta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 16.006-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede Mineira de Viação remete, em conformidade com o disposto pelo art. 53, § 1º, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o original do inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Sebastião Pinto, acusado de abandono de emprego, sem causa justificada;

Considerando que não foram observadas as prescrições estabelecidas pelas "Instruções" deste Conselho, estando, outrossim, o inquérito incompleto;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho devolver o processo à Empresa afim de ser devidamente regularizado o inquérito em questão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 18.919-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede Mineira de Viação submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Antônio Malaquias — abandono do serviço sem causa justificada;

Considerando que o inquérito não foi instaurado de acordo com as Instruções em vigor;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar nulo o referido inquérito.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 12.704-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antenor de Castro Ferraz, ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra o ato daquela Estrada que o dispensou dos serviços sem causa justificada;

Considerando que a queixa ora formulada carece de fundamento, porquanto a reclamada, esclarecendo o assunto, informa que o ferroviário em questão fora admitido em 20 de maio de 1924 e a sua dispensa se deu em 4 de abril de 1934, quando ele não contava ainda dez anos de serviço;

Considerando ainda mais que, se direito houvesse para ampará-lo, por certo, prescrito estaria, em virtude do que dispõe o art. 178, § 10, n. IV do Código Civil, aplicável à espécie, segundo jurisprudência já firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho em reiterados acordãos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente, por falta de apoio legal a presente reclamação dando-se ciência desta decisão ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 242-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway faz uma comunicação sobre as inspeções de saúde procedidas nos aposentados daquela instituição:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter os autos à consideração da comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho para estudar a reforma do Decreto n. 20.465, de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 446-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes: a Estrada de Ferro Araraquara, como embargante; e a Segunda Câmara deste Conselho, como embargada:

Considerando que a Segunda Câmara, por acórdão de 6 de junho de 1938, — publicado no "Diário Oficial" de 4 de novembro do mesmo ano, — "julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara contra seu empregado Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, ressaltando à Estrada o direito de aplicar qualquer punição de natureza regulamentar, devendo o acusado ser readmitido cabendo-lhe a percepção dos vencimentos pelo tempo líquido que dele permaneceu afastado";

Considerando que dessa decisão recorreu a Estrada para o Sr. ministro do Trabalho, havendo S. Ex. deixado de conhecer do recurso, eis que as decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, e, no caso vertente, a decisão foi proferida pela Segunda Câmara, não tendo, pois, cabimento o recurso;

Considerando que, agora, a Estrada em questão interpõe embargos para este Conselho Pleno, com as razões de fls. 100/1; mas,

Considerando que, nos termos expressos do § 9º do art. 4º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934, "os recursos de qualquer natureza, inclusive os embargos aos acordãos das Câmaras, deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da decisão recorrida no "Diário Oficial", salvo caso de força maior, devidamente comprovada;

Considerando que a decisão da Câmara foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de novembro de 1938 (fls. 83), e os embargos só deram entrada na Secretaria do Conselho em 17 de junho de 1939;

Considerando que o recurso, interposto diretamente ao Sr. ministro do Trabalho, não interrompeu o prazo em lide, e, mesmo que aceita, para argumentar, essa interrupção, ainda assim os embargos estão fora do prazo, pois o despacho foi publicado no "Diário Oficial" de 8 de abril de 1939 (fls. 93 verso); nessas condições,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do relator, conselheiro Ozéias Motta, não conhecer dos embargos por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator *ad-hoc*.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.444-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como embargante, Jorge Leopoldino da Silva, e embargada, a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho:

Considerando que os presentes embargos, ora oferecidos ao acórdão de 2 de maio do ano próximo findo, pelo qual a Terceira Câmara negou provimento à reclamação formulada pelo embargante contra sua demissão dos serviços da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil são inaceitáveis, porquanto discutem a mesma matéria já examinada e não se encontram instruídos, segundo o disposto pelo § 4º, art. 4º, do Decreto n. 24.784, de 1934, de documento novo;

Considerando, destarte, que os argumentos apresentados pelo embargante e constantes de fls. 52 a 54, em nada invalidam o acórdão embargado, que decidiu o caso à luz do art. 53 do Decreto número 20.465, dispositivo esse invocado precisamente pelo embargante, e que sómente admite a estabilidade após dez anos de serviços prestados à mesma empresa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os presentes embargos para confirmar, como confirma, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.802-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como embargante, Luiz de Santa Clara, e embargada, a Primeira Câmara deste Conselho:

Considerando, preliminarmente, que os presentes embargos, oferecidos ao acórdão de 26 de dezembro de 1938, pelo qual a Primeira Câmara determinou a demissão do ora embargante dos serviços da São Paulo Railway Company, deram entrada na Secretaria deste Conselho fora do prazo legal, *ex-vi* do disposto no § 9º do artigo 4º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos, para confirmar, como confirma, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéias Motta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.645-10 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Legação da Finlândia submete ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o pedido do vice-consul do mesmo país, em Santos, no sentido de ser isentado do pagamento da "quota de previdência" o frete de embarque de dez mil sacas de café que o Governo do Brasil doou à Cruz Vermelha Finlandesa;

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral deste Conselho é favorável ao pedido;

Considerando, por outro lado, que, se o Governo fez a doação do café, pode, igualmente, fazer a doação da taxa ("quota de previdência"), como complemento do benefício em questão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, unanimemente, restituir os autos à elevada consideração do Sr. mi-

nistro do Trabalho, opinando favoravelmente à pretensão, na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.902-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a presidência da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, Bahia, submete à apreciação deste Conselho a nomeação do Sr. João da Mata Ramos Costa Filho para o cargo de "gerente" da secretaria da mesma Caixa:

Considerando que o Sr. inspetor de Previdência, que serve junto à referida Caixa, ouvido sobre o assunto, esclarece que a nomeação em causa se revestiu de todas as formalidades legais, podendo, pois, ser aprovada pelo Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a nomeação, devendo ser respeitado, no que lhe diz respeito, o plano de padronização.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.934-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Durval Leocádio solicita autorização para permanecer no quadro de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, na parte em que esta pede reconsideração do acórdão deste Conselho, de 14 de setembro de 1939, que deferiu a referida pretensão do suplicante;

Considerando que o fundamento em que se estriba a Caixa — acórdão da 3ª Câmara, de 30 de agosto de 1938, proferido no Recurso 1.819, — que concedeu a vários empregados da Estrada de Ferro Itapemirim, a que também pertence Durval Leocádio, desligamento da Caixa a que pertencia, por terem os mesmos aposentadoria assegurada pelo Estado e serem associados de uma Caixa de Previdência Estadual, já agora não tem razão de ser, a vista do art. 11 do recente Decreto-lei n. 2.004, de 7 do corrente, que permite acumulação de benefícios;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido de reconsideração de fls. 11/13.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.581-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência José Gómea consulta sobre reformas de empréstimos:

Considerando que existe uma resolução do Conselho Nacional do Trabalho sobre o assunto (proc. 11.536-38);

Considerando que a alínea da referida decisão que trata da presente dúvida é a seguinte:

"e) não conceder a renovação dos empréstimos a longo prazo, senão de acordo com a jurisprudência do Conselho, isto é, depois de paga a metade do primeiro empréstimo e por uma só vez, sem levar em conta as quantias pagas a título de juros;"

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à consulta nos termos acima.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.129-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal consulta sobre exames complementares a que devem ser submetidos os candidatos à admissão no referido Serviço de Águas e Esgotos:

Considerando que o exame médico exigido pelo art. 7º do Decreto n. 20.465, de 1931, deve ser gratuito, de acordo com a resolução deste Conselho de 5 de março de 1936 (proc. 8.527-35);

Considerando, no entanto, que a Caixa não pode ser obrigada a fornecer também gratuitamente os exames complementares necessários à conclusão dos laudos, devendo essa despesa correr por conta dos candidatos a empregos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à consulta nos termos acima.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.297-39 — Vistos e relatados os autos em que Pedro Joaquim da Costa pleiteia junto ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho a concessão da aposentadoria por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro:

Considerando que a pretensão do reclamante é destituída de amparo legal, em face de que dispõe o art. 78 do Decreto n. 20.465, de 1931, só aplicável aos associados acometidos do "mal de Hansen";

Considerando, entretanto, que o suplicante poderá continuar a contribuir para os cofres da Caixa, nos termos da lei e da jurisprudência deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, restituir os autos à elevada apreciação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.382-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas, consulta si pode a Caixa atender a um pedido de construção de um único prédio para dois associados irmãos:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.556-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, solicita a interferência deste Conselho junto ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser obtida da União a isenção dos foros e laudêmios, bem assim o domínio direto de uma área de terreno foreiro, pela mesma adquirida no bairro de Roma, no Estado da Bahia:

Considerando que, na conformidade das leis em vigor, não cabe a doação pretendida pela Caixa, e, sim, a esta promover a necessária remissão do foro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade encaminhar o processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, opinando no sentido de se determinar à Caixa que requiera a remissão do foro, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.311-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Gustavo Tollara, consulta sobre a sua situação perante os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e dos Marítimos:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.468-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, da decisão da maioria da mesma Junta, deferindo o pedido do associado Dr. Oscar Dias Campos, no sentido de lhe ser concedido um empréstimo no valor de 9.742\$0 (nove contos setecentos e quarenta e dois mil réis), para liquidação do seu débito, resultante da aquisição de um terreno à Avenida Bastian, naquela cidade:

Considerando que, conforme consta dos autos, o associado doutor Oscar Dias Campos adquiriu, por intermédio da Caixa, uma casa à rua Curupaiti n. 730, pelo valor de 15.447\$500 (quinze contos quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis), inclusive despesas de escrituras, etc., na qual, todavia, não pôde continuar residindo, motivo por que lhe foi permitido alugar o prédio em apreço, que posteriormente foi vendido a um particular;

Considerando que, nessas condições, solicitou o interessado autorização para adquirir um terreno à Avenida Bastian, pelo preço de 9.742\$0 (nove contos setecentos e quarenta e dois mil réis), saldo do seu contrato de 18.000\$0 (dezoito contos), que é valor exato do terreno, tendo a Junta Administrativa da Caixa autorizado tal transação, do que resultou o presente recurso;

Considerando que são justas e atendíveis as considerações de fls. 12 do engenheiro chefe da Seção Predial da Caixa, e os esclarecimentos de fls. 14, dadas as circunstâncias que no caso especial em apreço militam a favor da pretensão do associado (diretor-médico do Dispensário da mesma Caixa):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.505-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Otaviano Hugolino da Silva, recorre da decisão da Primeira Câmara deste Conselho, de 12 de dezembro de 1938, que não conheceu da reclamação de fls. 2:

Considerando que, em face do que dispõe o art. 4º, § 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 1934, o recurso foi interposto fora do prazo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, determinar o encaminhamento dos autos ao Sr. ministro, opinando contra o provimento do recurso.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.150-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Comp. Paulista, dirigindo-se a S. Excia. o Sr. ministro do Trabalho, reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Monte Alto, reduzindo de 200\$0 (duzentos mil réis) para 160\$0 (cento

e sessenta mil réis) o "quantum" da aposentadoria do seu associado João Barroso:

Considerando que a aposentadoria foi concedida na base de 200\$0 (duzentos mil réis) tendo depois a Junta Administrativa reconsiderado o ato para baixar a importância do benefício para 160\$0 (cento e sessenta mil réis);

Considerando que tal procedimento é vedado às Juntas Administrativas das Caixas visto como, de acordo com as "Instruções" baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho as decisões das mesmas são solenes e definitivas, não podendo ser alterados os julgados:

Considerando, no entanto, que a revisão procedida, embora irregular, está de acordo com a determinação do Conselho Nacional do Trabalho que estabeleceu expressamente ser aplicável, na Caixa, devido à sua precária situação financeira, o coeficiente de 70 % extensivo às aposentadorias no valor de 200\$0 (duzentos mil réis);

Considerando que a decisão do Conselho Nacional do Trabalho encontra apoio no preceito legal contido no art. 79 do Decreto número 20.465, de 1931;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o encaminhamento do processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, informando que, sendo solenes e definitivas as decisões das Juntas, foi irregular a última resolução da Caixa, cabendo ao interessado, na forma da lei, procurar promover junto à mesma o recurso cabível.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.384-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à concorrência realizada para as obras de arruamento e loteamento da "Cidade Jardim Presidente Vargas", a ser construída à avenida Automóvel Club, no Engenho da Rainha:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a concorrência realizada, devendo a Caixa observar as recomendações do parecer emitido pelo Serviço de Engenharia a este anexo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Serviço de Engenharia

(Parecer a que se refere o acórdão do processo n. 16.384-39)

Por ofício de fls. 2, submete o presidente da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil, a apreciação deste Conselho, a concorrência realizada para as obras de arruamento e loteamento da "Cidade Jardim Presidente Vargas", a ser construída à avenida Automóvel Club, no Engenho da Rainha.

Pretende-se na referida Cidade, construir um grupo de 250 casas para associados da mesma Caixa, além de um grupo escolar, uma igreja, um centro comercial, e de uma estação na linha férrea.

Obedecerá tudo a um plano de urbanização que para tal fim foi elaborado pela Caixa, o qual, devo dizer, se apresenta em condições de dar ao terreno o melhor aproveitamento possível, dispondo de um arruamento que muito facilita o acesso a qualquer ponto da zona construída.

Atingindo porém, as obras referidas a uma quantia de certo vulto, resolveu a Caixa, preliminarmente abrir concorrência para as obras de loteamento, arruamento, e de canalização e desvio de um rio existente, submetendo o processo referente à apreciação deste Conselho.

Examinado o referido processo, coube-me observar o seguinte: aberta a concorrência, cumprindo as formalidades exigidas apresentaram-se os seguintes candidatos:

- 1º — Pacheco Jordão & Armando Ramos Ltda.
- 2º — A. Martins Mendes & Comp.
- 3º — Joaquim Moreira Mota.
- 4º — Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro.

Tendo as normas gerais da concorrência, estabelecido que para efeito de classificação das propostas, seria considerada mais vantajosa a que apresentasse preço global mais baixo, prevalecendo ainda o prazo exigido para a execução das obras, foram as referidas propostas dentro deste critério examinadas, recebendo a seguinte classificação:

Concorrentes	Arrua- mento e loteamento		Pre- ciação em zo
	a saibro	a ma- cãdam	
1º lugar — Companhia Industrial Const.			
R. J.	543:600\$0	624:100\$0	8
2º lugar — Joaquim Moreira da Mota...	699:500\$0	775:250\$0	15
3º lugar — Pacheco Jordão e A. Ramos..	838:468\$5	942:068\$5	7
4º lugar — A. Martins Mendes & Comp.	855:833\$0	926:941\$0	14

NOTA — Os preços indicados no presente quadro são os relativos as variantes mais baratas apresentadas pelos concorrentes.

Da verificação procedida nos cálculos das quantidades, e nos preços unitários de fls. 84, obtidos para o confronto das propostas apre-

sentadas, coube-me verificar, que se acha tudo devidamente em ordem, tendo a Caixa usado de justo critério para a classificação das mesmas.

Nestas condições, sou, pelo exposto, de parecer que se aprove a concorrência realizada, considerando-se como mais vantajosa a proposta apresentada pela Companhia Industrial do Rio de Janeiro, com o preço de 543:600\$0 para o arruamento a saibro, e de 624:100\$0 para o arruamento a macadâm, e prazo de 8 meses para a execução das obras.

Em aditamento ao processo em apreço, apresenta ainda o Sr. engenheiro-chefe da Carteira Predial da mesma Caixa, a fls. 83, algumas sugestões com o fim de melhorar as condições de vida do local a se construir.

Não existindo nas redondezas da área em apreço, um comércio em condições, para de futuro atender às necessidades dos moradores da localidade, sugere o Sr. engenheiro, como solução, as seguintes medidas:

1ª — Que se reserve, na Cidade referida, um certo número de lotes para a construção de lojas, ficando a escolha dos mesmos a critério da Caixa.

2ª — Que as referidas construções obedeçam aos projetos standards que para este fim serão elaborados pela Caixa, de modo a não se prejudicar o aspecto do conjunto da Cidade.

3ª — Que sejam as referidas lojas oportunamente vendidas para a exploração de vários ramos comerciais.

Tratando-se como ficou dito, de uma zona inteiramente desprovida de comércio, são dignas de todo o apreço as sugestões propostas.

Estando em grande parte as Caixas adquirindo grandes áreas para a construção de Vilas e Cidades Operárias, possivelmente pedidos idênticos serão encaminhados, uma vez que, embora constituindo uma necessidade, não estão ainda previstas pelo Decreto n. 1.719, as transações contidas nas sugestões apresentadas.

Entretanto, em época oportuna, já foi designada pelo presidente deste E. Conselho, uma comissão com o fim de estabelecer normas que permitam às Caixas e Institutos, a construção de prédios para locação ao comércio.

Nestas condições, sou de parecer, que deverá ser neste particular, o presente caso submetido a apreciação da comissão referida.

Entretanto, como sugestão, indico as seguintes medidas:

1ª — Que se conceda autorização para as vendas de lotes para fins comerciais.

2ª — Que sejam os referidos lotes localizados num só bloco, de modo a constituir um centro comercial da zona a ser construída.

3ª — Que se estabeleçam tipos standards de lojas com acomodações para a residência dos comerciantes e de suas famílias.

4ª — Que sejam as referidas lojas construídas pela própria Caixa, e arrendadas por prazos mínimos a particulares para a exploração de um ramo de comércio estabelecido pela Caixa, podendo os referidos contratos ser renovados, enquanto estiver sendo o comércio explorado, servido a contento dos moradores do lugar.

5ª — Que a diferença de taxas porventura obtidas pelo arrendamento dos imóveis destinados a fins comerciais (10%), e a exigida pela Caixa como órgão financiador (6%), seja reservada para a construção da igreja prevista pelo plano de urbanização elaborado, a qual provavelmente encontrará a Caixa dificuldades para realizar.

6ª — Que a construção do grupo escolar projetado, seja pleiteada da Prefeitura do Distrito Federal.

7ª — Que a construção da estação férrea também prevista, seja solicitada da direção da Central, uma vez que se destina a mesma ao benefício de seus funcionários.

Este o meu parecer, que ora submeto à consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940. — *Rubens do Amaral Portella*, desenhista inter.

Proc. 16.719-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande consulta sobre a situação do Dr. Caetano Anela em face do art. 40, § 1º do Decreto n. 1.202 de 1939:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta, cabendo à Caixa decidir originariamente, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.890-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Oficiais na Cidade do Rio Grande consulta sobre devolução de contribuições, em face de dispensa ocorrida por força do Decreto-lei n. 1.202 de 1939:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não

conhecer da presente consulta, devendo a Caixa decidir na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 17.748-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação deste Conselho o pedido apresentado pela firma Adolfo Luiz de Carvalho Pires, solicitando dispensa do pagamento da taxa de 2%, referente à Quota de Previdência devida à instituição, e, consequentemente, a devolução da importância de 128\$4 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos réis), que recolheu ao Banco do Brasil, nos meses de março a julho de 1934:

Considerando que à vista do offício de fls. 47, datado de 20 de setembro de 1939, está regularizado o caso dos presentes autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.204-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

Considerando que para a organização desse quadro, aceitando a sugestão da Comissão Especial, deverão ser observadas as seguintes normas:

a) serão classificados, como primeiros oficiais (12) os funcionários que percebem vencimentos de 1:800\$0 (1), 1:350\$0 (5), réis 1:500\$0 (2) e 1:200\$0 (3) e o atual "chefe de escritório", considerando-se excedentes 4 lugares, que deverão ser extintos à medida que se forem vagando;

b) serão classificados como segundos oficiais (9), os que percebem vencimentos de 1:000\$0 (4) e 800\$0 (5);

c) serão classificados como terceiros oficiais (10) os que percebem vencimentos de 700\$0 (10);

d) serão classificados como primeiros escriturários (11) os que percebem vencimentos de 600\$0 (8);

e) serão classificados como segundos escriturários (12) os que percebem vencimentos de 500\$0 (5);

f) serão classificados como terceiros escriturários (13), os novos funcionários solicitados pela Caixa (13), com o aproveitamento dos extranumerários que estavam em exercício, quando da apresentação da presente proposta de padronização;

g) será classificado como porteiro-zelador o atual contínuo;

h) serão classificados como serventes de primeira os atuais serventes que percebem vencimentos de 400\$0;

i) serão classificados como serventes de segunda o atual servente que percebe 300\$0 e os 5 novos pedidos pela Caixa;

j) será mantido como estafeta o atual ocupante desse cargo, porém, com os vencimentos padronizados de 250\$0.

Considerando que as vagas de escriturários serão — ato contínuo à classificação feita, conforme discriminação acima — preenchidas por merecimento e antiguidade, segundo determinam as instruções; entretanto, só serão lotados sete lugares de terceiros escriturários, à medida que houver saldo de verba com a extinção dos cargos de primeiros oficiais (excedentes), mantendo-se, por conseguinte, o mesmo número de *Oficiais* e *Escriturários* proposto pela Caixa, e, na classe inicial, apenas os novos funcionários;

Considerando que os excedentes de vencimentos, em relação aos padronizados, serão pagos pela verba "Despesas de Administração — Pessoal Variável";

Considerando que, uma vez feita a distribuição dos funcionários que vão servir na Carteira Predial, Serviços Médicos, deve a Caixa levar à conta desses Serviços as despesas respectivas;

Considerando que a Caixa deve aplicar o desconto necessário para enquadrar o quadro acima indicado dentro da despesa máxima autorizada pelas Instruções, observado o que consta do considerando anterior;

Considerando que as gratificações propostas devem ser excluídas, de vez que, segundo tem resolvido este Conselho, não cabe a acumulação de *gratificação* e *excedente de vencimentos*;

Considerando que o preenchimento do cargo de Tesoureiro, para cuja criação houve justificativa, só deverá ser feito após a instalação da Tesouraria;

Considerando que em relação a proposta do pessoal da Carteira Predial nenhuma objeção cabe fazer;

Considerando, entretanto, que o mesmo não se verifica quanto ao quadro do pessoal do Serviço Médico, devendo a Caixa apresentar nova proposta, respeitado o disposto no art. 41 das Instruções da Padronização;

Considerando que em relação ao cargo de "chefe de escritório", não previsto na padronização, fica o respectivo funcionário classificado como primeiro oficial, atribuindo-se-lhe os vencimentos que percebe atualmente, nos termos do art. 34 das Instruções;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta de padronização, na forma e com as alterações indicadas;

b) mandar observar o quadro seguinte:

Denominação — Vencimento

1 Gerente	2:750\$0
1 Contador	1:900\$0
1 Procurador	1:500\$0
1 Tesoureiro	1:200\$0
12 Primeiros oficiais (4 excedentes)	1:200\$0
9 Segundos oficiais	1:000\$0
10 Terceiros oficiais	850\$0
11 Primeiros escrivães	700\$0
12 Segundos escrivães	600\$0
13 Terceiros escrivães (novos)	450\$0
1 Porteiro zelador	700\$0
3 Serventes de 1ª	450\$0
6 Serventes de 2ª (5 novos)	400\$0
1 Estafeta	250\$0

c) determinar que a Caixa organize novo quadro para o pessoal médico, com observância ao disposto no art. 41 das Instruções, e o submeta à apreciação deste Conselho;

d) determinar que a padronização, ora aprovada, prevaleça desde julho de 1939, ficando para isso aberto o respectivo crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.524-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

Considerando que a Caixa em questão está enquadrada na classe A do plano de padronização;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação estão certos; entretanto a padronização proposta pela Caixa, segundo o parecer da Comissão Especial, não está conforme as normas traçadas por este Conselho;

Considerando, assim, que a Comissão apresenta uma nova padronização, que foi organizada com base nas normas que se seguem:

a) aos funcionários que exercem atualmente os cargos de gerente, contador e tesoureiro será atribuído o vencimento padrão correspondente ao respectivo cargo;

b) todos os funcionários que percebem atualmente os vencimentos de 1:200\$0 serão classificados como *primeiros oficiais*, com os vencimentos de 1:500\$0;

c) todos os funcionários que percebem atualmente 1:000\$0 serão classificados como *segundos oficiais*, com os vencimentos de 1:250\$0;

d) todos os funcionários que atualmente percebem 900\$0 serão classificados como *terceiros oficiais*, com os vencimentos de 1:000\$0;

e) todos os funcionários que percebem atualmente os vencimentos de 700\$0 e 800\$0 serão classificados como *primeiros escrivães*, com os vencimentos de 800\$0;

f) todos os funcionários que percebem atualmente 600\$0 serão classificados como *segundos escrivães*, com os vencimentos de 650\$0;

g) todos os funcionários que percebem atualmente 500\$0 serão classificados como *terceiros escrivães*, com os mesmos vencimentos;

h) todo o pessoal da portaria será classificado de conformidade com as normas traçadas nos arts. 52, 53 e 54 das Instruções vigentes;

Considerando que, aplicadas as normas acima enumeradas e levando em conta que o plano de padronização não se cinge ao critério, de um simples aumento de vencimentos, mas sim deve compreender a reorganização, de forma racional, dos quadros de pessoal das Caixas, a Comissão Especial apresenta um quadro cuja formação teve base no princípio indicado, e é o seguinte:

Cargo — Vencimento atual — Vencimento padronizado

1 Gerente	3:250\$0	3:500\$0
1 Contador	2:250\$0	2:500\$0
1 Tesoureiro	1:750\$0	2:000\$0
1 Procurador	1:750\$0	2:000\$0
1 Ajudante procurador	1:000\$0	1:500\$0
9 Primeiros oficiais	1:200\$0	1:500\$0
10 Segundos oficiais	1:000\$0	1:250\$0
12 Terceiros oficiais	900\$0	1:000\$0
14 Primeiros escrivães	800\$0	800\$0
16 Segundos escrivães	600\$0	650\$0
8 Terceiros escrivães	500\$0	500\$0
1 Porteiro-chefe zelador	800\$0	800\$0
7 Serventes de 1ª classe	500\$0	500\$0
9 Serventes de 2ª	400\$0	450\$0
11 Serventes de 3ª	330\$0	400\$0
2 Estafetas de 1ª	200\$0	250\$0
4 Estafetas de 2ª	—	200\$0

Considerando que para por em prática esse quadro, caberá à Caixa promover o seu provimento de conformidade com o art. 1º, combinado com os arts. 27 e 33 das Instruções, isto é, depois de clas-

sificar os funcionários de acordo com os vencimentos atuais, a Caixa reajustará e proverá o quadro do pessoal;

Considerando que as gratificações de função deverão ser estipuladas respectivamente em 200\$0 e 100\$0, como propõe a Caixa (folhas 6);

Considerando que com o quadro proposto pela Comissão, a despesa com o pessoal da Secretaria deverá ser assim classificada:

Despesas administrativas — Pessoal fixo	783:900\$0
Carteira Empréstimos — Pessoal	157:500\$0
Carteira Predial — Pessoal	61:200\$0
Serviço Médico — Pessoal fixo	123:000\$0

Considerando que a Caixa solicita autorização para criar diversos cargos novos, pedido que se acha perfeitamente justificado, e, assim, pode ser autorizada a criação em apreço, na forma pedida pela Caixa, dentro, entretanto, das disponibilidades reservadas à administração, de conformidade com as instruções aprovadas e de acordo com a tabela apresentada;

Considerando que a Caixa, em virtude de ter suprimido o cargo de *telefonista*, sugere o aproveitamento do funcionário nas funções de *Servente*; a Comissão, porém, à vista das informações prestadas pelo Inspetor de Previdência, a fls. 29, propõe a classificação do mesmo funcionário nas funções de *terceiro escrivão*;

Considerando, em relação ao pessoal do Serviço Médico, que, exceção feita aos vencimentos dos médicos dos núcleos de Valença, Sabará, Sete Lagoas e Buenópolis, que devem ser fixados em 1:350\$0 (art. 41, § 1º das Instruções), nenhuma objeção cabe fazer à proposta da Caixa;

Considerando que sobre o recurso oferecido pelo *Encarregado de Laboratório* (fls. 22 e 23), embora os respectivos vencimentos tenham sido fixados na base do art. 47 das Instruções todavia, deve dito recurso ser desentranhado dos autos e constituir processo em separado para futura apreciação do Conselho;

Considerando que os vencimentos propostos para o Procurador, Adjunto de Procurador e Pessoal Técnico da Carteira Predial podem ser aceitos e homologados;

Considerando, finalmente, que a Caixa, tendo em vista o disposto no artigo 24 das Instruções da Padronização, propõe a criação do cargo de *Sub-Gerente*, atribuindo-lhe os vencimentos mensais de 3:000\$0;

Considerando que a criação desse cargo não está perfeitamente justificada nos autos, e, si autorizada, acarretará à Caixa uma despesa desnecessária, o que deve ser evitado, dada a finalidade das instituições de previdência social;

Considerando, ainda, que a respeito desse cargo, cuja criação foi facultada pelo plano de padronização, cumpre atender que, além de se tratar de um cargo que, sendo dispensável na ordem administrativa, virá sobrecarregar os cofres das Caixas que o criaram com despesa perfeitamente evitável, como ficou já acentuado;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

1 — aprovar a padronização da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil e de acordo com as normas e alterações apresentadas pela Comissão Especial, e acima enumeradas;

2 — determinar seja o quadro de pessoal da Secretaria organizado de conformidade com o constante deste acordo;

3 — autorizar a criação dos cargos novos, na forma pedida pela Caixa;

4 — aprovar os vencimentos propostos para o Procurador, Adjunto de Procurador e Pessoal Técnico da Carteira Predial;

5 — suprimir do quadro das Caixas dos grupos A e B o cargo de *Subgerente*, e, consequentemente, negar autorização para a criação desse mesmo cargo, na Caixa em questão;

6 — determinar que a padronização prevaleça a partir de julho de 1939, ficando para isso aberto o respectivo crédito especial, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.442-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande consulta sobre a determinação contida no ofício circular 2-3.467, de 25 de setembro de 1939:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. Ministro do Trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.632-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa:

Considerando que a comissão especial, examinando a proposta, conclui estar a mesma de acordo com as normas traçadas pelas Ins-

truções, salientando, entretanto, que a despesa com o quadro proposto excede o limite estabelecido no art. 4º das mesmas Instruções;

Considerando que a Caixa em apreço recebeu, no exercício de 1939, várias incorporações, que elevaram a quasi o dobro o número de associados, pelo que a referida Comissão sugere seja aprovado, a título precário, o quadro organizado pela Caixa, até que esta, na forma dos arts. 6º e 7º das supra citadas Instruções, possa oferecer uma base certa para a fixação das despesas com o seu pessoal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aceitando a sugestão da Comissão especial, aprovar a proposta de padronização em causa, que prevalecerá desde julho de 1939, ficando para isso aberto o respectivo crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.634-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal:

Considerando que a Comissão especial, em seu parecer, opina pela aprovação da proposta apresentada pela Caixa, visto estar de acordo com as normas traçadas por este Conselho, havendo uma única alteração a fazer, isto é, o atual Enfermeiro deverá manter a respectiva denominação e não ser classificado como 3º oficial, segundo a proposta da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização em questão, a qual prevalecerá desde julho de 1939, ficando para isso aberto o respectivo crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.795-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo na parte em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, recorre da decisão da maioria da mesma Junta que decidiu que aos empregados mensialistas sejam concedidos os empréstimos "rápidos" desde o dia 15 até o dia 25 e, no caso de empregados diaristas, que tais empréstimos sejam concedidos na base de 60 % (sessenta por cento) de líquidos que houverem ganho:

Considerando que é improcedente o recurso, uma vez que o acórdão proferido por este Conselho nos autos do processo n. 13.562-32, a que se refere o recorrente, não pode ser oposto à lei;

Considerando, com efeito, que ele é de 5 de maio de 1934 e o decreto que regula os empréstimos é de 24 de agosto de 1932, mas é certo que as medidas adotadas no acórdão de 22 de maio de 1939 (processo n. 18.796-38) tem pleno assento nos arts. 14 e 16 do Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Considerando, ainda, que o acórdão de 5 de maio de 1934, no processo n. 13.562-32, que o recorrente invoca, se refere a caso concreto da outra empresa que não a destes autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.509-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao Balanço Geral da Quota de Previdência, referente ao exercício de 1938, apresentado pelo sub-intendente do respectivo Serviço:

Considerando que do exame detido do relatório e das informações prestadas verifica-se que existe um "deficit", decorrente da situação especial de que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não tendo contribuição especial da União para formação da quota de previdência, recebe a importância dessa contribuição pelos remanescentes da quota de previdência de que trata o Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, porque assim dispõe a Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, art. 4º, n. I;

Considerando que, conforme demonstração do referido balanço, a importância a ser distribuída entre as instituições de previdência social corresponde a 125.066:342\$9 (cento e vinte cinco mil e sessenta e sei contos e trezentos e quarenta e dois mil e novecentos réis), sendo, de acordo com a informação de fls. 21-23, 91.259:835\$7 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta e nove contos e oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos réis), destinados à distribuição entre as Caixas e Institutos e 33.806:507\$2 (trinta e três mil e oitocentos e seis contos, quinhentos e sete mil e duzentos réis), ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Considerando que resultará ainda um "deficit" para o Instituto dos Industriários de 12.000:000\$0 (doze mil contos de réis);

Considerando, entretanto, que o art. 26, n. III, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, dispõe que a contribuição da União para o referido Instituto se forma dos saldos

da quota de previdência instituída pelo art. 6º da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, prevendo, também, que sendo esses saldos insuficientes para o integral pagamento a importância necessária a perfazer a igualdade das contribuições será buscada no orçamento geral da União;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o balanço apresentado, devendo ser feita a distribuição das respectivas quotas pelas instituições de previdência social.

Resolve outrossim submeter o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando no sentido de ser feito o reforço de verba do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para liquidação do exercício de 1938 e, bem assim, sugerida a conveniência de se criar uma receita especial para atender à obrigação do Estado, em relação ao Instituto dos Industriários, da mesma forma que se procede com o Instituto dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.674-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana aventa a possibilidade de ser dispensada a prova de idade nos processos de aposentadoria e pensões:

Considerando que a pretensão não pode ser atendida por estar em desacordo com as instruções baixadas por este Conselho para regulamentar o assunto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente o pedido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.455-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Belo Horizonte, alegando ter havido um saldo de 1:642\$4 (um conto seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis), na rubrica "Despesas Administrativas" consulta se pode conceder gratificação aos funcionários da Caixa:

Considerando que a pretensão está prejudicada em face da padronização de vencimentos dos funcionários das Caixas recentemente levada a efeito;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a presente consulta.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.798-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre consulta sobre a prova de idade na concessão de um benefício:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.467-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Menezes Araujo submete à apreciação do Sr. Presidente da República um plano de sorteio denominado Cédula-Fiel:

Considerando que falta competência a este Conselho para conhecer do assunto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do plano em questão, determinando o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 20.582-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

Considerando que a receita prevista é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" foi fixada de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º das Instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação proposta para o custeio das demais despesas administrativas representa cerca de ½ % do capital autorizado;

Considerando que a importância orçada para os juros do fundo autorizado corresponde ao valor desse fundo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, excluindo-se, porém, da despesa a verba de 4:000\$0 (quatro contos de réis) "Contribuição da Caixa", a qual deverá correr por conta da própria Caixa.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.537-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que diversos ferroviários, em telegrama dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República, pleiteiam a manutenção da "aposentadoria ordinária", de que tratam os Decretos 20.465, de 1931, e 21.081, de 1932:

Considerando que a pretensão em foco é submetida ao pronunciamento deste Conselho à vista de despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando que, conforme bem acentua o Serviço Técnico Atuarial, nada consta a respeito da extinção das "aposentadorias ordinárias" concedidas pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que, embora haja sido nomeada uma comissão especial para estudar a reforma do Decreto n. 20.465, de 1931, todavia, essa providência não importa na revogação ou suspensão dos dispositivos legais vigentes;

Considerando, assim, que carece de fundamento, no momento, a pretensão manifestada no telegrama de fls. 2;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, restituir os autos à elevada apreciação do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.249-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira-Mamoré:

Considerando que os cálculos efetuados pela Caixa não estão certos, devendo a despesa máxima com o pessoal atingir a 22:746\$6 (vinte e dois contos setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis);

Considerando que a Comissão especial, examinando a proposta, opina seja o quadro do pessoal padronizado em:

1 gerente	800\$0
1 2º oficial	400\$0
1 estafeta	150\$0

devendo a despesa ser classificada: "Despesas de Administração — Pessoal Fixo, 13:950\$0 (treze contos novecentos e cinquenta mil réis), e "Carteira de Empréstimo — Pessoal", 2:250\$0 (dois contos e duzentos e cinquenta mil réis);

Considerando que em relação ao pessoal do Serviço Médico, dada a exiguidade de recursos, poderá ser pago na forma do § 2º do art. 44 das Instruções, correndo a respectiva despesa pela verba "Serviço Médico — Pessoal Variável";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, na forma indicada, prevalecendo a mesma a partir de julho de 1939, para o que fica aberto o respectivo crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.510-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes, como embargante, Tertuliano José Pereira e, como embargada, a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho:

Considerando que a matéria discutida é de direito e já foi devidamente estudada pela Câmara embargada;

Considerando que as razões do presente recurso não conseguiram abalar os fundamentos do acórdão embargado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os presentes embargos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.913-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio José de Almeida Júnior, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de fornecimento de recibo mensal detalhado dos descontos que sofre em folha de pagamento, para amortização da dívida contrada na Seção Predial da mesma Caixa:

Considerando que a pretensão do reclamante não tem fundamento em lei, não podendo, assim, a respectiva Caixa cumprir a exigência do mesmo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Recurso n. 3.858-39 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto por Joel Teixeira de Faria da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que indeferiu o pedido do recorrente no sentido de ser aumentado o empréstimo que contraiu, na Carteira Predial do mesmo Instituto:

Considerando que o recorrente, inscrito na Carteira Predial do Instituto, foi contemplado, na distribuição de 1937, por sorteio, com um empréstimo de 14:000\$0, para aquisição de casa própria; todavia, o prédio proposto para a aquisição foi avaliado pelo Serviço Técnico do Instituto, em 15:700\$0, pelo que, o associado, alegando falta de recurso para atender as despesas concernentes à escritura, imposto de transmissão, registro etc., requereu ao mesmo Instituto lhe fosse aumentado o empréstimo na importância de 1:500\$0 para ocorrer a tais despesas;

Considerando que o Conselho Administrativo do Instituto indeferiu a pretensão do suplicante, com o que não se conforma o mesmo e recorre para este Conselho, na forma da lei;

Considerando que, segundo está esclarecido nos autos, em casos idênticos, no intuito de facilitar a aquisição da casa própria, com todas as garantias para o Instituto, e respeito à lei e instruções vigentes, tem o mesmo Instituto autorizado o aumento de empréstimo, pois há saldo nas verbas aprovadas, decorrentes de desistências de outros associados contemplados em sorteio;

Considerando, mais, que a transação em questão está revestida de todas as garantias, não recorrendo, assim, o Instituto, qualquer risco;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, para autorizar a majoração do empréstimo, na forma pretendida pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.927-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que são partes: como embargante, Luiz Manuel Luciano e, embargada, a Segunda Câmara deste Conselho, que, em sessão de 10-7-39, confirmou a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi apresentado dentro do prazo legal;

Considerando, de *meritis*, que está devidamente comprovada a invalidez do embargante;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos apresentados para o fim de, reformando a decisão da Segunda Câmara de 10-7-39, mandar conceder a aposentadoria pretendida.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Folha de pagamento organizada de acordo com o recomeço do ponto, nos termos da portaria do Sr. presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, n. CE-28, de 19 de janeiro de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1940, relativo às gratificações por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 31 de março de 1940, à Comissão Especial da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a portaria SCM-89, de 17 de junho de 1939, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e o disposto no artigo 108 do Decreto-lei n. 1.237, de 2 de

maio de 1939, combinado com o artigo 36 do Decreto-lei n. 1.316, de 15 de junho de 1939, correndo a despesa à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 1.586, de 6 de setembro de 1939 e prorrogado pelo Decreto-lei n. 1.824, de 30 de novembro de 1939, verba "Pessoal", publicados no "Diário Oficial" de 9 de setembro de 1939 e 2 de dezembro de 1939, respectivamente:

Nomes — Categoria — Serviços — — Mês	Gratif. mensal fixada	Dias	Import. líquida a pagar
Jaime Basílio de Araújo — Engenheiro K — Planos de adaptação do C. N. T. e dos órgãos da Justiça do Trabalho — Março	630\$0	31	630\$0
Ubiratan-Luiz de Valmont — Oficial Administrativo J — Chefia da Secretaria; orientação e fiscalização dos serviços de expediente — Março	500\$0	31	500\$0
Laura Simões Lopes — Escriturário XIX — Execução dos serviços relativos * Seção de Contas da Comissão — Março	430\$0	31	430\$0
Irene Benderska — Escriturário XIX — Redação e execução dos serviços de expediente — Março	430\$0	31	430\$0
Nelson Moreira Batista — Escriturário XIX — Execução dos trabalhos relativos * organização dos Departamentos — Março	430\$0	31	430\$0
Elisa Lispector — Oficial Administrativo II — Taquigrafia e atas das sessões da Comissão — Março	365\$0	31	365\$0
Eugênio Ribeiro Gomes — Escriturário XVII — Contabilidade, estatística e organização de quadros — Março	365\$0	31	365\$0
Eloina Bacelar — Escriturário G — Serviços de dactilografia e outros — Março	300\$0	31	300\$0
Elisário da Costa Dourado — Escriturário XIV — Protocolo, registro e guarda de papéis — Março	265\$0	31	265\$0
Armando José da Costa — Servente VII — Limpeza e correio — Março	130\$0	31	130\$0
			3:845\$0

(Importa a presente folha de pagamento em tres contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Eugenio Ribeiro Gomes*, Escriturário XVII. — *Cesar Orosco*, chefe da Seção de Contas. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.

Folha de pagamento do pessoal admitido, a título precário, para auxiliar os trabalhos desta Comissão, de acordo com as portarias ns. CE-6, CE-7, CE-9, CE-10, CE-11, CE-14, CE-15, CE-16, de 18 de dezembro de 1939; portarias ns. CE-21, CE-22, CE-23, de 10 de janeiro de 1940; portaria CE-24, de 11 de janeiro de 1940; portarias ns. CE-28, CE-29, de 27 de janeiro de 1940, e portaria n. CE-30, de 20 de fevereiro de 1940, relativo ao período de 1 a 31 de março de 1940:

Nome — Categoria	Remuneração mensal	Dias de trabalho	Líquido a pagar
José Ferreira Lopes — Ajudante-técnico	900\$0	15	435\$5
Modesto Gomes Lima — Ajudante-técnico	900\$0	15	435\$5
Marcelo Cabral de Melo Aguiar — Ajudante-técnico	900\$0	31	900\$0
Laércio Homem de Melo — Dactilógrafo	500\$0	15	241\$9
Laércio Homem de Melo — Ajudante-técnico	900\$0	16	464\$5
José Manuel de Freitas — Ajudante-técnico	900\$0	16	464\$5
América Charegas Chagas — Auxiliar	600\$0	31	600\$0
Fernando Sebastião Pereira de Faria — Auxiliar	600\$0	31	600\$0

Nome — Categoria	Remuneração mensal	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Jorge Correia Richard — Auxiliar..	600\$0	31	600\$0
Lúcia Arlete Gomes da Silva — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Caterina Maria Guida — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Maria Vido — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Hirto Alves da Rocha — Dactilógrafo	500\$0	31	500\$0
Dagmar Calvet — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Nízia Maria Horta de Resende — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Eunice Goulart de Carvalho — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
Solange Louise Lacoste — Dactilógrafa	500\$0	31	500\$0
			8:741\$9

Importa a presente folha de pagamento em oito contos setecentos e quarenta e um mil e novecentos réis.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Eugenio Ribeiro Gomes*, Escriturário XVII. — *Cesar Orosco*, chefe da Seção de Contas. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria n. 222 foi dispensado o oficial administrativo da classe "I", Júlio Bica de Freitas, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria n. 223 foi dispensado o oficial administrativo da classe "II", Antônio Tiódulo Mármora, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas.

— Por portaria n. 224 foi designado o oficial administrativo da classe "II", Antônio Tiódulo Mármora, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo.

— Por portaria n. 225 foi designado o oficial administrativo da classe "II", Iberê Timóteo Peixoto, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 29-3-40, às páginas 5.372-4, onde se lê:

Termo de contrato n. 18... a fls. 39-39

Termo de contrato n. 22... do orçamento federal do Ministério Viação, ..

Termo de contrato n. 25... de números 451.598-9 do Decreto n. 16.252, de 1923,

ficando a sua reversão em Favor da Fazenda Nacional,

Testemunha: Arthur Falcão.

Deve-se ler:

Termo de contrato n. 18... a fls. 38/39

Termo de contrato n. 22... do orçamento federal do Ministério da Fazenda,

Termo de contrato n. 25... de números 451.598-9 do Decreto n. 16.252, de 1923,

ficando a sua reversão convencionada em favor da Fazenda Nacional,

Testemunhas: — Arthur Falcão e Armando Adamo.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 30 de março de 1940

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	58\$590	70\$530	75\$704
Paris	—	\$405	\$457
Itália	—	1\$001	\$910
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$700
Unterstaetungsmark	—	—	2\$800
Portugal	—	\$675	\$832
Bélgica:			
Papel	—	\$680	—
Bélgas	—	3\$110	—
Suécia	—	4\$446	4\$800
Noruega	—	4\$510	—
Nova York	16\$560	19\$811	21\$328
Japão	—	4\$670	5\$500
Chile	—	\$666	—
Montevideo	—	—	8\$000
Buenos Aires	—	—	5\$012

Cotações oficiais de títulos

Em 1 de abril de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	805\$0
Uniformizadas de 5%, miudas	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	802\$0
Diversas Emissões de 5%, miudas, nom.	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port.	827\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. — Cautelas	807\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5%, port.	865\$0
Reajustamento Económico de 500\$0, 5%, port.	420\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7% (1921) ..	1:015\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7% (1939)	1:010\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7%	1:017\$0
Empréstimo Municipal de 1901, port.	523\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	192\$5
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 1/2, port.	852\$0
Prefeitura do Recife de 500\$0, 4%, port.	121\$0
Estado do Espírito Santo de 1:000\$0, 6%, nom.	610\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 5%, nom.	637\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 5%, port.	650\$0
Estado de Minas Gerais de 500\$0, 7%, port.	430\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série ..	145\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 9%, port. (1934) 2ª série ..	173\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934) 3ª série ..	152\$0
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:033\$0
Ações de bancos:	
Funcionários Públicos	45\$0
Ações de companhias:	
Bancos de Santos, nom.	223\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
30 de março de 1940		770:758\$7
30 de março de 1939		1.713:153\$7
Receita mensal:		
De 1 de março a 30 de março de 1940	44.877:818\$6	
De 1 de março a 30 de março de 1939	42.841:321\$81	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 ..	2.036:569\$5	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 30 de março de 1940	133.037:022\$8	
De 2 de janeiro a 30 de março de 1939	116.480:219\$9	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	16.557:702\$9	

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
27 de março de 1940		5.680:543\$9
27 de março de 1939		1.489:332\$4
Receita mensal:		
De 1 a 27 de março de 1940	50.579:091\$1	
De 1 a 27 de março de 1939	51.988:935\$1	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 ..	1.409:844\$0	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 27 de março de 1940	166.904:008\$4	
De 2 de janeiro a 27 de março de 1939	138.888:783\$3	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 ..	28.015:225\$1	

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
28 de março de 1940		1.078:009\$0
28 de março de 1939		1.360:121\$9
Receita mensal:		
De 1 a 28 de março de 1940	51.657:060\$1	
De 1 a 28 de março de 1939	53.549:057\$0	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 ..	1.892:056\$9	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 28 de março de 1940	167.982:017\$4	
De 2 de janeiro a 28 de março de 1939	140.448:905\$2	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 ..	27.533:112\$2	

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
29 de março de 1940		1.765:903\$0
29 de março de 1939		1.662:303\$4
Receita mensal:		
De 1 a 29 de março de 1940	53.423:003\$1	
De 1 a 29 de março de 1939	55.211:369\$4	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 ..	1.788:357\$3	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 29 de março de 1940	169.747:920\$4	
De 2 de janeiro a 29 de março de 1939	142:1118:208\$6	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 ..	27.636:711\$8	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
20 de março de 1940		546:506\$9
20 de março de 1939		406:857\$4
Receita mensal:		
De 1 a 20 de março de 1940	3.280:877\$8	
De 1 a 20 de março de 1939	5.826:981\$7	
Diferença da receita para mais em 1939	2.546:103\$9	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de março de 1940	18.242:900\$7	
De 2 de janeiro a 20 de março de 1939	19.618:312\$6	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 ..	1.375:411\$9	

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 28 de março de 1940.....	33.378:448\$5
Em 29 de março de 1940.....	2.038:436\$2
Total	35.416:884\$7
Em igual período de 1939	29.707:527\$7
Diferença para mais em 1940.....	5.729:357\$0
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de março de 1940.....	100.506:505\$8
Em igual período de 1939.....	81.444:775\$8
Diferença para mais em 1940.....	19.061:732\$0

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de março de 1940.....	32.958:420\$6
Em 29 março de 1940	1.912:268\$8
Total	34.870:689\$4
Em igual período de 1939.....	29.263:900\$6
Diferença para mais em 1940	5.606:788\$8

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA. — TECNOLÓGISTA XVII — DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Tecnologista XVII — do Instituto Nacional de Tecnologia, dos seguintes candidatos:

1. Nilza Hasselmann de Figueiredo.
2. Durval Rainho da Silva Carneiro.
3. Raul Augusto Rodrigues.
4. Luiz de Freitas Rocha.
5. Fernando Oswaldo Espindola de Mello.
6. Wilson Fernandes Falcão.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****Primeira publicação****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO.**

Faço público achar-se aberta na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista de qualquer Ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 dias seguidos a contar do dia 2 de abril e será encerrada às 17 horas do dia 31 de maio.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais baixadas pelo Senhor Presidente deste Departamento nas Portarias números 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 442, de 11 de março do corrente ano.

4. A inscrição ao concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do D. A. S. P., no andar térreo do Ministério do Trabalho, e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os documentos a que se referem as Portarias números 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 442, de 11 de março do corrente ano.

6. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

7. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotadas, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

8. Somente aos ocupantes efetivos de cargo público federal, aos interinos, aos extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, aos militares de mar e terra, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta Capital, será permitida inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade máxima, fixado para este concurso.

9. Do candidato que fizer prova de ser ocupante efetivo de cargo público federal será exigida apenas prova de identidade.

10. Os militares da ativa, no ato de inscrição, deverão apresentar prova de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

11. O candidato ou seu procurador entregará o requerimento de inscrição contra recibo, deixando nessa ocasião, assinatura e residência no livro competente.

12. Serão entregues com o requerimento de inscrição e os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários (10\$2) constantes de 10\$0 em estampilhas federais de selo adesivo e 3200 correspondentes ao selo de Educação e Saúde e seis cópias de fotografia do candidato de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

13. Nos termos do § 3º do art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* todos os que ocuparem interinamente cargo vago da carreira a que se refere este edital, e, de conformidade com os §§ 4º e 5º do mesmo artigo, serão exonerações os que não cumprirem as condições neles contidas.

14. As provas do concurso serão de seleção, eliminatórias, e de habilitação, umas e outras obrigatórias.

15. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) investigação social, realizada por comissão especial;
- b) prova de sanidade e capacidade física;
- c) prova de nível mental e aptidão;
- d) prova escrita de Dactiloscopia;
- e) prova prático-oral de Dactiloscopia.

16. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às provas de habilitação constantes da Portaria n. 442, referida.

17. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

18. Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da classe inicial da carreira a que se refere o presente edital.

19. As instruções relativas ao concurso serão fornecidas no local das inscrições, onde poderão ser obtidas quaisquer outras informações.

20. O presente edital será publicado três vezes no "Diário Oficial".

D. S. do D. A. S. P., 30 de março de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA:**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nesta data aprovei as seguintes inscrições referentes às provas de habilitação para admissão de extranumerários mensalistas da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

Para inspetor auxiliar:

1. Francisco Assis Soares.
2. Antônio Quariguasi Soares.
3. Meton Soares Cunha.
4. Lourival Santana de Carvalho.
5. Leopoldo Correia Lima Filho.
6. Welfore Pires de Almeida.
7. Irênio Francisco Zeca.
8. Almério Dias Ladeira.
9. Sebastião Duarte Correia.
10. Horácio Luiz Nascimento.
11. Alcides Ribeiro.
12. Francisco de Vasconcelos.
13. Ari Francisco de Assis.
14. Francisco Soares Pessoa.
15. João Batista Ximenes.
16. Valtér Amorim.
17. José Garcia Pereira.
18. Lúcio Gomes de Carvalho.
19. Luiz Dirceu de Oliveira Penteadó.
20. Franchel Pereira Dautinatti.
21. Antônio Gomes Sobrinho.

22. Fernando Jorge Maciel Wintes.
23. Hélio Fernandes Padilha.
24. Manuel J. d'Ávila.
25. Araci de Magalhães e Silva.
26. Manuel Ferreira Sofia Filho.
27. João Francisco dos Santos.
28. Valdemar Felinto de Oliveira.
29. Raimundo Augusto de Abreu.
30. Félix Tancredo de Almeida.
31. Aurora Ferreira Bonfim.
32. Luciano Vieira de Sá.
33. Genserico Camera Castro.
34. Olga Barreto Jambo.
35. Anísio Ferreira Bonfim.
36. Acir Gonçalves Ferreira.
37. Wilson Oliveira Melo.
38. Alexandre Brito Santos.
39. Luiz Faria Nunes.
40. Nelson Vieira.
41. Osvaldo Alvim de Castro.
42. Horácio Leite.
43. Aristotelino do Amaral Gurgel.
44. Rosemel Araujo Gomes.
45. Esmeno de Oliveira Magalhães.
46. Alcides Ferreira Marques.
47. Ozires Cavatori.
48. Osmar Cândido de Deus.
49. Albert Bumacha.
50. Edmundo Augusto Pita.
51. Benedito Pedro de Paiva.
52. Alberto José Aresc.
53. Doriolano Batista.
54. Galaór Amir Pegado Beltrão.
55. Rui Monteiro de Sousa.
56. Heitor Delfim de Oliveira.
57. Jaime Augusto Alves.
58. Júlio Cesar Gaberel de Moraes.
59. Aroldo Veloso da Fonseca.
60. José Magalhães Costa.
61. Argemiro Queiroz Barbosa.
62. Luiz Pedro de Figueiredo.
63. Pedro Fernandes Bezerra.
64. Antônio Bausante dos Santos.
65. Geraldo Gomes Marinho.
66. Aloísio Guimarães da Rocha.
66. Mauro Gomes do Rego.
68. José Pereira da Silva.
69. Arlindo Gonzaga de Oliveira.
70. Alberto Vitorino do Nascimento.
71. Sylvio Augusto Diniz.
72. Boris Valdimiro.
73. Oton Madureira Pinto.
74. Januário da Silva Fernandes.
75. Sylvio Ferreira da Silva.
76. Osvaldo Domingos de Sousa.
77. Jechonias d'Oliveira Chagas.
78. Flávio Maia Teixeira.
79. Mário Ferreira dos Santos.
80. Nestor Gonçalves Rosas.
81. Valdir Francisco de Miranda.
82. Aurélio Nunes da Silveira.
83. Darcé Cesar Soares.
84. Ademir Peixoto Laranjeira.
85. Domingos de Veloso Azevedo.

Para naturalista-auxiliar:

1. Wilson José do Couto.
2. Adílio Bernardo Neves Dutra.
3. Clovis Doin Galvão.
4. Valler da Silva.
5. Horácio Luiz Nascimento.
6. Gení Xavier.
7. Francisco das Chagas Melo.
8. Ordepe de Sá Couto.
9. Otávio Ferreira.
10. Samuel de Oliveira Eichin.
11. Almir Castelo Branco.
12. Francisco P. Veloso da Fonseca.
13. Moises Faúl.
14. Paulo Afonso Antunes.
15. Hildebrando Castro Gonçalves.
16. Manuel B. Moraes Filho.
17. Alvaro Reis.
18. Ivan Rodolfo de Assis Ricclardi.
19. José Maria Anastácio Guimarães.
20. Edmur Souto.
21. Eduardo Veloso da Fonseca.
22. Moacir E. Cardoso.
23. Neí da Costa.
24. Osvaldo Valdemiro Passos.
25. Dirceu Quintanilha.
26. Guilherme Moreira Guimarães.

27. Joffre Simplicio de Alcântara.
28. Daniel Alves Simon.
29. Wilson José da Silva.
30. Maurício Suéd.
31. Paulo da Costa Camelo.
32. Benedito Pessanhas.
33. Luciano Martins Pereira.
34. Antônio Antunes Júnior.
35. Roberto Marques Pinheiro.
36. Alberto José Aresc.
37. João Costa Ormand.
38. Nelson de Oliveira Domingues.
39. Raul Gonzales de Moura.
40. Anice Gomes Rodrigues Assunção.
41. Vicente Maffei.
42. Jaime Augusto Alves.
43. Jader Martins Vieira da Cunha.
44. Sylvio Rui de Lemos Nunes.
45. Amilear de Moura Caldeira.
46. Mário Gomes Carneiro.
47. José Marmora da Silva.
48. Nelson da Costa Teixeira.
49. José Monteiro de Castro Júnior.
50. Júlio Joffely da Silva Costa.
51. Alexandre Miranda.
52. Antônio de Moraes Neves.
53. Alberto Ottani Ribeiro França.
54. Hldefonso Soares de Mendonça.
55. Aluisio Rosa Prata.
56. Osmar Teixeira Costa.
57. Evandro Ramos.
58. Henrique Presgrave.
59. Antônio Zangrando.
60. Hermano Gonzalez de Moura.
61. Manuel Ramos Esteves Filho.
62. Jachonias D'Oliveira Chagas.
63. Joffre Ferreira da Costa.
64. Devanaghi Correia.
65. João Teixeira Rocha Pinto.
66. Moacir da Silva Santos.
67. Justo Sebastião Jansen Ferreira.
68. José Tavares Iracema.
69. Américo Boscagli Reis.
70. Newton Eiras Cavalcanti.
71. Ari Azevedo.
72. Aloísio Lavra de Magalhães.
73. Aida Rosa da Silva.
74. Maria Felicia dos Santos.
75. Lúcia Osório.
76. Domingos de Velasco Azevedo.
77. Pedro Teles de Albuquerque.
78. Alarico Velasco Azevedo.
79. Flávio Maia Teixeira.

Para Biologista:

1. Octavio Ferreira.
2. Tarcizio Braga de Magalhães.
3. Juarez Cerqueira do Amaral.
4. Emmanoel Azevedo Martins.
5. Mario Portella Gomes.
6. Antonio Antunes Junior.
7. José Linhares de Paiva.
8. Oswaldo Waldemiro Passos.
9. Romeu Nunes.
10. Wilson Mercadonte de Marca.
11. Daniel Alvarez Simon.
12. Wilson José da Silva.
13. Anice Gomes Rodrigues Assumpção.
14. Jayme Augusto Alves.
15. Oscarino da Fonseca.
16. Odilon Bastos.
17. Sylvio Ruy de Lemos Nunes.
18. Amilear de Moura Caldeira.
19. José Monteiro de Castro Junior.
20. Carlos João Antonio de Faria Morita.
21. Manoel Ignacio da Silva.
22. Americo Boscagli Reis.
23. Aloysio Lavra de Magalhães.

Para Guarda D. C. P.:

1. Marupiara Ferreira Lopes.
2. Helio Francisco de Paula.
3. Waldomiro Rodrigues Wanderley.
4. Luciano Vieira de Sá.
5. Antonio Pereira da Silva.
6. Walter Ernest. Cudmore Gowman.
7. Raul Ribeiro.
8. Irenio Francisco Zéca.
9. Ernani Andrade Gomes.
10. Pinheiro Machado Pereira.

11. Manoel Bertolazzi.
12. José Pereira da Silva.
13. Alberto Vitorino do Nascimento.
14. Walter da Lima Rocha.
15. Ruy de Castro Pereira.
16. Tranquillino Batista da Silva.
17. Alvaro Reis.
18. Joaquim Candido de Mesquita.
19. Bernardo Fortes Rodrigues.
20. Roberto de Carvalho Ramos.
21. Sebastião Geraldo de Andrade.
22. Agenor Chumbinho dos Santos.
23. Eliseu de Carvalho.
24. Angelo Cupertino.
25. Altivo Jacintho de Araujo.
26. Benicio Menezes Araujo.
27. Nilo Alves.
28. Constantino da Conceição.
29. James Severo.
30. Geraldo de Souza.
31. Jorge da Silva Neiva.
32. Edgard José dos Santos.
33. Antonio Gonçalves.
34. José Azeredo Coutinho.
35. Alberto Sanarelli.
36. Adilio da Conceição Silva.
37. Wilson de Lagos Lyra.
38. Fausto Albertino de Brito.
39. João Climaco de Araujo.
40. Geraldo Gomes Marinho.
41. Oswaldo Ferreira de Matos.
42. Alarico Vellasco Azevedo.
43. Mauricio Augusto de Araujo e Silva.
44. Adelio Colombino de Oliveira Sarmiento.
45. José Moura Filho.
46. Ary Cardoso Ribeiro.
47. Astrolindo Valente da Rocha Pinto.

Artifice — D. C. P.:

1. Virgilio Luiz da Fonseca.
2. Gastão de Freitas.
3. Antonio Galvão.
4. Wenceslau de Britto.
5. Mario de Carvalho.
6. Nathan Lopes Giraldes.
7. Manoel Moraes.
8. Themistocles Strazzeri Filho.
9. José Basilio da Costa.
10. José Mario Alves dos Santos.
11. Climerio Pinto dos Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de abril de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nesta data aprovei as seguintes inscrições referentes às provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Para motorista:

1. Renato Rezende.
2. Edgard Cipriano Santos.
3. Waldemar Alves de Souza.
4. Gutenberg Martins.
5. Francisco Silvino dos Santos.
6. Alcides Tito Moreira.
7. Geraldo de Souza.
8. José Cyrino de Souza.
9. Victor Canijo.
10. Sebastião dos Reis.
11. Jadre do Nascimento.
12. Heraclides Ferreira dos Santos.
13. Antonio Gomes Esteves.
14. Manoel da Silva Batista.
15. Jorge Vianna.
16. Augusto de Souza Leão.
17. José Gonçalves Coelho.
18. Felipe Teixeira.
19. Alcides Rodrigues Corrêa.

20. Pericles Gurjão Pinheiro.
21. Affonso Rocha Pinto.
22. Luiz Gonzaga Mourão.
23. Antonio Ignocencio dos Santos.
24. Osmundo Ferreira dos Santos.
25. Antonio Maia Craveiro Junior.
26. Raymundo Gomes de Castro.
27. Americo Gomes Moreira.
28. Sylvio Ferreira de Oliveira.
29. Manoel da Aparecida dos Santos.
30. Antonio Carlos da Silva.
31. Antonio Gomes Salles.
32. Antonio Carlos Mello Misquita.
33. Luciano Resende Motta.
34. Paulo Saldanha de Menezes.
35. Renato Motta.
36. Manoel Duarte do Nascimento.
37. Antonio Filomeno de Queiroz.
38. Djair Cunha.
39. Lindolpho Barbosa.
40. Gastão de Freitas.
41. José Arthur dos Santos.
42. Oscar Alves de Paiva.
43. Sebastião Fiorani.
44. José Ernesto de Miranda.
45. José Tarcitano.
46. Herimogenes Gomes de Carvalho.
47. Oscar José Teixeira.
48. Ary Machado Fagundes.
49. Raymundo Carvalho Dias.
50. Agesilão Barbosa de Moraes.
51. João de Deus Neto.
52. Walkyr Augusto Laranja.
53. José Alves da Silva.
54. Gilson Xavier da Costa.
55. Raymundo da Fonseca Pinto.
56. Mario Sergio Tavares.
57. José de Almeida.
58. José Alencar de Lima.
59. José Fialho Bandeira.
60. Raymundo Carlos Sampaio Collyer.
61. José Basilio de Queiroz.

Pará mensageiro:

1. Altair Gonçalves Ferreira.
2. Mauro de Paiva Araujo.
3. Wilson Cardoso Ferrão.
4. Helio Mendes.
5. Pedro Ferreira.
6. Christiano Manso Filho.
7. Osmar Moura Martins.

Para servente:

1. Sergio Alves Porto.
2. Antônio Thimoteo de Alencar Lima.
3. João Victalino Sobrinho.
4. Jorge de Souza Lima.
5. Helder de Azevedo Silva.
6. Mauro de Paiva Araujo.
7. Gerson Baptista Telles.
8. Adyr Gomes da Silva.
9. José Vieira do Sacramento.
10. Newton Xavier da Costa.
11. Acyr Goulart da Silva.
12. Moacyr Gonçalves Lordello.
13. Angelo Cupertino.
14. Euclides dos Santos Oliveira.
15. Fernando José de Almeida.
16. Orlando de Souza Trigueiro.
17. Octacilio Alves da Silva.
18. Eustachio Toledo de Queiroz.
19. Oswaldo dos Santos Ney.
20. Auracy Carneiro da Cunha.
21. Waldemar Padua Corrêa.
22. Antônio Nunes da Matta.
23. Pedro de Oliveira Feitosa.
24. Antônio Cardoso Duarte.
25. Manoel Passos Tavares.
26. Carlos Alberto de Souza.
27. João Baptista Campos.
28. Antônio de Oliveira Santos.
29. Julio Ferreira de Sant'Anna.
30. Harley Gomes dos Reis.
31. Antônio Teixeira da Silva.
32. Floriano Francisco Machado.
33. Mario Paulino Ferreira.
34. Osmar Alves Marques.
35. José Ribeiro.
36. Amsterdam Telles Pereira.
37. Pedro Guimarães de Menezes.
38. Fernando Telles Nascimento.
39. Geraldo Fernandes.

40. Firmino da Silva.
41. José Dias da Silva.
42. José Bernardo.
43. Benedicto dos Santos Almeida.
44. Rubem Sodré Camara.
45. Paulo Guimarães.
46. Ceslau Dias de Lima.
47. Moysés de Souza Braga.
48. Antônio Rodrigues Calheiro.
49. José Andrade Cavalcanti.
50. Rubens Fortunato Ananias.
51. Luiz de Oliveira.
52. José Felizardo de Almeida.
53. Hypolito Cassiano dos Santos.
54. Walter Sant'Anna.
55. Eduardo Navarro Berberm.
56. Sebastião Goulart Ramos.
57. Edgard de Oliveira Costa.
58. Joffer Paulo Telles.
59. Francisco de Paula.
60. Manoel de Moraes Pinho.
61. Alcides Paulo de Mendonça.
62. Elias T. Ferreira Filho.
63. Geraldo Rangel Cardoso.
64. Rui Teixeira.
65. José Costa.
66. Possidonio Costa.
67. Cesar Cohen.
68. Rubens Patrizzi.
69. Adalberto Fagundes.
70. Joaquim Teixeira Filho.
71. Carlos Seciosa de Sá.
72. Antônio Souza de Jesus.
73. José Theotônio de Lima.
74. Hibes Vieira.
75. João Marques Sardinha.
76. José Trindade dos Santos.
77. Abraham Cohen.
78. Alexandrino Genesio de Oliveira.
79. Astrolindo Valente da Rocha Pinto.
80. Inscrição cancelada.
81. Altair Vieira Muniz.
82. João Alves Teixeira.
83. Horacydes de Oliveira Reis.
84. João Paes de Souza.
85. Olavo Siqueira da Silva.
86. José Alves de Oliveira.
87. Deodato Pereira Netto.
88. Sebastião Ribeiro Freitas.
89. Luciano Pires.

Para Guarda:

1. Angelo Cupertino.
2. José Ubirajara de Aymoré Ramos.
3. Olegario Ferreira Vianna.
4. Domingos Soares de Mattos.
5. Cezario Guttemberg Ferreira.
6. José Andrade Cavalcanti.
7. Hypolito Cassiano dos Santos.
8. Aluisio Alves de Oliveira.
9. Alipio Coelho.
10. Abdherraman José Farias.
11. Augusto de Souza Leão.
12. Carmo Corrêa Parente.
13. Octavio Rodrigues.
14. Antonio Alves Sobrinho.
15. Jacob Leopardi Ginetti.
16. José Hollanda Cavalcante.
17. Franquillino B. Silva.
18. Fausto José dos Santos.

Trabalhador — D. C. T.:

1. Ircalino Fonseca.
2. Jovelino Paulo dos Santos.
3. Ernesto Francisco da Cunha.
4. Pedro Angelo de Souza.
5. Silvino Rodrigues de Almeida.
6. Aristides Jorge de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de abril de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no hall do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário

mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal: Inspetor XIV (Veterinário).

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. As inscrições ficarão abertas durante oito dias seguidos, a partir da data da publicação deste edital, e se encerrarão às 17 horas do dia 10 do corrente.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar, além do diploma de "Veterinário", expedido na forma da lei, prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 35. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

6. O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, seis cópias de fotografias tirada de frente e sem chapéu (3 x 4 cms.)

7. Os candidatos habilitados na prova só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física feitos no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P.

8. O aproveitamento dos candidatos será feito na ordem de classificação.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

10. As partes da prova serão realizadas de acordo com as normas fixadas no anexo.

11. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

12. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

13. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- 1) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 2) Folha corrida;
- 3) Atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

A falta de cumprimento da exigência contida neste item importará em perda do direito de aproveitamento.

14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de abril de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará das seguintes partes:

1) escrita com a duração máxima de quatro horas, constante de 10 questões formuladas sobre os assuntos do programa; e

2) prático-oral, constante de arguição sobre ponto sorteado dentro os do programa, e feitura de um relatório sobre a arguição. O candidato deverá ser arguido, durante 30 minutos, pela Banca Examinadora, e terá 40 minutos para fazer o relatório.

No julgamento da parte escrita, cada questão valerá até 10 pontos, e, no da parte prático-oral, a arguição 70 pontos e o relatório 30 pontos.

Para efeito de classificação, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas em cada parte. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, média final igual ou superior a 60 pontos.

PROGRAMA

- I — Glândula mamária: estrutura, funcionamento. Formação do leite. Papel da mama como emunctorio.
- II — Leite. Processos de conservação.
- III — Alterações e fraudes do leite.
- IV — Manteiga. Processos de conservação.
- V — Alterações e fraudes da manteiga.
- VI — Ovos. Constituição. Processos de conservação.
- VII — Aplicação do frio na indústria dos produtos de origem animal.
- VIII — Carnes resfriadas e congeladas.
- IX — Indústria do xarque. Instalação de xarqueadas.
- X — Produtos de salsicharia.
- XI — Inspeção "post-mortem". Condições gerais do exame dos animais abatidos.
- XII — Inspeção de vísceras torácicas e abdominais.
- XIV — Inspeção de carcassas. Aproveitamento condicional de carcassas.
- XV — Critério de rejeição nos casos de tuberculose e cisticercose.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 8 PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

De conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 3.249, de 1940, faço público que no dia 18 de abril de 1940, às 14 horas, serão recebidas, neste Escritório de Obras, propostas para o fornecimento e colocação de esquadrias de madeira no edifício da Imprensa Nacional, em construção à Avenida Rodrigues Alves, nesta Capital.

Primeira cláusula — As firmas construtoras ou especializadas no fabrico de esquadrias que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 16 de abril de 1940, onde receberão uma guia para caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a importância de 5.000\$00 (cinco contos de réis), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato. No ato da entrega da aludida guia, lançarão os concorrentes seus nomes no livro de inscrição.

Segunda cláusula — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma....." conterá:

a) Recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) A certidão de que trata o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 referente à nacionalização do trabalho;

c) Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, prevendo haver efetuado o depósito, de que trata a cláusula primeira, deste edital;

d) Certidão do contrato social, devidamente legalizado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Quando se tratar de sociedade anônima, prova de estar legalmente organizada, de acordo com o Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Tratando-se de firma estrangeira juntar o "Diário Oficial" contendo o decreto autorizando a funcionar em território nacional;

e) Documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos elementos responsáveis. O segundo invólucro com os dizeres "Proposta da firma....." conterá apenas, as propostas em quatro vias, todas estampilhadas, de acordo com a lei, datadas e assinadas em todas as suas páginas.

Nas referidas propostas serão exaradas, única e exclusivamente, os preços global e unitários bem como o prazo correspondente às obras estipuladas neste edital. As indicações referentes ao preço global e ao prazo serão dadas em algarismos e por extenso. Será indispensável também uma declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações deste edital.

Terceira cláusula — As propostas deverão ser organizadas de acordo com a seguinte relação:

Número	Especificações	Quantidade	Preço unitário	Preço do item
1.	Esquadrias do tipo I....	16	—	—
2.	Idem do tipo II.....	22	—	—
3.	Idem do tipo III.....	44	—	—
4.	Idem do tipo IV.....	2	—	—
5.	Idem do tipo V.....	4	—	—
6.	Idem do tipo VI.....	94	—	—
7.	Idem do tipo VII.....	1	—	—
8.	Idem do tipo VIII.....	6	—	—
9.	Idem do tipo IX.....	6	—	—
10.	Idem do tipo A.....	1	—	—
11.	Idem do tipo B.....	16	—	—
12.	Idem do tipo C.....	6	—	—
13.	Idem do tipo D.....	8	—	—
14.	Rodapés e molduras....	3.600 m. l.	—	—
		Preço global da proposta.....		

Quarta cláusula — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão composta dos senhores Doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mário Favaret, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada das firmas inscritas e receberá o invólucro e os seus anexos, aludidos à cláusula segunda.

Quinta cláusula — No mesmo dia a Comissão, em presença dos interessados, passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta e na ordem alfabética indicada na cláusula segunda. A Comissão dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando finalmente quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

Sexta cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou de impugnação, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia logo após a terminação do julgamento.

Sétima cláusula — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas e pela Comissão Julgadora.

Oitava cláusula — Ato contínuo, passará a Comissão Julgadora à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Nona cláusula — Julgados pelo Sr. Ministro da Justiça, em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidida, deste modo, a idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no "Diário Oficial", haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre deste Escritório de Obras, nos termos da cláusula oitava, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços totais de suas propostas. Havendo empate, a obra será adjudicada a quem, por carta fechada e lacrada, em dia e hora marcados por este Escritório de Obras, fizer maior redução no preço proposto.

Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, ao sorteio.

Décima primeira cláusula — As cartas de redução serão recebidas pela Comissão Julgadora, em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos presentes.

Décima segunda cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras não entrará em linha de conta para a respectiva classificação. Esse prazo de modo algum poderá ser superior ao fixado neste edital.

Décima terceira cláusula — Antes da assinatura do contrato, esta concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que, por esse motivo, caiba aos concorrentes direito a indenização de espécie alguma.

Décima quarta cláusula — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Escritório de Obras para assinar o respectivo contrato, dentro de cinco dias úteis, prazo este contado da data da notificação, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da União a caução de que trata a cláusula primeira deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para transigir com o Governo Federal. A juízo do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o 1º, na hipótese de, também, se recusarem ao referido ato.

Décima quinta cláusula — Para garantia do cumprimento do contrato, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo do Tesouro Nacional, que prove haver sido efetuada uma caução de 5% sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Escritório de Obras.

Décima sexta cláusula — O prazo para a total execução de toda a obra contratada será de 90 dias consecutivos, contados a partir da publicação do contrato no "Diário Oficial".

Décima sétima cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados, dentro de 20 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 1.000\$00 (um conto de réis), por dia de excesso.

Décima oitava cláusula — O prazo fixado à cláusula décima sexta deverá ser rigorosamente observado. Serão aplicadas multas de 1.000\$00 (um conto de réis) por dia que exceder do prazo, salvo motivo de força maior.

Décima nona cláusula — Os casos de força maior deverão ser transmitidos, por escrito, ao Escritório de Obras, que os submeterá à apreciação do Sr. Ministro da Justiça.

Vigésima cláusula — Não serão considerados, como de força maior, os aumentos de preços dos materiais ou de mão de obra, a falta de matérias na praça, o atraso na chegada das encomendas feitas no estrangeiro, etc.

Vigésima primeira cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será feita sempre por escrito, devidamente protocolada e, só desta forma, produzirá efeito.

Vigésima segunda cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato, compete, exclusivamente, ao engenheiro-chefe deste Escritório de Obras.

Vigésima terceira cláusula — De qualquer decisão do Escritório de Obras haverá, sempre, recurso ao Sr. Ministro da Justiça, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo deste Escritório de Obras, que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro da Justiça.

Vigésima quarta cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, independentemente de interposição ou ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo engenheiro-chefe deste Escritório de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula décima quinta, deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas por excesso de prazo atingirem a 30.000\$00;

b) quando, sem prévia ordem judicial, e sem recorrer aos meios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento das obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) quando a firma transferir o presente contrato, sem prévia aprovação do Sr. Ministro da Justiça.

Vigésima quinta cláusula — Na hipótese da rescisão administrativa serão as obras terminadas pelo Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, correndo as despesas por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou aos seus sucessores, a título legal, receber o saldo finalmente apurado.

Vigésima sexta cláusula — Todos os materiais, bem como toda a mão de obra ou acabamento serão de primeira qualidade, dentro das classes ou tipos especificados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedeça as condições contratuais.

Vigésima sétima cláusula — A firma compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local das obras os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar, imediatamente, qualquer subordinado seu, cuja conduta ou capacidade técnica, for julgada pela fiscalização, nociva à boa marcha dos trabalhos.

Vigésima oitava cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior incidirá o contratante, em multas de 500\$0 a 5.000\$0, que serão aplicadas pelo engenheiro-chefe deste Escritório de Obras e confirmadas pelo Sr. Ministro da Justiça.

Vigésima nona cláusula — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro da Justiça serão descontadas da caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital.

Trigésima cláusula — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo exclusão explícita neste edital e em suas especificações.

Trigésima primeira cláusula — O pagamento será efetuado em moeda corrente e dividido em duas parcelas iguais, que serão liberadas à medida que o valor das obras executadas ultrapassar a quantia a pagar, segundo demonstração que será verificada por este Escritório de Obras.

A última parcela ficará dependendo da total terminação das obrigações contratuais e da plena aceitação das obras executadas.

Trigésima segunda cláusula — A caução referida na cláusula décima quinta só poderá ser levantada sessenta dias depois de vista da última prestação, e na hipótese de, nesse tempo, haverem sido atendidas todas as reclamações do Escritório de Obras referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em qualquer elemento da obra executada.

Trigésima terceira cláusula — Estas condições e especificações, bem como as plantas, cortes e detalhes que serão fornecidos aos interessados em cópia e devidamente rubricados, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no seu texto.

Trigésima quarta cláusula — O contrato não poderá ser, no todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma sem o prévio consentimento do Sr. Ministro da Justiça.

Trigésima quinta cláusula — Todos os cálculos de detalhes que forem necessários serão fornecidos por este Escritório de Obras ou por ele aprovados.

Trigésima sexta cláusula — A firma construtora obriga-se a mandar proceder, em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados na obra, quando exigidos pela fiscalização.

Trigésima sétima cláusula — A fiscalização será exercida por este Escritório de Obras, que designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima oitava cláusula — Neste Escritório de Obras serão, diariamente, das 11 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Especificações

Serão fornecidas aos interessados cópias mimeografadas das especificações, bem como cópias dos detalhes das esquadrias a executar.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de março de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-Chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistintas, art. 366:

Ônibus:

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 970 — Infração do artigo 248-L.

Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 102 — Infração do art. 248-L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, n. 545 — Infração do art. 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 625 — Infração do artigo 248-L.

Viação São Jorge Ltda., n. 823 — Infração do art. 248-E.

Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 851 — Infração do art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 955 — Infração do art. 248-L.

Autos de carga:

José Pereira Vasconcelos, n. 2.196 — Art. 248-I.

José Marques Vieira, n. 4.191 — Art. 248-L.

Antônio Joaquim Batista, n. 6.678 — Art. 81.

Manuel Bento Costa, n. 8.317 — Art. 248-L.

Alfonso M. Adegas, n. 8.643 — Art. 92.

José Pereira Neves, n. 10.156 — Art. 248-I.

Autos de passeio:

Augusto Martins Gonçalves, n. 3.100 — Arts. 252-79.

Allair Queiroz, n. 3.133 — Art. 248-L.

Manuel Pereira Reis Neto, n. 4.624 — Art. 102.

Oreste Gitti, n. 5.446 — Art. 248-L.

Pedro João Parude, n. 5.769 — Arts. 102-257.

Alfredo Soares Cardoso, n. 5.895 — Arts. 102-257.

Hilário José Rodrigues, n. 6.828 — Art. 102.

José Cordeiro Filho, n. 7.690 — Art. 102.

Alfredo Coelho Oliveira Figueiredo, n. 8.909 — Art. 248-L.

Lauro Rego Jardim, n. 9.233 — Art. 102.

Dante Agnibene, n. 10.253 — Art. 79.

Domingos Ferreira da Silva Santos, n. 13.205 — Art. 176.

Manuel Alvaro de Aguiar, n. 14.476 — Art. 102.

Alberto Carneiro, n. 14.900 — Arts. 83-81.

Manuel da Silva Torres, n. 15.863 — Art. 79.

Leopoldo Barbosa, n. 17.135 — Arts. 83-81.

Auto Barata Fortes, n. 17.552 — Arts. 102-257.

Alberto de Sousa Jorge, n. 17.843 — Art. 102.

Vicente de Paulo Coelho, n. 18.538 — Art. 102.

Aureliano José de Moraes, n. 18.771 — Art. 248-L.

Manuel Soares de Sousa, n. 19.233 — Art. 248-L.

Ezequiel Dias Júnior, n. 19.436 — Arts. 102-257.

Ciro Pereira Dias, n. 20.046 — Art. 79.

Atílio Alves de Sousa, n. 20.904 — Art. 79.

Valter Chaves, n. 21.726 — Art. 82.

Alvenio Augusto dos Reis, n. 21.909 — Art. 79.

Haroldo Gomes da Silva, n. 22.481 — Arts. 102-257.

Louren Bontman, n. 22.516, art. 92.

Antônio Sampaio Vieira, n. 22.752 — Arts. 102-257.

Florianio de Menezes, n. 22.840 — Art. 102.

Antônio Pedrosa Lima, n. 23.542 — Arts. 102-257.

Celino de Abreu Brága, n. 23.660 — Art. 248-L.

Paulo Sales Paim, n. 23.794 — Art. 102.

Hermam Meissures, n. 24.144 — Arts. 257-102.

Edson Colaço Veras, n. 24.303 — Art. 248-E.

Antônio Pereira, n. 24.457 — Art. 248-E.

Manuel Sardinha de Abreu, n. 24.577 — Art. 79.

Edmundo Henrique Souvieri, n. 25.542 — Art. 102.

Duarte Ventura Dias, n. 26.214 — Art. 248-L.

João Soares Brandão Filho, n. 26.593 — Art. 102.

Augusto Moreira da Silva, n. 26.702 — Art. 79.

Alberto da Silva Gordo, n. 27.035 — Arts. 257-102.

Eduardo Graell Serra, n. 27.845 — Art. 248-L.

Paulo Magalhães, n. 28.105 — Art. 85.

Inocêncio de Oliveira Sena, n. 28.334 — Art. 79.

João Reis, n. 28.474 — Art. 248-E.

Fernando Barreto da Rosa, n. 28.521 — Arts. 102-257.

Eduardo Francisco de Araujo, n. 28.587 — Arts. 102-257.

Herculano Fernandes, n. 28.737 — Art. 102.

Hans Wockes, n. 28.763 — Art. 102.

Carlos Frias, n. 28.810 — Art. 102.

Rubens Guimarães Ferreira, n. 29.217 — Art. 248-L.

Antônio Gonçalves Guimarães, n. 29.396 — Art. 79.

Domingos Joaquim Lopes da Silva, n. 29.551 — Art. 102.

José Tibage, n. 29.960 — Art. 214, parágrafo único.

Domingos Joaquim Lopes da Silva, n. 29.412 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 282 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — O Inspetor.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados: Antônio Venceslau Pires, Teodoro Franco, Antônio de Amorim Neto, Alvaro Rodrigues, Jacinto Pinheiro, Acácio da Silva Reis, Nilo de Figueiredo Costa, Acácio Alves Moreira, Antônio Alves Gil, Jairo Moraes, Romão Pires Camargo, Cássio Correia Curvo, e Joaquim Pinto Pinho Filho.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Tráfego, 1 de abril de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal****SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

- Auto n. 1 — Rua Andrade Pinto n. 26 — Artigo 92.
- Auto n. 1 — Avenida Rio Branco n. 129 — Artigos 48 e 92.
- Auto n. 2 — Avenida Rio Branco n. 129 — Artigos 48 e 92.
- Auto n. 6 — Rua Barão de Santo Angelo n. 89.
- Auto n. 7 — Rua Barão de Santo Angelo n. 105.
- Auto n. 10 — Rua Camaragibe n. 19 — Artigo 88.

Seção de Expediente e Contabilidade, 12 de março de 1940. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção..

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para editais de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 5.186.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à pag. 5.187.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Departamento Administrativo****(DIVISÃO DO MATERIAL.)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA CONSERTO DA INSTALAÇÃO DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, EXISTENTE NESTE MINISTÉRIO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo discriminados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 14 de abril de 1940, para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 16 de abril de 1940, neste Ministério, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira — Os interessados nos trabalhos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que se acha quite com as fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão da lei dos 2/3 (Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931).

Segunda — O preço e o prazo que o proponente oferece serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, contidas em envelopes fechados e lacrados com nome da firma.

Terceira — As referidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Quinta — Caso se verifique igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, pela apresentação de novas propostas, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 17, às 14 horas, no mesmo local acima estipulado.

Sexta — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Sétima — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações — Conserto da instalação de alarme contra incêndio, deixando-a em perfeito estado de funcionamento, incluída nesse serviço a elaboração de uma planta indicativa da instalação de alarme, afim de facilitar uma orientação imediata em caso de perigo de fogo, e também a mudança de local do atual quadro indicativo da referida instalação.

Antonio C. da Camara Canto — Presidente da Comissão designada pelo Senhor Ministro de Estado para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas neste ano pelo Ministério das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.160 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de abril de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

905.021-A — Expediente.
Rio, 30 de março de 1940. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.160 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de abril de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 107.016-A — Drogas.
- 113.038 — Pasta de couro cromo.
- 114.002 — Expediente.
- 115.010 — Esterilizador elétrico "Renol".
- 129.031 — Brocha pincel.
- 129.033 — Estanho.
- 130.007 — Máquina de somar.
- 131.008 — Filmes cinematográficos, etc.
- 225.021 — Algodão, atalhado.
- 227.018-50-A — Drogas.
- 254.063 — Carvão.
- 424.001-2-A — Expediente.
- 609.005-A — Elétrico.
- 620.028-33 — Drogas, etc.
- 621.095-8-A — Drogas, medicamentos.
- 621.024-B — Talheres e prato.
- 621.026-B — Almotolia.
- 801.225 — Fichário de aço.
- 903.076 — Gasolina.
- 911.026 — Lâmpada de mercúrio.

Rio, 1 de abril de 1940. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.160 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de abril de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 101.018-9 — Acessórios para automóvel, etc.
- 104.005 — Gabinete de aço.
- 110.019 — Placas, banheira de ferro.
- 110.020 — Fotográfico.
- 112.054-A — Queroseno, pneus, câmaras de ar, óleos.
- 113.020-B — Elétrico.
- 113.022-B — Elétrico.
- 113.041 — Máquina de escrever.
- 114.008-A — Expediente.
- 115.011 — Botões sortidos.
- 116.009 — Separador de fichas.
- 128.002 — Cirúrgico.
- 130.008 — Leitos clínicos.
- 130.009 — Alambique de cobre.
- 131.001 — Fotográfico.
- 132.032 — Cirúrgico.
- 132.035 — Expediente.
- 132.043 — Estilete e prancheta para desenho.
- 132.048 — Vasilhame para depósito de inflamáveis.
- 132.049 — Colher de pedreiro.
- 132.030 — Expediente.
- 143.004-A — Expediente.
- 201.014-A — Expediente.
- 225.027 — Elétrico.
- 253.050-A — Drogas.
- 253.088 — Armário para livros.
- 257.010 — Drogas.
- 301.009 — Para máquina de escrever.
- 415.020 — Máquina de numerar.
- 416.010-A — Combustol.
- 421.056-A — Expediente.

422.009 — Acessórios para automóvel.
 422.012-A — Gasolina.
 422.015-A — De limpeza.
 503.004 — De desenho.
 601.006-C — Óleo.
 604.003-A — Máquina de escrever.
 612.013-56 — Drogas, etc.
 612.077 — Barbante, cartolina.
 613.021-2 — Drogas.
 623.003 — Produtos químicos, etc.
 801.295 — Pastas de papelão.
 801.296 — Papel áspero de jornal.
 901.015-A — Grampeador para processo.
 902.046-A — Lixa.
 903.092-3 — Malheteira para fresar, torno para madeira.
 903.098 — Carrinho de armazem.
 904.044-7-C — Ferro para estais.
 905.015 — Drogas.
 905.017 — Drogas.
 905.018 — Cirúrgico.
 905.035 — Lava-pincel de vidro.
 909.017-8 — Móveis, etc.
 Rio, 30 de março de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 911.020

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 5.379.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

Faço público que, tendo-se extraviado 8 (oito) apólices "Diversas Emissões", de 1:000\$0, ns. 568.451 a 568.453, 633.369 a 633.371, 454.221 e 454.222, e as "Uniformizadas", uma de 1:000\$0, n. 37.674, e uma de 500\$0, n. 196, inscritas em nome de Maria da Silva Porto, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 27 de março de 1940. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes de terrenos acrescidos de marinha designado pelos ns. 385 e 386, do quadro 41, à rua Equador, na zona portuária (Cais do Porto) desta capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 5, de 15 de março de 1940, publicado às páginas ns. 4.838 e 4.839 do *Diário Oficial* de 19 do mês em causa, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 5.754-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 20 de março de 1940.
 Ari Azambuja, chefe do Serviço.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à pág. 5.488.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

DF-1 (1ª Divisão)

Registro de exclusividade — De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, está inscrita nesta diretoria, a seguinte firma:

Empresa Promotora de Vendas, Ltda. — Representante exclusiva das firmas: U.C. Lite Manufacturing Co. — Fabricantes de lâmpadas portáteis; Witte Engine Works — Fabricantes de grupos electrogêneos e gasolina e seus acessórios; Red Wing Motor Co. — Fabri-

cantes de motores marítimos e seus acessórios; Deutsche Benzinuhrn — Gesellschaft — Fabricantes de tubos flexíveis, juntas, ferramentas pneumáticas, bombas de gasolina para aviação; Walter Kidde, Co. Inc. — Fabricantes de extintores de incêndios, Lux e Kidde, mangueiras Lux e todos os materiais para proteção contra incêndio; Etablissements Barbier — Bernard & Turenne — Fabricantes de faróis e todos seus acessórios; Inter Continental Trade Co. — Fabricantes de material de aviação em geral; Lodge Plugs Limited — Fabricantes de velas para aviação.

Diretoria de Fazenda da Marinha (DF-1), 29 de março de 1940.
 — André Faustino Carlos, 2º tenente, reformado (ES).

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O SUBMARINO "HUMAITÁ"

De ordem do Sr. contra-almirante, engenheiro naval, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunica-se aos interessados que se acham abertas neste Arsenal, até o dia 15 de abril próximo vindouro, as inscrições para as firmas que desejam tomar parte na concorrência para aquisição do material acima referido.

Estas inscrições, obedecerão as exigências constantes do edital do Grupo de Aquisição deste Arsenal, publicado no "Diário Oficial" do dia 7 de fevereiro próximo passado às páginas 2.213 e 2.214.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, 25 de março de 1940. — assinatura ilegível, Leoncrdo Barroatto, primeiro tenente I. N., encarregado da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO

Rua Pedro Américo n. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 30 do corrente, à página 5.488.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SEGUNDO CORPO DE BASE AÉREA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 2-940

De ordem do Sr. major Antônio Alberto Barcelos, comandante do 2º Corpo de Base Aérea, faço público que se acha aberta, a Concorrência Administrativa, nesta Unidade, com sede no Campo de Marte, nesta Capital, para construção de uma pista abaixo especificada, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e o artigo n. 738 parágrafo 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928 e mediante a observância das seguintes prescrições: A Abertura das propostas que serão entregues, em envelopes fechados e lacrados na Casa das Ordens deste Corpo, até o dia 10 de abril do corrente ano, serão feitas no dia 12 do mesmo mês às 10 horas.

1 — Construção de uma pista de terra num volume de 5.000 (cinco mil metros cúbicos), em camadas de 20 (vinte), centímetros, numa largura de 50 (cincoenta), metros, com um declive de 5% da pista já existente neste Campo e respectiva Carpa.

Mais esclarecimentos poderão ser dados no Almoxarifado desta Unidade, aos interessados.

Da idoneidade dos concorrentes

A idoneidade dos concorrentes será julgada por essa Diretoria pelos S.I.R., e estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo-se especialmente em vista os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital;

b) estatutos em original ou "D.O." em que se achem publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 434 de 4-7-1890;

c) "D.O." com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto 21.291, de 12-8-1931 (dois terços), podendo essa exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado indicando o ramo de sua indústria ou comércio afim de ser inscrito para concorrer na construção da pista;

g) os construtores ou engenheiros, apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, bem como referência sobre sua idoneidade;

h) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

i) os possuidores de carta-patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

j) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalize tomar parte nas concorrências;

k) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

2 — Os concorrentes julgados idôneos pela Diretoria de Intendência da Guerra pelos Serviços de Intendência Regional ou por qualquer dos Estabelecimentos de Material de Intendência poderão tomar parte nas concorrências da própria D.I.C. ou dos Estabelecimentos.

3 — A pedido do interessado o órgão que o julgar idôneo lhe poderá fornecer a respectiva certidão para prova de sua idoneidade perante qualquer outra repartição ou estabelecimento, assim como deverá em radiograma fazer a necessária comunicação a respeito, indicando os grupos em que o licitante poderá concorrer.

Das inscrições

1 — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao diretor ou chefe do órgão em que se realize a concorrência. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva, ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de telegrama.

2 — Ainda que munido de procuração legal não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para a construção da pista.

Das cauções

1 — Os adjudicatários nessa concorrência caucionarão dentro do prazo de cinco dias contado da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50:000\$0 e mais 5 % sobre a que exceder desta última quantia.

2 — Se o concorrente a quem for adjudicado a construção, da pista se negar a fazer a caução para garantia de fornecimento, será considerado inidôneo na forma do artigo 741, § 2º do R. G. C. P.

Das prazos de entrega

I — A firma construtora se obrigará a dar início a obra cinco dias após a notificação dando-a por terminada depois de 90 dias de trabalho.

II — A parte da construção que não satisfizer as condições do contrato e for recusada pela Comissão de recebimento, deverá ser substituída dentro de um prazo fixado pela Administração deste Corpo e que nunca será superior a 30 dias.

Das multas

I — O construtor que sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar a obra dentro do prazo fixado pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total ao volume de terra restante.

a) 3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso.

b) 5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

No caso da obra ser recusada pela segunda vez, a Administração do Corpo poderá cancelá-la dando a outra firma que possa fazê-la no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

Quartel no Campo de Marte, 29 de março de 1940. — *Jovino Joaquim dos Santos*, 2º tenente de Administração Almoxarife.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 5.188.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, a página 4.924.

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Quartel General do Exército

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras desta Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados que, seguindo as prescrições contidas no edital publicado no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1939, às páginas ns. 28.626 e 28.627, acham-se abertas nesta Diretoria, a partir desta data, as inscrições para concorrência administrativa a realizar-se no dia 22

de abril, às 13 horas, para fornecimento aos Estabelecimentos de Material de Intendência (Central e Regionais) durante o ano de 1940, dos seguintes artigos:

Grupo I.G. 05 — Lenço branco de algodão, botões "Cruzeiro do Sul", grandes e pequenos;

Grupo I.G. 07 — Arreamento completo para um cargueiro de metralhadora Hotchkiss; Arreamento completo para uma Secção de metralhadora Madsen; Arreamento completo para uma Secção de metralhadora Madsen; Cordas sinzal de 4mm, 5mm, 8mm, 11mm, 12mm; Lonas para barraca, tipo 1, de 1m,75, 1m,70, 1m,40, 1m,20, 0m,70; Lonas para barraca, tipo 2, de 1m,20 0m,90, 0m,70; Lona para balde de 0m,90; Lona para boral de ração, de 1m,20, 1m,15 e 0m,90 e Lona para boral de víveres de 0m,75;

Grupo I.G. 15 — Barracas completas para general, Estado Maior, Oficial, 10 praças e 2 praças; Caneco de alumínio para oficial e praça; Cantil de alumínio para oficial e praça e Marmita de alumínio, tudo de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, artigo 738, parágrafo 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas publicadas no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928.

Os requerimentos pedindo inscrição, serão recebidos até as 14 horas do dia 18 do corrente e as propostas, em duas vias a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas fechadas e lacradas, por Grupos, deverão ser entregues até as treze horas do dia 22 de abril na sede desta Comissão.

Esta concorrência é feita em consequência do despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarado no offício 113-S. 2, de 25-II-940, com que esta Diretoria submeteu à aprovação daquela autoridade as concorrências realizadas em 5-I-940, que excetuou os artigos em questão.

Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados pelo secretário desta Comissão, em todos os dias úteis, das 13 às 16 horas, com exceção dos sábados, em que o expediente vai das 9 às 12 horas.

Capital Federal, 1 de abril de 1940. — *Carlos Alberto da Silva Menezes*, 1º tenente, secretário.

Diretoria de Material Bélico

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

De ordem do Sr. Major Diretor desta F. I., fica intimado a comparecer a este Estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste Edital, o extranumerário mensalista José Henrique Sobrinho, desta Fábrica, sob pena de ser considerado exonerado, como determina o Aviso Ministerial n. 373, de 14-V-938. — *Walfredo Antonio dos Santos*, Capitão, Sub-diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional, ficam intimados a comparecer a este SRP-18, em hora de expediente (11 às 17 hs.), no prazo improrrogável de cinco dias, afim de prestarem esclarecimentos quanto a sua situação militar, devendo exibir os respectivos documentos e entender-se com o oficial administrativo — *Henrique Ferreira de Almeida*, os seguintes extranumerários:

1. Antônio Loureiro de Oliveira.
2. Antônio Augusto Pimentel.
3. Antônio Caxixe Vieira.
4. Antônio Ramiro Corel.
5. Antônio Raposo do Amaral.
6. Antônio Borelli.
7. Antônio dos Reis Carvalho.
8. Antônio de Oliveira Monteiro.
9. Antônio Alves Feitosa.
10. Antônio Rosas.
11. Antônio Tré Ramos.
12. Alberto de Sousa Filho.
13. Aginaldo Delpino Monteiro.
14. Alfredo de Carvalho.
15. Adiles Ramos de Sá.
16. Arnaldo Bezerra Faro.
17. Alfredo José Dias Nogueira Neto.
18. Anibal Pinto.
19. Argemiro Ferreira dos Santos.
20. Arlindo Noites Dias.
21. Adalberto Barbosa.
22. Américo Sousa Fernandes.
23. Alberto Fernandes Alves.
24. Abel da Silva.
25. Altair Manhães Carreiro.
26. Abel Pinheiro.
27. Aloísio de Lima.
28. Adalberto Teixeira da Rocha.
29. Alvimar Gomes Leal.

30. Augusto Nogueira da Gama.
31. Agostinho Lopes Ribeiro.
32. Arnaldo Correia.
33. Artur de Sousa Lemos.
34. Arilton Silveira de Sousa.
35. Armando Pereira dos Anjos.
36. Adalberto Ferreira de Mesquita.
37. Armando da Fonseca.
38. Alfredo Dias Nogueira.
39. Arino Ferreira de Nascimento.
40. Adalberto Mário Cardoso.
41. Argemiro Ferreira.
42. Augusto Damásio da Silva.
43. Helvécio Tomaz Alves.
44. Artur Ribeiro da Costa.
45. Arquimedes Lopes.
46. Benedito Linhares Machado.
47. Belarmino Rodrigues Machado.
48. Benício Fernandes de Sá Eiras.
49. Benedito Lopes da Silva.
50. Cecílio Armindo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no terceiro trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 2.151.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 5.584.

Serviço de Economia Rural

EDITAL N. 1

De ordem do senhor diretor do Serviço de Economia Rural fica convidado a comparecer à Secretaria deste Serviço, dentro do prazo de 10 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre assunto da sociedade que dirige, o Sr. João Alves de Sousa, presidente da Cooperativa dos Empregados no Comércio e em Transportes do Distrito Federal. (Proc. 3.482-39).

Secretaria do S. E. R., 1 de abril de 1940. — *Eduardo de Albuquerque Land*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Angelo Passarelli:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze e trinta (14,30) horas do dia nove (9) do mês de abril de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Bráulio Moreira de Lobre, alegando pagamento das férias de um período.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.820-40).

Em 1 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 527

Eduardo Peres Rosão, estabelecido à rua Conde de Bonfim número 242, casa I, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º, 5º e 8º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo uma avenida à rua Almirante Cockrane n. 208, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor, acobertado pela assinatura do projeto pelo engenheiro Luiz F. de Medeiros, infringindo assim o disposto no art. 5º, parte final e 8º do Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a fazer o registro de que trata o art. 8º do citado decreto sob pena de reincidência, e bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado sob pena de, não o fa-

zendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Olga Theberge Tolentino de Carvalho*, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha: *Evander Piffer*.

2ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 528

Luiz F. de Medeiros, estabelecido à rua Barão de Mesquita número 590, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º, 5º e 8º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado o projeto para a construção de uma avenida à rua Almirante Cockrane n. 208, para o Sr. Eduardo Peres Rosão construir e não ter colocado na obra a taboleta a que é obrigado infringindo assim o disposto nos arts. 7º, 5º e 8º do referido Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a colocar a dita taboleta, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala n. 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Olga Theberge Tolentino de Carvalho*, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha: *Americio de Cunto*.

2ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Publica forma — (Emblema da República) — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Rio de Janeiro, D. F. — Certidão — Em cumprimento ao despacho do senhor diretor deste Departamento, exarado em vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e trinta e nove (1939), no requerimento da "Casa Bancária Nacional S. A.", certifico que foi arquivada nesta repartição, sob número quatorze mil quatrocentos e trinta e oito (14.438), uma folha do "Diário Oficial" de quatro (4) de abril de mil novecentos e trinta e nove (1939), com a publicação da ata da assembléia geral ordinária realizada em vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e trinta e nove (1939), que aprovou o parecer do Conselho Fiscal favorável ao balanço, contas e documentos referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito (1938). Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção — Rio de Janeiro, dezesseis (16) de junho de mil novecentos e trinta e nove (1939). — *Fábio de Sá Fortes*, of. G. Visto: *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da secção. (Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.) Selada com um selo federal de vinte mil réis (20\$00) e uma estampilha de duzentos réis (200) da taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. — Reconheço a firma Mário Soares Pinto. Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *José Carlos de Montreuil*. (Carimbo do Nono Offício de Notas.) Nada mais se continha no documento que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que conferida e achada em tudo conforme ao próprio original, ao mesmo me reporto em poder da parte. Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta. — Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subcrevo e assino em público e raso (ilegível).

(C. 3.745 — 1-4-940 — 45\$9.)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Publica forma — (Emblema da República) — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Primeira (1ª) Secção — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento da "Casa Bancária Nacional S/A", em dezesseis (16) de agosto do corrente ano, protocolado no respectivo livro desta repartição, sob o número dez mil setecentos e cinco (10.705), certifico que os estatutos e demais atos constitutivos da referida sociedade se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número doze mil novecentos e treze (12.913), por despacho de vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936). Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luiz Waller Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, quatro (4) de setembro de mil novecentos e trinta e nove (1939). — *Luiz Waller Barbosa*. (Selada com quatro mil réis (4\$0) em selos federais e uma;

estampilha de duzentos réis (\$200) da taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados). Visto: *Celso Esteves*, pelo diretor da Secção. (Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). Reconheço a firma *Celso Esteves*. Rio de Janeiro, oito de setembro de mil novecentos e trinta e nove. Em testemunho (sinal público) da verdade — *Mozart Lago*. (Carimbo do tabelião do 2º Ofício de Notas.) Nada mais se continha no documento que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que, conferida e achada em tudo conforme ao próprio original, ao mesmo me reporto em poder da parte. Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta (1940). Eu, *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. (ilegível).

(C. 3.746 — 1-4-940 — 45\$9.)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 28 de março de 1940, no requerimento de Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anônima "Geobra", Certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.007, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1939, que aprovou contas, balanço da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938, bem como elegem a diretoria e o conselho fiscal; b) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; c) pública forma da carta de renúncia de um dos diretores, isto é, do Sr. Hermann Bohny, datada de 23 de setembro de 1939; d) folha do "Diário Oficial" de 26 de abril de 1939, com a publicação do parecer do conselho fiscal supra citado; e) folha do "Diário Oficial" de 22 de maio de 1939, com a publicação da ata acima mencionada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 3.692 — 1-4-40 — 32\$6)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 19 de março de 1940, no requerimento de Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princesa, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 14.992, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de janeiro de 1940, que aprovou a liquidação da filial da referida companhia na cidade de Niterói; b) folha do "Diário Oficial" de 29 de dezembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da assembleia acima mencionada; c) folha do "Diário Oficial" de 8 de janeiro de 1940, com a publicação da ata supra citada; d) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 3.774 — 1-4-40 — 24\$5)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1940

Ativo

Títulos Redescantados	211.758:118\$300
Despesas Gerais	154:790\$100

211.912:908\$400

Passivo

Tesouro Nacional	170.000:000\$000
Fundo de Reserva	29.674:534\$400
Banco do Brasil — Corrente	6.595:311\$100
Redescontos	5.643:062\$900

211.912:908\$400

Foi mantida a taxa de 6 % a. a., para as operações do mês entrante.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, Diretor. — *Frederico Rego Filho*, Contador-Tesoureiro.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

AUMENTO DE CAPITAL

De acordo com a deliberação da assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1939, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de novembro do mesmo ano, são convidados os senhores acionistas a exercer o direito de preferência na subscrição do aumento de capital de seis mil contos de réis (Rs. 6.000:000\$000), dividido em sessenta mil ações preferenciais, do valor de cem mil réis (100\$000) cada uma, de conformidade com as condições seguintes:

I

Cada acionista tem o direito de subscrever e receber, sem qualquer rateio, uma (1) ação preferencial por grupo de cinco (5) ações ordinárias que possua.

Esse direito deve ser exercido, nos dias 17 a 25 de abril do ano corrente, excetuados sábados e domingos, das 10 às 11 ½ horas e das 14 às 15 ½ horas, na sede da companhia, à praça Getúlio Vargas n.º 2, 11º andar, sala 1.101.

II

O acionista, além da quota que precipuamente lhe é garantida, conforme o item anterior, poderá subscrever maior quota. Nesse caso, concorrerá, também, na proporção de suas ações ordinárias, ao rateio eventual que se fizer, afim de se distribuir qualquer número de quotas reservadas aos outros acionistas, desistentes por não terem usado do direito de preferência, no prazo anunciado.

A subscrição se subordina mais às condições seguintes:

a) integralização pelo valor par, ou sejam Rs. 100\$000, para cada ação, pagos no ato da assinatura da lista, contra recibo provisório, em moeda corrente ou em cheque visado;

b) as ações ao portador deverão ser exibidas no ato da subscrição das novas ações preferenciais;

c) as ações preferenciais em que se divide o aumento de 6.000 contos do capital oferecido à presente subscrição pública, terão prioridade na distribuição de um dividendo de 9 % ao ano, não cumulativo, sem prejuízo, porém, de um suplemento de dividendo, depois que as ações ordinárias recebam o dividendo de 12 %. O excedente de dividendos, após a remuneração, de 9 % das ações preferenciais e de 12 % das ordinárias, será distribuído por todas as ações, sem distinção de categorias;

d) as ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, salvo o direito de voto;

e) a diretoria está sempre autorizada, quando isso for conveniente aos interesses sociais, a proceder, somente por compra em Bolsa, ao resgate ou amortização das ações da companhia, desde que o faça, porém, nos estritos termos da lei (art. 5º do Decreto número 21.536, de 15 de junho de 1932), art. 4º do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

f) no escritório da companhia encontrarão os Srs. interessados, enquanto se não encerrar a subscrição:

Ata de autorização do aumento de capital projetado;

Os estatutos da companhia;

O balanço e relatório, publicados no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1939.

Do dia 15 até o dia 30 de abril, ficam suspensas as transferências e os desdobramentos de ações. — A diretoria.

(C—3.562—26-3-1940—108\$0—5 vs.)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS MÚTUO CONTRA FOGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1940. EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede da Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, à rua do Carmo, 49, nesta Capital, presentes por si ou por procuradores legalmente constituídos, cento e dezesseis (116) associados, constantes do Livro de Presença, e representando valores segurados na importância de 7.059:000\$0, declarou o senhor Pedro José Sebastiany Júnior, diretor da Companhia, que em virtude de ser Ordinária a Assembleia Geral convocada pela segunda vez, em repetidos convites por mais de duas vezes no "Diário Oficial" e nos jornais de maior circulação desta Capital ia a mesma funcionar e deliberar com qualquer número de associados, de conformidade com os Estatutos e com dispositivos legais em vigor. Comunicou ainda o senhor diretor que os referidos Estatutos não lhe permitiam presidir à Assembleia por isso indicava para tal incumbência o associado Antônio Napoleão de Azevedo Júnior, consócio dos mais antigos, e os mais ilustres que há vários anos vem desempenhando com raro brilho tal missão. A indicação do senhor Pedro José Sebastiany Júnior foi aceita pela totalidade dos

presentes. O senhor Antônio Napoleão de Azevedo Júnior, assumindo a presidência da Mesa, agradece em breves palavras a sua escolha e convida para 1º e 2º secretários respectivamente, os senhores doutores: Fernando Otílica da Rocha Lins e Peapeguara Brício do Vale Pereira, os quais ocupam os seus lugares ao lado do presidente. O senhor Antônio Napoleão de Azevedo Júnior, declara então aberta a sessão e passa a ler os termos da respectiva convocação publicada na Imprensa: — Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo. — Fundada em 1854 — (Edifício próprio) — 49, rua do Carmo, n. 49, — Segunda Convocação — Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléa Geral Ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os senhores associados a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua do Carmo n. 49, para os fins constantes da primeira convocação; apresentação do Relatório e Contas da Diretoria, realizadas, aliás, relativas ao ano social de 1939, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal e proceder-se na mesma Assembléa a eleição anual dos membros para aquele Conselho e seus Suplentes, para o exercício até março de 1941. De acordo com o artigo 11, parágrafo 3º, dos Estatutos, poderá esta Assembléa deliberar com qualquer número de associados presentes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *Pedro José Sebastião Junior* — Logo a seguir o Sr. presidente manda que se proceda à leitura da Ata da sessão anterior, o que é feito pelo 2º secretário. Posta em discussão a referida Ata e não havendo quem queira sobre a mesma fazer uso da palavra, foi logo após posta em votação e declarada aprovada unanimemente. O senhor presidente convida o senhor diretor *Pedro José Sebastião Junior* a proceder a leitura do relatório referente ao ano social de 1939. Pede a palavra o associado Dr. Rafael da Silva Xavier e requer que seja dispensada a referida leitura uma vez que o Relatório já foi publicado na Imprensa e se acha impresso em folhetos e distribuídos por todos os presentes. Em discussão esta proposta não houve oradores sobre a mesma, sendo em seguida posta em votação, obtendo aprovação unânime. Com a palavra o senhor presidente pede ao Dr. Sebastião Marques das Neves, membro do Conselho Fiscal e relator do respectivo parecer que se acha sobre a Mesa, que se proceda à leitura do mesmo. Atendendo ao convite do senhor presidente, o senhor Dr. Sebastião Marques das Neves, procede então a leitura do seguinte parecer do Conselho Fiscal, referente às Contas da Companhia no ano social de 1939. — Senhores Associados — Cumprindo o disposto no artigo 35 e respectivos parágrafos, dos Estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, o Conselho Fiscal abaixo assinado, fez as precisas investigações sobre as operações realizadas durante o ano social terminado em 30 de dezembro do ano próximo findo e verificar estarem de perfeito acordo com a escrituração, balanço e anexos que acompanham o Relatório formulado pela digna Diretoria, para ser submetido à vossa apreciação. A escrituração se acha mantida com rigorosa observância das prescrições legais, encontrando-se os seus lançamentos apoiados em documentos regulares. O Conselho se julga dispensado de chamar a vossa atenção para determinados pontos do Relatório, tal a clareza e precisão com que se acha o mesmo formulado, e como sempre, pondo em relevo os pontos que mais interessam aos associados e que mostram o bom resultado do empenho, desvelo e competência com que são tratados os negócios da Companhia. Assim nos cumpre propor que sejam aprovadas as contas e atos da Administração, referentes ao ano social de 1939. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — *Dr. Sebastião Marques das Neves*. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcelos*, pelo Clube Naval. — *Hermenegildo Santos Lobo*. — Concluída a leitura, o senhor presidente põe em discussão o referido parecer e não havendo quem sobre o mesmo queira manifestar-se, declara que vai submetê-lo a votos. Antes porém, o senhor Antônio Napoleão de Azevedo Júnior lê para os presentes que os artigos 24 e 25 do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, regulamentando as operações de seguro e sua Fiscalização, artigos que dispõem sobre as pessoas que estão impedidas de tomarem parte em votações e eleições. Retirando-se o senhor diretor *Pedro José Sebastião Junior*, o senhor gerente *Coaracy de Medeiros*, membros do Conselho de Administração e Fiscal e funcionários da Companhia que tinham assinada o Livro de Presença na qualidade de associados. É então posto em votação o parecer do Conselho Fiscal, o qual é unanimemente aprovado, bem como as Contas, aliás, suas conclusões. Em seguida entra em discussão o Relatório do Diretor, as Contas e todos os atos praticados pela Diretoria referentes ao exercício de 1939. Não havendo quem quisesse manifestar-se sobre o assunto é a matéria posta em votação e por unanimidade aprovada. Passa-se, então, à segunda parte dos trabalhos mencionados no Edital de Convocação: Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, cujo mandato está extinto. A sessão é suspensa por cinco minutos afim de poderem os senhores associados prepararem as suas cédulas. Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou que se procedesse à respectiva chamada de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presença, o qual foi neste momento encerrado pelos membros da Mesa nos termos da legislação em vigor. O senhor 2º secretário procede à chamada dos senhores associados os quais foram depositando na urna as suas cédulas, sendo que aqueles que eram portadores de procurações faziam à Mesa a respectiva entrega para o necessário exame, estando todas as que foram apresentadas em perfeita ordem e de acordo com a lei. Terminada a votação, foi, pelo senhor presidente aberta a respectiva urna, encontrando-se dentro da mesma "Cento e oito" cédulas (108); o se-

nhor presidente declara que vai mandar proceder à necessária apuração para o que convida para escrutinadores os senhores *Floriano Bracet* e *Arnaldo Nuno B. Pereira* e lidas as chapas constantes da urna foi apurado o seguinte resultado: Dr. Sebastião Marques das Neves, noventa votos (90), Roberto Marinho de Azevedo, oitenta e oito votos (88), Clube Naval, por seu presidente, oitenta e seis votos (86), Dr. Antônio Gervásio Alves Saraiva, vinte votos (20), Dr. Rafael da Silva Xavier, dezoito votos (18). O senhor presidente declara reeleitos e empossados os senhores: Dr. Sebastião Marques das Neves, Roberto Marinho de Azevedo e Clube Naval, por seu presidente, para Membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 30 de março de 1940 à mesma data em 1941. E para suplentes também reeleitos os senhores Drs.: *Hermenegildo Santos Lobo*, *Antônio Gervásio Alves* e *Rafael da Silva Xavier*. Embora tivessem assinado o Livro de Presença deixaram de votar por serem impedidos de acordo com a lei os senhores: *Pedro José Sebastião Junior*, Dr. *Coaracy de Medeiros*, Dr. *Gustavo Alberto de Aquino e Castro*, Dr. *Sebastião Marques das Neves*, Dr. *Rafael da Silva Xavier*, *João Paulo de Melo*, *Avelino Cordeiro Couto* e *João Rodrigues*. O senhor presidente declara encerrados os trabalhos constantes da convocação e declara conceder a palavra a quem dela quiser fazer uso para qualquer assunto de interesse da Companhia. Com a palavra então o senhor Dr. Rafael da Silva Xavier pede que a Assembléa conceda à mesma um voto, aliás, à Mesa, um voto de louvor pela maneira correta e criteriosa com que dirigiu os respectivos trabalhos, o que é aprovado com uma salva de palmas. O senhor Antônio Napoleão de Azevedo Júnior em seu nome e no de seus companheiros de Mesa agradece a prova de confiança que acabavam de receber e aproveitando, aliás, aproveitava o momento para agradecer aos presentes o seu comparecimento; com a palavra o consócio *Floriano Bracet* propõe que seja delegada à Mesa poderes para assinar a Ata dos presentes trabalhos. A presente proposta é unanimemente aceita. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declara encerrada a sessão. Valem as emendas feitas nas palavras "Otílica" (pág. 92V-L.5), "Exercício até" (pág. 92V-L. 26) e "Correla" (pág. 94V-L. 31). E eu, *Peapeguara Brício do Vale Pereira*, servindo de segundo secretário, fiz escrever a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Mesa. — *Peapeguara Brício do Vale Pereira*, 2º secretário. — *Antônio Napoleão de Azevedo Junior*, presidente da Assembléa. — *Fernando Otílica da Rocha Lins* — *Arnaldo Nuno de Barros Pereira* — *Floriano Bracet*.

(C. 3.776 — 1-4-940 — 19378).

VIGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA VIGIA S. A., REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1940

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às onze horas, reuniram-se na sede da Sociedade Anônima Vigia, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* em 2, 3 e 5 de fevereiro último, sete acionistas da mesma sociedade representando um total de quatrocentos e setenta e seis ações, conforme consta do livro de presença. Abriu a sessão o Vice-Presidente, Presidente em exercício, Sr. Augusto Nikolaus Jr. que depois de agradecer o comparecimento dos acionistas presentes convidou o acionista Sr. Antônio Marques para presidir os trabalhos. Este último tendo aceito, assumiu a presidência chamando respectivamente para 1º e 2º secretários os acionistas *Marcelo Barragat* e *Augusto Moreira Coelho*. — Dando cumprimento à ordem do dia o Presidente fez proceder pelo primeiro Secretário à leitura do Relatório da Diretoria, do balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 1939 e do parecer do Conselho Fiscal, documentos publicados no *Diário Oficial* de 2 de março de 1940. — A seguir, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos que acabavam de ser lidos. Nenhum acionista se tendo manifestado foi a matéria posta em votação e, em escrutínio secreto, e com a observância das formalidades legais, foram todas as contas do Exercício de 1939 aprovadas por 336 votos, tendo-se absterido de votar os inibidos pela lei. — Procedeu-se a seguir à eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1940. Apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos para Membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1940, os Srs. *João Moraes Junior*, *Manuel F. Gomes de Pinho* e *Adriano Otávio Zander* como Membros efetivos e *Paul Bruyère*, *Fernando de Lacerda Araújo* e *Rafael da Silva Magalhães* como suplentes, a todos os quais presentes o Sr. Presidente declarou empossados nos respectivos cargos. — Nada mais havendo a tratar nem quem solicitasse a palavra, o Sr. Presidente deu às 11 horas e 50 minutos a sessão por encerrada, pedindo porém aos acionistas que não se retirassem enquanto se lavrava esta ata, a qual depois de redigida e lida pelo primeiro secretário, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem qualquer observação, ficando a mesa autorizada a autenticar as cópias necessárias para o arquivamento e publicação. — *Antônio Marques*. — *Marcelo Barragat*. — *Augusto Moreira Coelho*. — *José Antônio De Faria Vellozo*. — *Mário Borges de Andrade Ramos*. — *Henri Delport*. — *João Moraes Jr.* — *Manoel F. Gomes de Pinho*. — *Adriano Otávio Zander*.

(C. 3.783 — 1-4-940 — 61300)

S. A. CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1940, às vinte horas e trinta minutos, na sede da Sociedade, na rua Cadete Ulisses da Veiga, número vinte e cinco, presentes acionistas representando número legal, foi aclamado presidente o Dr. José Júlio Velho da Silva, o qual toma para seus secretários os Drs. Genival Londres e Hildegardo de Noronha. O Sr. Presidente declara então aberta a sessão e dá a palavra ao Dr. Aleixo de Vasconcelos, afim de ser lido pelo mesmo o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, contas e balanço, que são assim submetidos à apreciação da Assembléia Geral, para que se manifestasse sobre o assunto. Como nenhum dos presentes quizesse usar da palavra, o presidente declara que vai dar como aprovados os atos, contas e balanço apresentados pela Diretoria no exercício de mil e novecentos e trinta e nove, o que se verifica unanimemente. O Sr. presidente fala então sobre o progresso alcançado pela Sociedade no referido ano: a elevação do capital para mil e duzentos contos de réis, o que constitui a melhor demonstração da sua prosperidade. O Dr. Antônio Cardoso Fontes propõe um voto de louvor à Diretoria, pelo bom desempenho e dedicação da mesma aos superiores interesses da Sociedade que obtem aprovação unânime. A sessão foi logo após suspensa para ser lavrada esta ata, que depois de lida aos presentes e aprovada pelos mesmos, é assinada pela mesa. Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta. — *José Júlio Velho da Silva*, presidente da Assembléia. — *Genival Londres*, 1º secretário. — *Hildegardo de Noronha*, 2º secretário.

(C 3.782 — 1-4-940 — 39\$8).

FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA PELOS ACIONISTAS DA FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX S. A., EM 20 DE MARÇO DE 1940.

Pelas quatorze horas do dia vinte de março de mil novecentos e quarenta, na sede da Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A. reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, à rua do Ouvidor 71 e 73, Capital Federal, os acionistas da mesma, atendendo à convocação feita para esse fim, pela imprensa e no "Diário Oficial", de oito de março de mil novecentos e quarenta. Estavam presentes os Srs. Alberto David Pereira Braga Filho, representando trezentas e dezoito ações, David & Cia., firma desta praça, na pessoa de seu sócio solidário, Alberto David Pereira Braga Filho, representando duzentas e setenta ações — Armando David Pereira Braga, representando cinquenta ações — Alvaro Ferreira da Costa, representando duas ações — Manuel Bandeira, representando duas ações — Aldo Ribeiro Costa, representando uma ação — Everardo Perez da Silva, representando duas ações — Gustavo Pereira Braga, representando duas ações e Oswaldo Athayde Silva, representando uma ação — Jesus Rodriguez y Rodriguez, representando duas ações — somando ao todo o capital integral de seiscentas e cinquenta ações, quantas constituem o dito capital da sociedade. Essas ações, na forma estatutária haviam sido previamente depositadas na sede da sociedade. Na presidência da Assembléia, o Sr. Armando David Pereira Braga, como secretário o Sr. Alvaro Ferreira da Costa, ficou organizada a mesa. Logo a seguir iniciou-se a sessão, mandando o Sr. Presidente que, pelo Sr. Secretário, fosse lida a ata da assembléia anterior e bem assim conferida a relação de ações depositadas com a lista de acionistas presentes o que foi feito e achado conforme. Sendo o assunto da convocação do conhecimento de todos, iniciou o Sr. Presidente, visto que foi esclarecido no edital de convocação, deviam os Srs. Acionistas manifestarem-se sobre a prestação de contas relativa ao exercício que findara em 30 de dezembro de 1939, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. No entanto, mandou que essas publicações fossem lidas pelo Sr. Secretário, o que foi feito imediatamente. Logo a seguir tomou a palavra o Sr. Diretor Gerente da sociedade, a pedido do Sr. Diretor Presidente, para que, de viva voz, pudesse, em nome da Diretoria, congratular-se com os Srs. Acionistas pela melhoria demonstrada nos negócios da sociedade. A recomposição — disse em resumo o Sr. Diretor Gerente — dos serviços industriais da nossa sociedade, admitiu sensível melhoria aos negócios, durante o ano de 1939. É claro que o desejo da Diretoria e dos Srs. Acionistas foi e é o de melhorar muito mais ainda o estado de coisas, mas diante do que é do conhecimento de todos, da situação em que se encontrava a sociedade, há pouco mais de um ano e meio, já eram bem alentadores os resultados colhidos. A instalação de novas máquinas fora sustada no último triênio do ano, mas, nos dois primeiros, muitas delas foram construídas dentro de nossas próprias oficinas, o que é bem promissor, sem dúvida. Disse a seguir, o Sr. Diretor Gerente que, por se haver findado a sua gestão, bem como a dos demais membros da Diretoria, sentia-se orgulhoso de poder transmitir ao seu sucessor, perfeitamente normalizados os serviços industriais e comerciais da sociedade. Esperava — concluiu — que os Srs. Acionistas estivessem de inteiro acordo com os atos praticados na sua gestão, mas que no entanto, para que tudo fosse bem esclarecido, concedia a palavra a quem dela quizesse usar.

O Sr. Diretor Gerente foi aplaudido — Com a palavra o Sr. Aldo Ribeiro Costa, disse, em nome dos demais acionistas que todos estavam de completo acordo com o Parecer do Conselho Fiscal, felicitando a diretoria pelo zelo e probidade que havia demonstrado na gestão e lembrando finalmente, aos seus colegas que o nome desses dois grandes empreendedores que haviam sido diretores no biênio 1938-1939, não deveriam ser esquecidos para continuarem dirigindo os interesses dos Srs. acionistas, no biênio de 1940-1941, visto que o que haviam realizado era, de fato, algo de complexo e difícil. Oferecida a palavra a quem a quizesse e não havendo ninguém interessado em fazê-lo, o Sr. Presidente, poz em votação a prestação de contas da diretoria, sendo a mesma unanimemente aprovada, com exclusão dos votos dos membros da diretoria, naturalmente. — A seguir, o Sr. Presidente, informou à casa que dentro de vinte minutos se iniciaria a votação dos nomes que deveriam dirigir a sociedade no biênio 1940-1941 e que, portanto, suspendia, nesse momento a sessão, para que os Srs. Acionistas se munissem de cédulas, onde lançariam os nomes dos seus candidatos. Reaberta, vinte e cinco minutos mais tarde, o Sr. Presidente, mandou que o Sr. Secretário, convidasse dois dos presentes para escrutinadores, sendo apontados os nomes dos Srs. Jesus Rodriguez y Rodriguez e Everardo Perez da Silva. Recolhidas as cédulas, verificou-se que, unanimemente, haviam sido reeleitos os Srs. Alberto David Pereira Braga Filho, para o cargo de Diretor Gerente e Armando David Pereira Braga para o de Diretor Presidente. Usando a expressão "unanimemente", digo naturalmente a exclusão dos votos dos dois indicados, que volaram em outros acionistas e do que a Assembléia não tomou conhecimento. Para membros do Conselho Fiscal, foram indicados os nomes dos Srs. Oswaldo Athayde Silva, Everardo Perez da Silva e Aldo Ribeiro Costa e para suplentes os Srs. Gustavo Pereira Braga e Manuel Bandeira. Lidos os nomes dos recém-eleitos, estes foram muito aplaudidos. A seguir o Sr. Presidente, tomou a palavra para agradecer em nome da Diretoria, a confiança que os Srs. Acionistas acabavam de lhes outorgarem. Com a palavra o Sr. Secretário, Alvaro Ferreira da Costa, disse da conveniência de serem recomposados os recém-eleitos, imediatamente e que não havia necessidade de serem adiadas as exigências do artigo cento e cinco da lei das Sociedades Anônimas e do artigo sétimo dos Estatutos, visto que em se tratando de uma prorrogação, praticamente se achavam realizadas as eleições dos diretores. Esse parecer do Sr. Secretário, foi aprovado e portanto empossados os Diretores. A seguir, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, para que recebesse as assinaturas dos presentes. Reaberta a sessão quarenta minutos depois, foi esta ata, por ordem do Sr. Presidente, lida pelo Sr. Secretário, e posta em discussão. Aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *Alvaro Ferreira da Costa*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*. — *Armando David Pereira Braga*. — *David & Cia.* — *Jesus Rodriguez y Rodriguez*. — *Aldo Ribeiro Costa*. — *Oswaldo Athayde Silva*. — *Everardo Perez da Silva*. — *Manuel Bandeira*. — *Gustavo Pereira Braga*.

(C. 3.696 — 1-4-1940 — 159\$100).

FÁBRICA DE CASIMIRAS FINAS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de março de 1940, reunidos, às 14 horas, na sede social, à rua São Miguel número 783, acionistas em número legal, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Quintino Calliera, que, para secretário, convidou o acionista Adelino Sousa.

O presidente, declarando instalada a assembléia, disse que ela tinha por objeto, nos termos da lei e dos estatutos, deliberar sobre as contas, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939. Procedida a leitura, por mim, secretário, do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" de 29 do corrente mês, o presidente declarou que daria a palavra a quem a solicitasse para tratar da matéria. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foram as contas, balanço e referido parecer submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, e nos termos da lei e dos estatutos, procedeu-se, separadamente, à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para a Diretoria: Ricardo Brandão, diretor-presidente; João José Kronenberg, diretor comercial; para o Conselho Fiscal: Ulisses Carneiro da Rocha, Gasão de Carvalho Brito e Dr. Valfrido Bastos de Oliveira Filho; Suplentes: Carlos Pinto Monteiro, Vicente Hernandez Martin e Quintino Calliera.

Nada mais havendo a tratar, foi por mim secretário lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, é por todos assinada. — *Quintino Calliera*. — *Adelino Souza*. — *Ricardo Brandão*. — *João José Kronenberg*. — *Trajano Miranda Valverde*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Gasão de Carvalho Brito*. — *Carlos Pinto Monteiro*. — *Valfrido de Oliveira Bastos Filho*. — *Vicente Hernandez Martin*. — *Serafim de Jesus e Gustavo Vergat*.

(C-3.747-1-4-1940-51\$0).

COMPANHIA EDIFICADORA

RETIFICAÇÃO

O relatório desta Companhia, publicado às páginas 5.413-4 do "Diário Oficial" de 29-3-40, talão n. 3.641, saiu com a correção seguinte:

No resumo do balanço geral — Ativo — onde se lê:

Obras de construção naval 56:917\$700

Leia-se:

Obras de construção naval 556:917\$700

S. A. CHAPÉU MANGUEIRA

RETIFICAÇÃO

O relatório da Diretoria, publicado à página n. 5.513 do "Diário Oficial" de 30-3-40, talão n. 3.725, saiu com as seguintes incorreções:

Onde se lê:

Balanço geral em 31 de dezembro de 1939.

Leia-se:

Balanço geral em 30 de dezembro de 1939.

No ativo, onde se lê:

Impostos e licenças 9:453\$000

Leia-se:

Impostos e licenças 9:456\$600

No Passivo, depois da soma de 5.665:781\$303, e antes do parecer do Conselho Fiscal

Leia-se:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939.

J. L. Fernandes Braga Júnior, diretor geral.

Homero Barreto de Sá, contador.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLANTICO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede da Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico", à avenida Rio Branco vinte e seis A, quinto andar, às quatorze horas, doze acionistas, representando cinco mil quatrocentas e setenta e oito ações. Na ausência do diretor-presidente, que se encontrava enfermo, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o diretor-secretário Sr. Pedro de Figueiredo e declarou achar-se a assembléia legalmente constituída, quer quanto à quantidade de ações acusada no livro de presença, quer pelas publicações feitas no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", respectivamente, nos dias quatorze, dezesseis e vinte e oito de março p. passado e quatorze, dezesseis e vinte e nove de março p. passado, do competente edital de convocação que se acha assim redigido: — "São convidados os senhores acionistas da S. A. de Seguros "Lloyd Atlântico" a se reunirem em assembléia geral ordinária, às quatorze horas do dia trinta de março corrente, em sua sede, à avenida Rio Branco número vinte e seis A, quinto andar, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercício que findou em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, cujos mandatos findaram o de um membro da diretoria. Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — A diretoria". Pede à assembléia a designação de um acionista para dirigir os trabalhos. Usando da palavra o Sr. Dr. Gabriel Marques Carregal Júnior, propôs fosse aclamado o Sr. Manuel Tedim Lobo para presidir a assembléia, o que foi por todos aceito. Assumindo a presidência o Sr. Manuel Tedim Lobo, convidou para secretários os Srs. Alberto Marsili e Oscar Velloso da Veiga. O Sr. Presidente declara que, de acordo com a ordem do dia, a assembléia devia tomar conhecimento dos atos da gestão da diretoria durante o exercício findo em trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, do parecer do Conselho Fiscal, referente ao balanço e contas relativos ao referido exercício e, bem assim, proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e de um membro da diretoria para o preenchimento da vaga resultante da renúncia do Sr. diretor-presidente Sr. Comendador José Martinelli. Manda, a seguir, ler a ata da sessão anterior, o que é feito e submetida à discussão, ninguém desejando manifestar-se sobre a mesma, pôs em votação e foi por todos aprovada.

Tendo o Sr. Presidente mandado ler o relatório da diretoria, pediu a palavra o Sr. Cornélio Jardim e propôs que fosse dispensada a leitura do relatório, por ser o mesmo do conhecimento de todos os presentes, através das publicações feitas no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", do dia vinte e sete de março p. passado. Submetida à votação essa proposta, foi a mesma aprovada. O senhor Presidente mandou então proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos: "Srs. acionistas: O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico" dando cumprimento ao disposto no art. 21, § 1º, dos estatutos, examinou os livros e documentos relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, tudo encontrando em perfeita ordem e exatidão e, por esse motivo é de parecer que a mesma aprovada as contas e todos os atos praticados pela diretoria, durante o referido ano. Rio de Janeiro, 8 de março de 1940. — José de Oliveira Pereira. — Oscar Velloso da Veiga. — Ennio Jardim". Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão o balanço, relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem quisesse usar da palavra pôs em votação os referidos documentos, sendo os mesmos aprovados, bem como os atos da diretoria, abstendo-se de votar os diretores presentes. Anunciou então o Sr. Presidente que, devendo ser eleitos os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano corrente, e um diretor para o resto do mandato de um diretor renunciante, mandou esse a terminar em trinta e um de dezembro do corrente ano, ia suspender a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas se munissem das suas cédulas. Pedindo a palavra o Sr. Joaquim Ortigão Vilanga propôs que, em face dos bons serviços prestados ao "Lloyd Atlântico", quer como administrador, quer mesmo como produtor, fosse aclamado para continuar a preencher a vaga existente na diretoria, resultante da renúncia do senhor Comendador José Martinelli, o Sr. Comendador José Rainho da Silva Carneiro, em cujo posto já vem empregando a sua atividade, desde junho do ano p. passado. Usando da palavra o Sr. João Augusto Alves, declarou que a proposta do Sr. Joaquim Ortigão Vilanga, era daquelas que deveria receber a unânime simpatia e aprovação de todos os presentes, porque a personalidade do Sr. Comendador Rainho constitui um índice de progresso a qualquer empresa onde se encontre, e os assinalados serviços já prestados ao "Lloyd Atlântico", assim haviam comprovado, entretanto, por não ter o Sr. Comendador Rainho, completa a documentação relativa ao ato governamental que lhe concedeu a cidadania brasileira, não podia a assembléia, em face da legislação vigente, elegê-lo, por enquanto, para o cargo vago. Assim acontecendo, propunha que, de acordo com o que estabelece o art. 12 dos nossos estatutos, a assembléia elegeisse o diretor-presidente da Companhia, pelo tempo que falta para a terminação do mandato do diretor-renunciante. A vista da proposta do Sr. João Augusto Alves, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos e, abrindo-a, fez-se a votação, verificando-se o seguinte resultado: — Para membros do Conselho Fiscal: Manuel Tedim Lobo, Alberto Marsili e Enio Jardim; para suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Mendes Campos, Dr. Gabriel Marques Carregal Júnior e Oscar Velloso da Veiga; para diretor-presidente, Mário d'Almeida. Proclamado pelo Sr. Presidente esse resultado, foram os eleitos declarados empossados. Terminada a ordem do dia, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse usar sobre assunto do interesse social. Usando da palavra o Sr. Manuel Gomes Moreira, propôs que fosse dada autorização à mesa, para assinar a presente ata, proposta esta que é por todos aceita. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente ata que eu, primeiro secretário, assino com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Alberto Marsili, 1º secretário. — Oscar Velloso da Veiga, 2º secretário. — Manoel Thedim Lobo, presidente.

(C. 3.797 — 1-4-40 — 112\$8)

"S. A. MOINHO DA BAÍA"

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇIONISTAS, DA SOCIEDADE ANÔNIMA MOINHO DA BAÍA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

As dez horas do dia trinta de março do ano de 1940, reuniram-se na sede desta Sociedade, à Rua da Quitanda ns. 106-110 (sobrado), os senhores acionistas, em número de sete (7), portadores de 2.736 ações, conforme consta do livro de presença. O Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. William Gregory, declarando haver número legal para a assembléia, solicitou aos acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos da mesma. Por aclamação, foi escolhido o acionista Dr. Oscar Garcia de Sousa que, após agradecer a gentileza dos presentes, convidou para secretários os Srs. Raul Edmundo Paiva de Lacerda e William Knight Rowe. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou aberta a sessão, dizendo que a finalidade da Assembléia, conforme fora anunciado no "Diário Oficial" de 18 do corrente, era a aprovação das contas, balanços, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição da Diretoria para o biênio 1940-1941, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente. Em seguida, usou da palavra o Sr. Charles Barrington Day para propor à Assembléia a dispensa da leitura do relatório da Diretoria, em virtude de ter sido o mesmo publicado no "Diário Oficial" de 27 do andante, sendo sua proposta aprovada. Ainda com a palavra, o Sr. Charles Barrington Day, em seu nome e dos demais acionistas presentes, teceu os maiores elogios à Diretoria

pela feliz iniciativa da instalação da Usina elétrica no moinho, obra de muito valor e de incontestável proveito para a Sociedade.

Postos em discussão os documentos relativos à gestão da Diretoria, os balanços e as contas, foram os mesmos aprovados por unanimidade, visto nenhum dos presentes ter feito objeções, deixando de participar da votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Em seguida, o Sr. William Gregory agradecendo as referências elogiosas feitas à Diretoria pela Assembléa, propoz a distribuição de um dividendo de 10% (dez por cento) acrescido de um bonus de 5% (cinco por cento), tendo em vista os resultados obtidos, conforme os balanços apresentados e respeitadas as reservas previstas nos estatutos da Sociedade.

Consultada a Assembléa sobre a proposta que vinha de ser feita, foi a mesma aprovada unanimemente. O Sr. Presidente declarou, então, que ia proceder à eleição já referida e solicitou aos presentes que se munissem das respectivas cédulas, tendo convidado, nessa ocasião, os Srs. Joseph Sinclair Carolin e Charles Barrington Day para escrutinadores, o que foi aceito pelos mesmos. Feita a chamada e apuradas as cédulas, foi verificada a re-eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes com a seguinte votação:

Para Diretor-Presidente, William Gregory, com 2.686 votos; para Diretores, Gerald MacTier Sheppard, Gerald Austin Dowdeswell, Flamiano A. Costa, Tomaz Charles Rustling e José de Miranda Jordão, com 2.736 votos cada um e, finalmente, Joseph Sinclair Carolin, com 2.726 votos; para membros do Conselho Fiscal, George Artur Norman, com 2.736 votos, Dr. Oscar Garcia de Sousa e Raul Edmundo Paiva de Lacerda, com 2.711 votos cada um; para suplentes, William Vance, Mário A. de Paiva Machado e Alfredo Gomes Grosso, com 2.736 votos cada um.

Proclamando e empossando os eleitos, o Presidente, Dr. Oscar Garcia de Sousa, congratulou-se com os presentes pelo resultado verificado, fazendo votos para que a Diretoria re-eleita prosseguisse nas diretrizes até então observadas. Em seguida, usou da palavra o Sr. William Gregory, agradecendo a confiança que os acionistas vinham de demonstrar nos re-eleitos, declarando que continuariam a envidar o melhor de seus esforços para engrandecimento da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente pediu aos senhores acionistas que se conservassem no recinto por 30 minutos, para elaboração da presente ata, no que foi atendido e, a seguir, foi esta ata lida e aprovada por unanimidade.

E, para constar, eu, Raul Edmundo Paiva de Lacerda, 1º Secretário, a redigi e a submeto à assinatura dos presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Oscar Garcia de Sousa, presidente. — Raul Edmundo Paiva de Lacerda, 1º secretário. — William Knight Rowe, 2º secretário. — Joseph Sinclair Carolin. — Charles Barrington Day. Escrutinadores. — William Gregory. Por procuração de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., William Gregory e J. S. Carolin.

(C — 3.791 — 1-4-1940 — 11032)

COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES", REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e nove dias de mês de março de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua México números noventa e noventa-A, loja, reuniram-se em assembléa geral ordinária, convocada por anúncios no "Diário Oficial" de sete, reafirmado pelo do dia doze, vinte e vinte e oito do corrente, e "Jornal do Comércio" de nove, dezesseis e de hoje, na forma da lei, nove acionistas representando seis mil oitocentos e quarenta ações, como consta do livro de presença. O senhor Vivian Lowndes, diretor-presidente da Companhia, verificando haver número legal de acionistas, declarou instalada a assembléa geral ordinária, pedindo aos senhores acionistas indicarem quem a devia presidir. Por proposta do senhor Nestor Augusto Igrejas foi indicado o senhor Afonso Cesar Burlamaqui, unanimemente aceito, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Nestor Ribas Carneiro e Valter Braga de Niemeyer, que tomaram assento à mesa. O senhor presidente manda proceder à leitura do relatório, balanço e demais documentos apresentados pela diretoria. O senhor Gustavo Marques da Silva pede dispensa da leitura dos documentos publicados pela imprensa, por serem do conhecimento dos senhores acionistas, sendo aprovado. O senhor Raul da Silva Campos procede à leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos:

Parecer do Conselho Fiscal

"Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Sagres", tendo examinado os livros e balanço geral fechados em 31 de dezembro de 1939, declararam ter encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que o referido balanço e contas da diretoria sejam aprovados pela assembléa que deve reunir-se em 29 de março próximo. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1940. — José da Costa Soares. — Raul da Silva Campos. — Afonso Cesar Burlamaqui."

Posto em discussão conjuntamente com o relatório da diretoria, balanço, contas e demais atos praticados pela diretoria e Conselho

Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e nove e não havendo quem pedisse a palavra, são submetido à deliberação da Assembléa, sendo unanimemente aprovados, deixando porem de votar os interessados. O senhor presidente, por proposta do Sr. Vivian Lowndes, declara que em face das novas exigências regulamentares, a distribuição de dividendos no decorrer do exercício depende da autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e que, assim sendo, seria de toda a conveniência constituir-se um fundo especial para esse fim, transferindo-se da conta de Lucros em reserva para Reserva de dividendos a distribuir uma importância igual à do último dividendo, apesar de que os estatutos da Companhia permitam à diretoria dar aplicação da referida conta de Lucros em reserva, de acordo com o Conselho Fiscal. O saldo desta conta, conforme balanço aprovado, é de 258.794\$1 (duzentos e cinquenta e oito contos setecentos e noventa e quatro mil e cem réis). Continuando com a palavra, o senhor presidente declara estar em discussão a proposta do senhor Vivian Lowndes, e não havendo quem pedisse a palavra, é posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte do assunto da convocação da assembléa, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, convidando os senhores acionistas a se munirem de cédulas e a virem depositá-las na urna. Recolhidos os votos e feita a apuração, foram pelo senhor presidente proclamados eleitos para o triênio de abril do corrente ano a março de mil novecentos e quarenta e três o empossados nos respectivos cargos os senhores Vivian Lowndes, diretor-presidente, Nilo Goulart, diretor-gerente, e Donal de Azambuja Lowndes, diretor-tesoureiro, os dois primeiros reeleitos com seiscentos oitenta e um votos cada um e o terceiro eleito com o mesmo número de votos. Para membros do Conselho Fiscal, os senhores Afonso Cesar Burlamaqui, reeleito com seiscentos e setenta e oito votos, e os senhores Mário Silvério Arnau Taveira da Paixão Metelo e Johannes Maria Francisco Xaverius Drolshagen, eleitos com seiscentos e oitenta e um votos cada um. Para suplentes, os senhores Dr. Armando Palhares de Aguiar, Eric Bolelho Pullen, eleitos, e Dr. José de Oliveira Bonança, reeleito, com seiscentos e oitenta e um votos cada um. O senhor Nilo Goulart pede a palavra em seguida para agradecer em seu nome e nos dos demais pela confiança que demonstraram os senhores acionistas na escolha de seus nomes para continuarem na administração da Companhia, e propõe um voto de louvor à mesa que preside os trabalhos da assembléa, o que foi aprovado unanimemente. O senhor presidente agradece essa distinção, assim como agradece também aos senhores acionistas a gentileza de o terem escolhido para presidir os trabalhos da presente assembléa. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, pedindo porem aos presentes que se mantivessem no recinto afim de assinarem a ata, a qual eu, Valter Braga de Niemeyer, servindo de segundo secretário, mandei lavrar e que vai por mim assinada, pelos membros da mesa e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — Afonso Cesar Burlamaqui, presidente. — Valter Braga de Niemeyer, 2º secretário. — Nestor Ribas Carneiro, 1º secretário. — Vivian Lowndes. — Nilo Goulart. — Gustavo Marques da Silva. — Nestor Augusto Igrejas. — Sotelo Mator & Companhia. — Raul da Silva Campos.

(C—3.795—1-4-40—14138.)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS AGRÍCOLAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos 30 dias de março de 1940, às 10 horas, na sede social à rua São Pedro n. 45, loja, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do livro de presença, abriu a sessão o Sr. Louis Philipp Hermann Kalkmann, diretor-presidente da sociedade, que pediu aos presentes indicarem um presidente para dirigir os trabalhos. Por decisão da maioria da assembléa foi indicado o próprio Sr. Louis Philipp Hermann Kalkmann que, agradecendo, convidou para servir de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Dr. Eduardo Dannemann e Hans Heinrich Rittershausen. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que o fim da assembléa, conforme convocação feita, era tomar conhecimento do relatório da diretoria, exame do balanço e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Mandou, por isso, que fossem lidos pelo primeiro secretário o relatório e balanço e parecer do Conselho Fiscal. Lidos e sujeitos à discussão e votação foram aprovados o relatório, balanço e parecer, abstenção de votar os diretores e fiscais. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, foram re-eleitos para membros efetivos: Fernando Hackradt, Dr. Eduardo Dannemann, Carl Theodor von der Linde, e eleitos para suplentes: Lotte Hackradt, Gertrud Anna Karola Kalkmann e Max Gustav Plambeck.

Eleito o Conselho Fiscal, o Sr. presidente franqueou a palavra aos Srs. acionistas e como nenhum deles a quisesse usar, o presidente declarou encerrada a sessão.

E, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por ele, presidente, pelos secretários e pelos membros do Conselho Fiscal. E eu, segundo secretário, Hans Heinrich Rittershausen, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Louis Philipp Hermann Kalkmann. — Dr. Eduardo Dannemann. — Hans Heinrich Rittershausen. — Fernando Hackradt. — Carl Theodor von der Linde. (C. 3.772—1-4-40—4950)

"A FORTALEZA"

Companhia Nacional de Seguros

Sede: RIO DE JANEIRO

Capital subscrito: 2.000:000\$000 — Capital realizado: 1.000:000\$000

Códigos: A. B. C. 5ª ed., Borges, Ribeiro e Mascote

Incendio, Transportes, Automóvel, Acidentes do trabalho e Acidentes pessoais

Senhores acionistas:

Antes de tudo queremos deixar aqui consignada a nossa satisfação por nos haverdes recebido para o segundo período do mandato social.

Essa vossa prova de confiança tem o merito de concorrer para que nossos esforços sejam intensificados no sentido de desenvolver, cada vez mais, o emprego da técnica de trabalho prescrita pelas leis e regulamentos vigentes e já sancionada pela prática de dignas congêneres nossas, nacionais e estrangeiras.

Esse modo de trabalhar é o mais capaz de produzir os resultados que têm como destino a compensação do capital e esperamos que para a generalização do mesmo muito concorram as duas novidades introduzidas nos negócios de seguro — o Instituto e o novo Regulamento — ambas entregues ao espírito de renovadores competentes — João Carlos Vital e Edmundo Perry — as quais esperamos também, nunca possam ser apontadas como um entrave ao desenvolvimento dos seguros no Brasil e, pelo contrário, da aplicação de suas regras só advenham resultados que simultaneamente beneficiem Segurados e Seguradores.

A lei que criou o Instituto de Resseguros do Brasil tornou-nos seus acionistas e atribuiu-nos a quota de 58:000\$000 de ações, que subscrevemos, e da qual já realizamos 50 %.

As nossas relações com essa grande Instituição tendem a desenvolver-se muito, porque além das distribuições obrigatórias, que terão início brevemente, já estamos tratando de estabelecer um contrato de resseguro automático, que facilitará, sobretudo, a aceitação de seguros por parte de nossas Agências.

Apesar das retrações verificadas no exercício passado e da grande concorrência proveniente em parte da constituição de novas companhias, "A Fortaleza", graças à eficiência de seus colaboradores — dos quais destacamos com particular agrado o Sr. Luiz de Miranda Góes, de Petropolis — e à preferência de seus amigos, conseguiu ver sua receita elevada a 2.587:075\$000 — segundo esta demonstração:

Receita de prêmios de mil réis

Ramos:	
Incêndio	686:920\$000
Transportes	75:735\$000
Automóveis	185:274\$000
Acidentes pessoais	59:345\$000
Acidentes do trabalho	1.489:247\$000
	2.495:558\$000
Juros diversos	72:840\$000
Apolices emitidas	18:677\$000
Total	2.587:075\$000

Comparando este resultado com o de 913 contos relativo aos prêmios arrecadados no primeiro ano de funcionamento, em 1936, verificamos ser ele cerca de três vezes maior.

Por outro lado as responsabilidades assumidas, que no primeiro ano foram de 102.164 contos, elevam-se agora a 273.639:000\$000.

Para atender às mesmas responsabilidades temos constituídas as seguintes reservas técnicas:

De riscos não expirados	540:809\$400
Sinistros	163:184\$000
Catastrofe	79:530\$200
cuja soma de	783:523\$600

está integralmente aplicada em hipotecas urbanas na proporção máxima de 50 %.

Além dessas reservas técnicas conservamos também no passivo estas verbas:

Fundo de reserva	31:110\$500
Fundo para prêmios a receber	41:443\$600
Reservas para oscilação de títulos	40:000\$000
Lucros suspensos	13:796\$600
	126:350\$700

com as quais aquelas reservas técnicas totalizam 910:000\$000.

"A Fortaleza" pagou no exercício findo 1.164:884\$000 de sinistros, distribuídos pelas seguintes carteiras:

Incêndio	250:647\$000
Transportes	41:302\$000
Automóveis	126:650\$000
Acidentes pessoais	4:848\$000
Acidentes do trabalho	741:437\$000
	1.164:884\$000

Adicionando-se a esta soma os 2.130:000\$000 pagos anteriormente temos o total das indenizações expressado por 3.294:884\$000.

Esperamos, todavia, que seja menor, daqui por diante, a percentagem de sinistros devido à interferência do Instituto, sobretudo nas liquidações.

Está assim vencida esta primeira etapa de constituição e organização da Companhia, que se encontra agora perfeitamente aparelhada para funcionar com a maior regularidade e maior proveito.

O Balanço e a conta de Lucros e Perdas, já examinados pelo digno Conselho Fiscal, mostram bem, em suas expressivas verbas, a situação da Companhia, que é satisfatória e promissora.

Temos de vos manifestar sobre tais peças e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *Arthur Hortencio Bastos*, presidente. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*. — *Zozimo Bastos*, diretores.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Contas	Ativo		
	Grupo A	Ac. trabalho	Soma
Acionistas	500:000\$000	500:000\$000	1.000:000\$000
Títulos da Dívida Pública Fed. ral	170:491\$100	85:245\$100	255:736\$100
Ações Instituto Resseguros	29:000\$000	29:000\$000	58:000\$000
Móveis e utensílios	114:991\$700	11:362\$900	126:354\$600
Gastos de instalação	8:640\$700	8:613\$000	17:253\$700
Contas correntes	78:830\$900	—	78:830\$900
Sucursais e agências	48:199\$700	22:740\$500	70:949\$200
Dividendos hipotecários	260:000\$000	528:500\$000	788:500\$000
Resseguros a recuperar	2:168\$700	—	2:168\$700
Juros e dividendos a receber	9:030\$800	14:091\$500	23:122\$300
Almoxarifado	22:668\$800	11:229\$000	33:897\$800
Prêmios a cobrar	94:100\$100	253:530\$500	347:630\$600
Stampilhas	16\$300	—	16\$300
Caixa	120:275\$100	—	120:275\$100
Contas bancárias de movimento	180:333\$400	170:062\$700	350:423\$100
Depósitos em juízo	—	6:100\$000	6:100\$000
Tesouro Nacional	200:000\$000	100:000\$000	300:000\$000
Valores hipotecados	59:000\$000	1.152:000\$000	1.742:000\$000
Ações caucionadas	40:000\$000	—	40:000\$000
Totais	2.468:777\$200	2.892:493\$700	5.351:270\$900

Contas	Passivo		
	Grupo A	Ac. Trabalho	Soma
Capital	1.000:000\$000	1.000:000\$000	2.000:000\$000
Fundo de reserva	5:816\$400	25:244\$100	31:110\$500
Reserva para oscilação de títulos	26:637\$000	13:333\$000	40:000\$000
Fundo para prêmios a cobrar	12:543\$700	28:899\$900	41:443\$600
Lucros suspensos	1:292\$800	12:503\$800	13:796\$600
Reserva de riscos não expirados	168:305\$400	372:304\$000	540:809\$400
Reserva de catastrophe	—	79:530\$200	79:530\$200
Reserva de sinistros	90:434\$000	72:750\$000	163:184\$000
Contas correntes	58:801\$700	—	58:801\$700
Resseguros automáticos	223:774\$400	—	223:774\$400
Instituto de resseguros c/ de ações	14:500\$000	14:500\$000	29:000\$000
Sucursais e agências	8:319\$100	—	8:319\$100
Contribuições a pagar	87\$700	—	87\$700
Imposto do selo a pagar	5:064\$500	4:544\$000	9:608\$500
Imposto de fiscalização a pagar	12:406\$100	16:400\$3.0	28:806\$400
Selos de Educação a pagar	81\$600	189\$800	271\$400
Imposto de renda a pagar	10:128\$000	244\$600	349\$400
Comissões a pagar	250\$000	—	250\$000
Dividendo a pagar	—	—	—
Apolices federais depositadas	200:000\$000	100:000\$000	300:000\$000
Credores de valores hipotecados	590:000\$000	1.152:000\$000	1.742:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000	—	40:000\$000
Totais	2.463:777\$200	2.892:493\$700	5.351:270\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Arthur Hortencio Bastos*, presidente. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*. — *Zozimo Bastos*, diretores. — *Julio Navarro Gomes da Silva*, guardalivros.

LUCROS E PERDAS

DEBITO

Grupo «A»

Contas	Incendio	Marítimo	Terrestre	Automovel	AC/Pessoais	Soma	Acident's do traba ho	Sub-totais
Reserva de riscos não expi- rados	107:845\$300	3:477\$500	133\$800	45:233\$700	11:744\$200	168:505\$400	372:334\$000	540:803\$400
Reserva de sinistros	81:900\$300	4:392\$300	—	3:941\$700	200\$300	90:434\$000	72:750\$300	163:184\$300
Reserva de catastrophs	—	—	—	—	—	—	24:711\$500	24:713\$500
Sinistros	250:646\$800	37:873\$000	3:423\$330	125:641\$800	4:848\$300	423:445\$900	741:437\$200	1.164:844\$100
Comissões	101:461\$700	11:921\$100	572\$800	36:025\$200	13:711\$000	157:692\$700	154:311\$400	312:010\$100
Resseguros cedidos	275:802\$500	12:215\$400	42\$300	22:009\$400	15:155\$200	325:224\$500	—	325:224\$500
Can elamentos e restituições	19:750\$400	51\$300	—	10:191\$700	644\$700	30:637\$800	93:700\$100	124:338\$200
Impostos federais, Esta tuais e Municipais	—	—	—	—	—	17:651\$300	41:016\$300	58:668\$100
Honorarios da Diretoria Conselho Fiscal e o de- nados	—	—	—	—	—	81:771\$300	289:640\$000	371:410\$000
Despêns G.rais	—	—	—	—	—	91:653\$200	255:673\$500	347:326\$700
Gastos de insta ações	—	—	—	—	—	950\$100	957\$300	1:917\$100
Movéis e utensilios	—	—	—	—	—	12:776\$900	1:232\$500	14:039\$400
Imposto de renda a pagar ..	—	—	—	—	—	104\$800	244\$300	349\$400
Fundo de reserva	—	—	—	—	—	349\$400	815\$300	1:164\$700
Resultado do exercicio	—	—	—	—	—	1:292\$800	3:016\$400	4:309\$200
Totais	837:407\$300	63:930\$330	4:213\$900	238:055\$300	45:304\$300	1.402:499\$300	2.051:848\$300	3.454:348\$400

Crédito

Grupo «A»

Contas	Incendio	Marítimo	Terrestre	Automóvel	Ac/pessoais	Soma	Acidentes do trabalho	Subtotais
Reserva de riscos não expi- rados de 1933	113:543\$600	5:088\$600	277\$200	55:411\$500	4:914\$500	179:228\$100	376:358\$100	555:535\$500
Reservas de sinistro de 1938.	25:913\$700	15:107\$700	2:823\$000	15:378\$500	100\$300	63:328\$300	121:507\$000	131:328\$900
Prêmios								
Recebidos	619:214\$400	61:471\$600	3:650\$400	167:915\$900	56:930\$700	912:242\$100	1.235:676\$711	2.147:318\$300
A receber	60:805\$400	6:981\$100	627\$300	17:353\$300	2:323\$000	94:110\$100	253:533\$500	347:833\$600
Recuperado de resseguros ..	118:242\$600	580\$700	—	9:934\$400	989\$100	127:741\$800	—	127:746\$800
Apólices emitidas	3:637\$300	91\$000	26\$000	600\$000	1:425\$000	5:812\$000	12:853\$000	18:177\$000
Ju os e dividendos								
Recebidos	—	—	—	—	—	12:010\$700	37:707\$800	49:718\$500
A receber	—	—	—	—	—	9:030\$800	14:091\$500	21:122\$300
Totais	948:392\$700	92:328\$700	7:383\$300	266:603\$300	66:744\$300	1.402:499\$300	2.051:848\$300	3.454:348\$400

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1939. — Arthur Hortencio Bastos, presidente. — Julio Navarro Gomes da Silva, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado os seus balanços, bem como a contabilidade e os respectivos documentos relativos ao exercício de 1939 e tendo achado tudo na mais perfeita ordem, propõem a aprovação dos atos praticados pela Diretoria e dos referidos balanços.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — Milton de Souza Carvalho. — Francisco Moreira da Fonseca. — Aolpho de Oliveira Andrade. — José Nogueira da Silva. — Luiz de Miranda Góes.

(C. 3.798 — 1-4-940 — 882\$3)

"MERCANTIL" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na sede da "Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 79, 3º pavimento, às duas horas da tarde, presentes acionistas representando 6.103 ações, ou sejam 61% do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o senhor diretor presidente, Dr. João Ribeiro Junior, assumindo a presidência, declara aberta a sessão e solicita que a assembléa indique o nome de

um acionista para presidir os trabalhos. Foi indicado o senhor acionista Dr. Azarias de Andrade, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, o Sr. Derval Lisboa e Dr. Paulo Cordovil Maurity. Constituída a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão da assembléa geral ordinária dos acionistas da Companhia, especialmente convocada em editais publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas do exercício findo, parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger o nosso Conselho Fiscal e suplentes, e um membro do Conselho de Administração. Pelo 1º secretário, Sr. Derval Lisboa, foi lida a ata da assembléa anterior, que, posta em discussão e votação, foi unanimemente aprovada. Mandou então o senhor presidente que se procedesse à leitura dos documentos referentes ao exercício findo, mas tendo o senhor acionista, Dr. Ari de Almeida e Silva, requerido que fosse dispensada essa leitura, visto como esses documentos já tinham sido publicados e distribuídos em avulsos aos senhores acionistas, foi unanimemente aprovado esse requerimento. Em vista dessa resolução, o senhor presidente submeteu à discussão o respectivo relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, não tendo nenhum acionista querido fazer uso da palavra, foram submetidos à votação e com as abstenções legais foram aprovados pela assembléa. Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Feita a apuração, verificou-se que receberam votos para membros do Conselho Fiscal: Achim Ribeiro de Oliveira, 602 votos; Antônio dos Reis Meireles, 598 votos; Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, 608 votos, e José

Fabrino de Oliveira, 16 votos. Para suplentes: Dr. Ciro Henrique Werner, 608 votos; José Fabrino de Oliveira, 599 votos; Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, 608 votos; Gabriel Junqueira de Andrade, 9 votos. Em seguida o senhor presidente proclamou eleitos e empossados membros do Conselho Fiscal os Srs. Achim Ribeiro de Oliveira, Antônio dos Reis Meireles e Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, e suplentes os Srs. Dr. Ciro Henrique Werner, José Fabrino de Oliveira e Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro. A seguir, por proposta do presidente da Companhia, Dr. João Ribeiro Junior, a assembléia geral resolveu não preencher neste momento a vaga do Conselho de Administração. Proposto pelo acionista Dr. Ari de Almeida e Silva, foi aprovado por unanimidade um voto de louvor à Diretoria da Companhia pelo resultado auspicioso de seu 1º balanço. Sem que ninguém mais quizesse fazer uso da palavra e preenchidos os fins para que foi convocada a assembléia geral, suspendeu o senhor presidente a sessão e determinou que fosse lavrada esta ata, que, depois de lida e aprovada por unanimidade, é assinada por mim secretário que a redigi e pelos demais membros da mesa que presidiu os trabalhos. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Derval Lisbon*, 1º secretário. — Dr. *Azarias de Andrade*, presidente. — *Paulo CordovN Mourity*, 2º secretário.

(C. 3.779 — 1-4-1940 — 85\$700.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 29 DE MARÇO DE 1940

Presidente: Major Paulo de Bittencourt Amarante.

1º Secretário: Antônio Bento Moreira da Costa.

2º Secretário: Anibal Artur Peixoto.

A's quatorze horas do dia 29 de março de 1940, reunidos na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, à rua da Quitanda n. 87, vinte e dois acionistas inscritos no livro de presença, representando mil oitocentas e cinquenta e cinco ações, das cinco mil em que o capital social é dividido, o senhor Anibal Teixeira, na qualidade de presidente da Companhia, assume a presidência e diz que havendo número legal declara aberta a sessão e convida os Srs. acionistas a elegerem um dentre si, para presidir os trabalhos da presente assembléia. Pede a palavra o Sr. Manuel Pereira, e propõe para presidir os trabalhos o Sr. Major Paulo de Bittencourt Amarante, sendo a proposta unanimemente aprovada. Assume a presidência o Sr. Major Paulo de Bittencourt Amarante, que agradece a prova de consideração dos Srs. acionistas, e convida para 1º secretário o Sr. Antônio Bento Moreira da Costa e para 2º secretário o Sr. Anibal Artur Peixoto, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declara que conforme os anúncios publicados a presente Assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório e resolver as contas e gestão da Diretoria, durante o ano findo em 30 de dezembro de 1939, parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes. A seguir o Sr. presidente convida o Sr. secretário a proceder à leitura da Ata da última Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de março de 1939, que lida e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente dá a palavra ao presidente da Companhia para proceder a leitura do relatório da Diretoria do exercício de 1939. Pede a palavra o Sr. Miguel Moreira da Costa e diz que tendo sido publicado no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" e achando-se impresso, o relatório da Diretoria, propõe a dispensa da sua leitura. O Sr. presidente submete à apreciação da Assembléia, e sendo a proposta unanimemente aprovada, declara dispensada a leitura do relatório, e dá a palavra ao membro do Conselho Fiscal, o Sr. José Correia Ribeiro, que procede a leitura do seguinte parecer: Srs. acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", tendo examinado os balanços, livros e mais documentos relativos às operações realizadas no ano de 1939, tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo portanto de parecer e propõe que sejam aprovados os atos da Diretoria, balanços e contas das transações realizadas no ano de 1939, sendo a Diretoria merecedora dos maiores aplausos e louvores pela proveitosa administração dos negócios que lhe foram confiados. Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. *José Correia Ribeiro, Antonio de Oliveira Tarré e Antonio Cardoso de Gouveia*. O Sr. presidente põe em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, passa a votação, sendo aprovado unanimemente, não votando na fórmula da Lei os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir declara o Sr. presidente que vai passar a segunda parte da ordem dos trabalhos, procedendo-se a eleição para o Conselho Fiscal e seus Suplentes que têm de servir no presente exercício, suspendendo a sessão por cinco minutos afim dos Srs. acionistas munirem-se de cédulas. Reaberta a sessão o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Miguel Moreira da Costa e Manuel Pereira, dando-se início à eleição, sendo recolhidas vinte e duas cédulas, com o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal: os Srs. José Correia Ribeiro, Antonio de Oliveira Tarré e Comendador Antonio Cardoso de Gouveia, com trezentos e cinquenta e um votos cada um, e para Suplentes: os Srs.: Manuel Jorge Gáio, Manuel Pereira e Antonio Augusto Moreira da Costa, com trezentos e cinquenta e um votos cada um. O Sr. presidente proclama-os eleitos e empossados nos respectivos cargos. Em prosseguimento declara o Sr. presidente que havendo sido cumpridas todas as partes para que havia sido convocada a presente Assembléia, concederia a palavra a qualquer

acionista que desejasse fazer uso da mesma para tratar dos interesses da Companhia. Pede a palavra o Sr. Anibal Teixeira, e diz, que conforme já é do conhecimento dos Srs. acionistas, tivemos a tristeza de perder o nosso ex-diretor-presidente, o Exmo. Sr. João Jorge Gáio Junior, cujo falecimento registramos com pesar, tratando-se de um companheiro de sentimentos elevados, que muito trabalhou em benefício desta Companhia, e propõe que seja lançado em ata um voto de pesar e reconhecimento à memória do falecido ex-diretor-presidente, e levantando-se pede aos Srs. acionistas que de pé seja prestada a homenagem ao ilustre finado, no que é acompanhado por todos os presentes, durante um minuto em profundo silêncio. Pede a palavra o Sr. Manuel Pereira, e propõe um voto de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos, cuja proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente agradece o voto de louvor, e nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos, e para constar foi lavrada a presente ata que é assinada pela mesa. Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Paulo de Bittencourt Amarante, Antonio Bento Moreira da Costa, Anibal Arthur Peixoto*.

(C—3.775—1-4-1940—118\$3).

S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS TINGUA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acôrdo com as disposições dos nossos estatutos e as exigências da lei das sociedades anônimas vimos submeter ao vosso julgamento as contas, o balanço e os atos da nossa gestão relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939.

O ano findo correu normalmente e podemos propôr-vos a distribuição de um dividendo de 12 %.

Ficamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — A diretoria: *O. Wessel*. — *H. Eschweiler*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Edifício	66:998\$100
Máquinas	597:975\$100
Acessórios para máquinas	21:007\$100
Instalação e benfeitorias	22:900\$700
Móveis e utensílios	2:342\$000
Materias primas	185:475\$600
Manufatura	127:237\$200
Obrigações a receber	322:598\$300
Acessórios de fábrica	7:411\$100
Combustível	280\$000
Imposto de consumo	791\$600
Estampilhas para duplicatas	149\$900
Prêmios de seguro	3:848\$900
Ações caucionadas	40:000\$000
Banco Boavista	81\$700
Caixa	13:131\$500
	1.412:228\$800

Passivo

Capital	300:000\$000
Conta de reserva tributada	180:468\$100
Fundo de depreciação	250:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Contas correntes	147:635\$000
Banco Germânico da América do Sul	173:490\$200
Banco Alemão Transatlântico	118:005\$400
Obrigações a pagar	166:629\$100
Dividendos	36:000\$000
	1.412:228\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *O. Wessel*. — *H. Eschweiler*. — *J. de Miranda Valverde*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado o relatório, o balanço e todas as contas da diretoria referentes ao ano social findo em 1939 e havendo encontrado tudo na devida ordem e de inteiro acôrdo com a escrituração, que está feita com a maior clareza, são de parecer, que sejam aprovadas as contas e todos os demais atos da diretoria, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — Kurt Gies. — Augusto Armbrust. — Trajano de Miranda Valverde.

(C. 3.787—1-4-940—118\$300)

PERFUMARIA NUNES S. A.

Srs. acionistas:

Temos o prazer de vos apresentar o balanço da nossa sociedade referente ao exercício de 1939.

Ficamos à vossa disposição para os esclarecimentos necessários. — Julio Gastão Cazaux, presidente. — Pedro Raposo Lopes, secretário.

BALANÇO

Ativo

Imóveis	426:424\$000
Móveis e utensílios	98:105\$970
Ações caucionadas	40:000\$000
Depósitos	1:320\$000
Caixa	4:978\$500
Contas correntes	589:778\$100
Mercadorias	231:491\$000

1.392:097\$570

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	40:000\$000
Fundo de Reserva	47:705\$300
C. assinadas a pagar	18:270\$800
F. Pensões e Férias	5:818\$500
Fundo de Depreciações	99:789\$470
Diversas contas	74:948\$300
Contas correntes	105:565\$200

1.392:097\$570

Julio Gastão Cazaux, presidente. — Pedro Raposo Lopes, secretário. — Carlos Figueiredo, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Perfumaria Nunes, sociedade anônima, declaram que se encontram em perfeita ordem a contabilidade e documentos da sociedade referentes ao exercício de 1939. — Francisco da Rocha Braga. — José Gomes Lopes. — Alfredo Lima.

(C. 3.770—1-4-40—64\$3)

BANCO ESPANHOL DO BRASIL

Carta Patente n. 973, de 16 de outubro de 1931

Capital autorizado	5.657:390\$000
Capital realizado	2.828:650\$000

Sede: rua 1º de Março n. 43

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	1.215:253\$100
Empréstimos em contas correntes	1.130:546\$100
Valores em liquidações	74:891\$900
Valores caucionados	1.478:478\$400
Valores depositados	309:367\$000
Correspondentes do exterior	15:828\$800
Correspondentes do interior	940\$500
Títulos e propriedades do banco	53:621\$200
Hipotecas	47:000\$000
Caixa em moeda corrente	32:676\$900
Caixa em depósito no Banco do Brasil	22:710\$800
Diversas contas	2.824:970\$000

7.206:315\$100

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Depósitos em c/c com juros	76:383\$900
Depósitos em c/c limitada	29:625\$800
Depósitos sem juros	107:957\$100
Títulos em caução e em depósitos	1.787:845\$400
Valores hipotecários	47:000\$000
Diversas contas	2.328:852\$000

7.206:315\$100

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — Presidente, Manuel Condé Lorenço. — Gerente, Angel Calmenero Suarez. — Contador, José Fernandes. (C—3.793—1-4-40—85\$7)

IRMAOS GUIMARAES, LTDA.

Casa bancária

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Autorizada pela Carta Patente n. 1.368, de 2 de julho de 1936

Rua do Ouvidor n. 79

Todas as operações bancárias

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	6.211:249\$500
Empréstimos em c/ corrente	1.708:150\$400
Letras à cobrança c/ alheia	383:009\$100
Valores caucionados	2.198:349\$100
Valores depositados	5.667:650\$000
Correspondentes no interior	3:682\$200
Títulos de n/ propriedade	94:717\$700

Caixa:

Em moeda corrente	264:263\$871
No Banco do Brasil	354:856\$800
Em outros Bancos	367:421\$400

986:542\$071

Diversas contas	477:221\$500
-----------------------	--------------

Soma Rs..... 17.730:571\$571

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	298:938\$430

Depósitos:

Em c/c com juros	2.261:525\$570
Em c/c limitadas	1.689:566\$371
Em c/c populares	352:541\$600
Em c/c a. iso prévio	101:407\$800
Em c/c a prazo fixo	3.016:041\$600

7.421:182\$911

Em cobranças no interior	383:009\$100
Títulos em caução e depositados	7.865:999\$100
Diversas contas	1.261:442\$000

Soma Rs..... 17.730:571\$571

Rio de Janeiro, 31 de março de 1940. — J. A. Moura, contador. — David A. O. Guimarães, gerente.

(C. 3.789 — 1-4-940 — 118\$300)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta Patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	15.322:361\$900
Letras em cobrança	1.117:011\$900
Devedores em c/c garantidas	270:634\$300
Devedores diversos	724:165\$800
Correspondentes no interior	43:327\$500
Juros de apólices federais	137:625\$000
Valores caucionados	630:747\$400
Móveis e utensílios	53:093\$000
Hipotecas	253:686\$100
Garantias diversas	153:400\$000
Diversas contas	1.280:945\$300

Caixa:

No Banco do Brasil	863:540\$200
Em moeda corrente e outros Bancos	591:001\$900

1.454:542\$100

21.441:770\$600

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	153:507\$800
Dep. p/aumento de capital	2.824:500\$000
Dep. em c/correntes	3.418:891\$900
Correspondentes no interior	9:618\$100
Créd. p/títulos em cobrança	1.117:041\$900
Redescontos	9.500:801\$600
Bancos e/caução	413:420\$000
Títulos e valores caucionados	639:717\$100
Letras a prêmio	524:650\$200
Créd. p/garantias diversas	153:400\$000
Orcens de pagamento	258:538\$500
Diversas contas	1.401:620\$200
	21.441:770\$600

Silverio Ceglia, diretor. — C. G. Cruz, gerente. — S. da Gama Cruz Junior, contador.

(C-3.700 — 1-4-1940 — 34\$9)

COMPANHIA SERTANEJA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CIA. SERTANEJA, S. A., REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na sede social da Cia. Sertaneja, S. A., à rua Evaristo da Veiga n. 16-1º andar, às 10 horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença dos acionistas: Dr. Geraldo Rocha, representando 3.260 ações nominativas; Dr. José Gonçalves de Sá, idem, 10 ações; Dr. Raul Machado Bittencourt, idem, 10 ações; Dr. Orlando da Rocha Carvalho, idem, 200 ações; Dr. Sílvia da Fontoura Rangel, idem, 10 ações; Arnaldo Correia Maduro, idem, 6 ações; Artur do Prado Figueiredo, idem, 2 ações; Luiz Evangelista Perrone, idem, 2 ações. O Dr. Geraldo Rocha, presidente em exercício, declarou abertos os trabalhos e convidou a aclamarem um acionista para presidente da assembleia. Tendo sido aclamado o Dr. Sílvia da Fontoura Rangel, este assumiu a presidência, convidando para secretários os acionistas Artur do Prado Figueiredo e Luiz Evangelista Perrone. Constituída assim, a mesa, verificando-se achar-se presente o número suficiente de acionistas, representando o capital para legalmente funcionar a assembleia, o Sr. presidente mandou o Sr. primeiro secretário ler o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*, de 26 do corrente, nos seguintes termos: "Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se vai reunir no dia 30 deste mês, às 10 horas da manhã, na sua sede social à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1º andar, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias: a) discussão e aprovação do balanço e contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1939; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, Rio de Janeiro, 19 de março de 1940. — A diretoria." Passando à primeira parte dos trabalhos, o Senhor presidente determinou que o Sr. primeiro secretário procedesse à leitura do relatório da diretoria, contas e balanços encerrados em 31 de dezembro de 1939, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Arnaldo Correia Maduro, que pede a dispensa da leitura do relatório e contas, visto serem do conhecimento de todos os acionistas presentes. O secretário procede então à leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado as contas da Cia. Sertaneja, S. A., referentes ao ano de mil novecentos e trinta e nove, e verificando a sua exatidão, são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Luiz Evangelista Perrone. — Arthur do Prado Figueiredo." O Sr. presidente declara achar-se em discussão os relatórios e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente põe em votação, sendo unanimemente aprovados. Abstiveram-se de votar a diretoria e membros do Conselho Fiscal presentes. Concluída essa parte dos trabalhos, declarou o Sr. presidente que se ia cogitar da outra parte, isto é, da eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano social a encerrar-se em 31 de dezembro de 1940. Para isso, muniram-se todos os presentes das respectivas cédulas. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, constatou-se o resultado seguinte: Para membros do Conselho Fiscal efetivo: Dr. Orlando da Rocha Carvalho; Dr. Sílvia da Fontoura Rangel; e Arnaldo Correia Maduro. Para suplentes: Luiz Evangelista Perrone; Artur do Prado Figueiredo e Dr. Cândido de Araújo Neto. Em vista do resultado o Sr. presidente declarou eleitos e empossados os Senhores membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes. Pediu a palavra o acionista Luiz Evangelista Perrone, que em nome da assembleia propunha que fosse lavrado em ata um voto de louvor à diretoria, pelos resultados obtidos no decorrer do ano findo, principalmente quanto à parte referente ao "Departamento Gráfico", recentemente criado para exploração da indústria gráfica de qualquer natureza, cuja marcha de progresso tem sido satisfatória. O Sr. presidente suspendeu a assembleia para ser lavrada a presente ata, convocando os acionistas presentes a tornarem à sala da assembleia, às 13 horas, afim de ouvirem a sua leitura e sobre ela se pronunciarem. Reaberta a assembleia, às 13 horas, eu, Artur do Prado Figueiredo, primeiro

secretário da mesa, que redigí a presente ata, procedi a sua leitura, e submetida a votos, foi ela unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes. Eu, Artur do Prado Figueiredo, o escrevi. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Arthur do Prado Figueiredo. — Dr. Geraldo Rocha. — Dr. José Gonçalves de Sá. — Dr. Raul Machado Bittencourt. — Dr. Orlando da Rocha Carvalho. — Dr. Sílvia da Fontoura Rangel. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Luiz Evangelista Perrone.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Ações caucionadas	90:000\$000
Almoxarifado	17:102\$500
Bancos	526:417\$200
Banco do Brasil, c/ caução	524:900\$000
Bemfeitorias	213:890\$680
Bois de compra	28:633\$500
Caixa — Barreiras	31:845\$200
Caixa — Rio	4:006\$400
Contas-correntes — Barreiras	142:235\$000
Contas-correntes — Rio	4.383:081\$362
Canal	422:438\$700
Contas a regularizar	73:216\$200
Cauções	1:200\$000
Cortumes & Xarqueadas	225:943\$000
Despesas em relação ao caso d'A Nota	4:541\$500
Depósito em caução	744\$000
Farinha	137\$500
Ferramentas	17:458\$400
Financiamento à Lavoura	4:368\$400
Feijão	100\$000
Gado	543:969\$200
Máquinas diversas	1:300\$000
Móveis & utensílios	19:290\$500
Novas oficinas	146\$300
Novo edifício	498:470\$700
Officinas gráficas	11:029\$100
Plantagões	148:967\$100
Contas-correntes — Barreiras	1:244\$300
Propriedade na Capital	3.500:000\$000
Secção industrial	209:788\$900
Secção Pastoral e Agrícola	818:005\$140
Nova Xarqueada	1:961\$500
Valores depositados	4\$000
Xarqueada	1:800\$000
	12.485:625\$282

Passivo

Bancos	3.034:659\$600
Contas — Correntes — Barreiras	1:244\$300
Contas-correntes — Rio	1.135:960\$500
Contribuições à I. A. P. I.	2:240\$000
Capital	3.500:000\$000
Caução da diretoria	93:000\$000
Contas a pagar	389:481\$000
Imóveis garantidos c/ hipoteca	3.500:000\$000
Letras descontadas	230:000\$000
Mme. Jeanne Laville Rocha c/ títulos	524:900\$000
Reserva para depreciações	28:738\$600
Valores caucionados	1\$000
Lucros e perdas:	
Período de 1938	22:309\$182
Período de 1939	26:081\$800
	12.485:625\$282

S. E. O.

Rio, 30 de dezembro de 1939. — Mario Feijó, contador. — Geraldo Rocha, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Créditos

Receitas diversas — Barreiras	135:857\$500
Receitas diversas — Rio	39:053\$300
Juros & Descontos	46\$900
	174:957\$700

Debitos

Despesas gerais — Barreiras	37:888\$300
Despesas gerais — Rio	96:216\$700
Escrifório do Rio	13:379\$300
Impostos & Licenças	1:388\$600
Saldo que passa para 1940	26:081\$800
	174:957\$700

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Mario Feijó, contador. — Geraldo Rocha, presidente.

(C-3.701 — 1-4-1940 — 240\$700).

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

E. I. S. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às vinte horas, no prédio da rua da Constituição n. 6, 2º andar, achando-se presentes diversos acionistas representando 4.333 (quatro mil trezentas e trinta e três) ações, conforme assinaturas constantes do livro de presença, o Sr. Joaquim Ambrósio Ramos, diretor-gerente da sociedade, declarou aberta a sessão e pediu à assembléia que indicasse um acionista para presidir os trabalhos. Indicado pela maioria, assumiu a presidência o acionista Dr. Emir Nunes de Oliveira que convidou para 1º e 2º secretários os Srs. Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Reinaldo Amaral. Constituída assim a mesa disse o senhor presidente que a assembléia tinha por fim, conforme os convites pessoais feitos aos senhores acionistas e anúncios de convocação publicados no "Jornal do Comércio" e no "Diário Oficial" dos dias 7 e 8 de março corrente, deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercício findo em 30 de dezembro de 1939, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. O Sr. presidente verificando os poderes das procurações exibidas, declarou-as conformes e pediu aos senhores acionistas que as examinassem. Não havendo quem se opusesse foram declaradas em devida fôrma e devolvidos alguns mandatos aos acionistas que o exigiram. Pelo Sr. presidente foi solicitado aos senhores J. S. Santos, A. José Martins & Cia., e Sousa Nápoles & Cia. que enviassem públicas fórmulas para o devido arquivamento, tendo esses acionistas se obrigado a enviar quanto antes à sociedade tais documentos. Os outros instrumentos foram arquivados. Expostos os fins da reunião o senhor presidente mandou proceder à leitura do relatório, balanço e parecer. Feita, pelo 2º secretário, a leitura destes documentos, que foram publicados no "Diário Oficial" de 13 do corrente, o senhor presidente declarou que daria a palavra a qualquer dos senhores acionistas que dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o senhor Sousa Nápoles e indagou se a mercadoria mencionada no balanço é de lei. O Sr. presidente pediu a informação ao Sr. Joaquim Ambrósio Ramos que respondeu afirmativamente. Indagou o Sr. J. S. Santos quantas dúzias de sallos foram vendidas no ano de 1939. Inquirido do Sr. Ambrósio Ramos foi pelo mesmo informado que se venderam 110.614. Feitas outras perguntas pelo mesmo acionista, o Sr. Ambrósio Ramos respondeu que não era possível informar de pronto, porém, o Sr. acionista interpellante, que já examinou todos os papéis na sede, se dirigisse por escrito que lhe seriam dados os informes pelo guarda-livros Fernando Montenegro, que ficava autorizada desde já. Com a palavra o Sr. J. S. Santos disse que se opunha ao balanço porque não há explicação para o fato da mercadoria em "stock" ser calculada no balanço na base de dois mil réis por dúzia quando ela custa quatro mil réis. Não havendo quem mais pedisse a palavra, foram o relatório, balanço, contas e anexos sujeitos à votação. Recolhidos os votos foram essas peças aprovadas por acionistas representando 3.554 (três mil quinhentas e cinquenta e quatro) ações tendo votado contra, acionistas representando 617 (seiscentas e dezesseis) ações. A diretoria se absteve de votar. Foi em seguida pelo Sr. presidente declarado que de acordo com os estatutos se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, pedindo aos senhores acionistas que organizassem as chapas. Pelo Sr. Miguel Cerqueira foi proposta a reeleição do atual Conselho Fiscal composto pelos senhores Domingos José Robalinho, Miguel Falbo e Albino Colucci e seus suplentes Orlando Colucci, Francisco Gonzalez e João Rodriguez. Pelo Sr. Otaviano de Sousa Nápoles foram propostos para o Conselho: Jaime Abrunhoza, Miguel Cerqueira e José da Silva Braga e para suplentes Emir Nunes de Oliveira, Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Reinaldo Amaral. Postas em votação as duas propostas foi aprovada a primeira por 3.344 (três mil trezentos e quarenta e quatro) votos, tendo o Sr. presidente declarado empossados os eleitos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que foi lida e sujeita à discussão. Pediu a palavra o Sr. J. S. Santos e disse que pretendia a informação por escrito do total de dúzias de sallos que existiam em caixas em 31 de dezembro de 1939 e seu valor, mediante solicitação verbal. Pelo Sr. presidente foi dito que o Sr. Ambrósio Ramos já havia se comprometido a fornecer tal informe, por intermédio do Sr. Fernando Montenegro, no prazo máximo de oito dias. Posta em votação a ata foi aprovada, unicamente com restrições dos Srs. J. S. Santos e A. José Martins & Cia. que declararam que a promessa do Sr. Ambrósio Ramos de fornecer informes por escrito tinha sido com o prazo de 24 horas e não oito dias. Pedidas informações ao Sr. Ambrósio Ramos foi dito que a promessa que fez foi de fornecer tais informes dentro de oito dias. Assim redigida a ata assinada pela mesa e demais acionistas que o desejaram. E eu, 1º secretário, a redigi e subsecrevo. Rio de Janeiro, 27 de março de 1940. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro*, — *Emir Nunes de Oliveira*, presidente — *Reinaldo Amaral*, — *Antonio André Junior*, — *Robalinho & Cia.*, — *Ferreira Felipe & Cia.*, — *José Joaquim Felipe*, — *Ambrósio Ramos & Cia.*, — *Joaquim Ambrósio Ramos*, — *Miguel Cerqueira*, — *João Richa*, — *José Arias Lema*, — *Colucci & Filho Ltda.*, — *Miguel Falbo*, — *Manoel Henriques Soares Cravo*, — *pp. de Alfredo Pinheiro*, — *pp. de Anselmo Augusto Vieira*, — *pp. de Júlio Nuñez*, — *pp. de Manoel Vieira da Silva*, — *pp. de José de Matos Souza*, — *José da Silva Braga*, — *Silva Braga & Cia.*

(C-3.750-1-1-1940-117\$3).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Composições "International" (do Brasil)

SÃO GONÇALO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14,30 horas do dia 15 de abril próximo futuro, no escritório central da sociedade, à rua 1º de Março n. 135, no Rio de Janeiro, para deliberar sobre os atos praticados pela diretoria, afim de efetuar o resgate das debentures emitidas pela Companhia, assim como as outras obrigações em moeda estrangeira.

São Gonçalo, 29 de março de 1940. — *A diretoria*.

(C. 3.738 — 29-3-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Composições "International" (do Brasil)

SÃO GONÇALO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 15 de abril próximo futuro, no escritório central da sociedade, à rua 1º de Março n. 135, no Rio de Janeiro, para examinar e deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, proceder à eleição do conselho fiscal e tratar de assuntos de interesse social.

São Gonçalo, 29 de março de 1940. — *A diretoria*.

(C. 3.739 — 29-3-940 — 34\$700 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebêlo Lourenço

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebêlo Lourenço, para uma reunião na sede social, à rua São José n. 12, sobrado, às 14 horas do dia 2 de abril próximo futuro, para deliberar e autorizar a diretoria a efetuar a venda de um bem imóvel da sociedade, situado no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 3.276 — 19-3-940 — 49\$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Composições "International" (do Brasil)

São Gonçalo — Estado do Rio

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à avenida Paiva ns. 207/211, em São Gonçalo e no escritório central, à rua 1º de Março n. 135, no Distrito Federal, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

São Gonçalo, 15 de março de 1940. — *A diretoria*.

(C. 3.188 — 15-3-940 — 42\$800 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Mercantil e Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 30 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 3.630 — 28-3-940 — 18\$400 — 2 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores segurados a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 125, 7º andar, às 14 horas do dia 3 de abril do corrente ano para o exame e julgamento do relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, preenchimento de cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes e quaisquer medidas ou providências da competência da assembléia geral ordinária. — *A Diretoria*.

(C. 3.132 — 16-3-940 — 36\$700 — 2 vezes)

Casa Bancária Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a reunião convocada para o dia 16 do corrente, afim de deliberar sobre o relatório, contas e balanço do exercício próximo findo, de novo ficam convocados os Srs. acionistas para a que, com o mesmo objetivo, se deverá reunir na sede social, à rua S. Pedro n. 48, no próximo dia 2 de abril, às 4 horas da tarde. — *A Diretoria*.

(C. 3.111 — 16-3-940 — 24\$500 — 2 vezes).

Companhia Imobiliária Nacional

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, à ru. da Quitanda n. 143, terreo, o balanço e mais documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.755 — 29-3-940 — 24\$500 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebêlo Lourenço**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebêlo Lourenço, para a assembléia geral ordinária, a se realizar na sede social, à rua S. José n. 12, sobrado, às 15 horas do dia 2 de abril próximo futuro, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao ano social de 1939, e bem assim, proceder à eleição dos novos membros do conselho fiscal e suplentes.

Chama-se a atenção dos acionistas para o disposto no art. 8º do capítulo 11 dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.087 — 14-3-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia União**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, de acordo com os arts. 4º e 21 dos estatutos, no dia 2 de abril p. f., às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1º de Março n. 100, 4º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: proposta para prorrogação do prazo de duração da Companhia e interesses gerais.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Companhia, três dias antes da assembléia, afim de poderem nela tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data até que a assembléia se realize, as transferências e conversões de ações.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1940. — *Arthur Leureiro Ferreira Chaves*, diretor-presidente. — *Carlos Ilue Junior*, diretor-gerente.

(C. 3.150 — 19-3-940 — 73\$400 — 3 vezes)

Companhia Marnito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar em 30 de abril de 1940, na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e julgarem o relatório da Diretoria e as contas do exercício de 1939 e elegerem o conselho fiscal para o atual exercício. Continuam à disposição dos senhores acionistas todos os documentos relativos àquelas contas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.737 — 29-3-940 — 43\$900 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS**

Rua do Ouvidor n. 63, 1º e 2º andares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**2ª convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembléia geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 18 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C—3.591—30-3-940—413\$1—15 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado**JUROS DE DEBENTURES**

Nos dias 15 e 16 de abril corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas e, deste dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-ão, no escritório desta Companhia, à rua Teófilo Ottoni ns. 24/6, os juros à razão de 7 % ao ano da 1ª e 2ª séries, dos empréstimos em obrigações ao portador (debentures), correspondentes ao semestre vencido, em 31 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.778—1-4-940—52\$0—3 vezes)

Companhia Mineira Itacolomy S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de abril de 1940, às 15 horas, a avenida Rio Branco n. 137, 5º andar, salas 503/9, para exame e aprovação das contas do exercício financeiro do ano de 1939, relatório da diretoria referente ao mencionado exercício e parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas possuidores de ações ao portador que, para tomar parte na assembléia acima mencionada, deverão, na forma dos estatutos, depositar suas ações na sede social ou no The Royal Bank of Canadá, até três dias antes da data em que terá lugar a mesma assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *João Pedro Gouvêa Vieira*, presidente.

(C. 3.705 — 29-3-940 — 79\$600 — 3 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A assembléia geral ordinária para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 10 de abril, às 17 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 6º andar.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.688—30-3-940—30\$6—3 vezes)

Companhia Sousa Cruz

A assembléia geral ordinária para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, proceder à eleição do conselho fiscal, fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 10 de abril, às 14 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.689—30-3-940—30\$6—3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

A assembléia geral ordinária para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, proceder à eleição do conselho fiscal, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 10 de abril, às 15 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.690—30-3-940—30\$6—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A assembléia geral ordinária para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 10 de abril, às 16 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.691—30-3-940—30\$6—3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, das 13 horas e 30 às 15 horas, e deste dia em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 1º andar, será pago o coupon n. 42 do nosso empréstimo por debentures, do qual será deduzido o imposto sobre a renda de 8 %.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Mel. Gme. da Silveira Fº.*, presidente.

(C—3.748—1-4-940—13\$3)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 1º andar, às 14 horas do dia 8 de abril do corrente ano, para o fim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos, alterando a composição da Diretoria e tratando de outros assuntos de interesse social.

Ficam suspensas as transferências das ações desde o dia 4 de abril até aquele em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1940. — *Mel. Gme. da Silveira Fº.*, presidente.

(C—3.749—1-4-940—15\$3)

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 2 de maio de 1940, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de março de 1940, e, bem assim, para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da assembléia.

Ficam, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e concernentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C-3.781-1-4-940-22\$4)

Banco Nacional de Descontos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(Continuação)**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 9 do corrente, na sede social do Banco, à rua da Alfândega n. 50, pelas 10 1/2 horas da manhã, em assembléia geral ordinária, em continuação da reunião da mesma assembléia, realizada a 30 de março último, afim de ratificarem a aprovação dos atos da mesma assembléia, inclusive do relatório e contas, visto estes últimos atos terem sido publicados, embora remetidos à publicação em tempo, somente à tarde do mesmo dia 30.

Como na reunião anterior, não serão admitidos a votar possuidores de ações transferidas a menos de 30 dias da data da convocação daquela assembléia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C-3.780-1-4-940-70\$4-3 vezes)

Sociedade Anônima Fazendas do Carmo

São convidados os sócios para a assembléia geral ordinária, que se realizará na sede da sociedade, à rua da Alfândega ns. 100/102, no dia 15 de abril próximo futuro, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do ano findo em 31 de dezembro de 1939, parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *A Diretoria.*

(C-3.767-1-4-940-13\$3)

"Halmar"**S. A. BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS****Avenida Rio Branco n. 4**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 4, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1939. — *A Diretoria.*

(C-3.769-1-4-940-12\$2)

Declaração

Leão da Silva & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital à rua Silva Jardim n. 7, e filial à rua D. Manuel n. 24, com casa de empréstimos sobre penhores, vem comunicar à praça e a quem interessar, que cessaram definitivamente suas operações em 30 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Leão da Silva & Comp.*

Reconheço a firma de Leão da Silva & Comp.

Rio, 1 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade — O tabelião, *Francisco Antonio Machado.*

(C-3.771-1-4-940-142\$8-10 vezes)

Casa Bancária Nacional S. A.

A Casa Bancária Nacional S. A., tendo em vista o que solicitou a Diretoria das Rendas Internas no processo n. 73.535, de 1939, baseado na parte final do art. 80 do Decreto n. 434, de 1891, comunica que, são seus diretores, os senhores José de Castro Menezes, brasileiro, banqueiro, residente à rua Otto Simon n. 102, ap. 3, e Guilherme Lips da Cruz, brasileiro, adjunto corretor, residente à Avenida Rainha Elizabeth n. 242. — *A diretoria: Casa Bancária Nacional S. A. — J. de Castro Menezes.*

Reconheço a firma de José de Castro Menezes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade — O tabelião, *Alvaro Fonseca da Cunha.*

(C-3.773-1-4-940-18\$4)

Sociedade Anônima Moinho da Baía

Convidamos os senhores acionistas a vir receber, em nossa sede, à rua da Quitanda ns. 106/110, nesta Capital, a partir de 1 de abril próximo, o 15º dividendo, relativo ao ano de 1939, à razão de 10 % e mais 5 % de bonus, por ação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.790 — 1-4-1940 — 10\$2)

Declaração

Antônio Pacielo, Francisco Antônio Pereira, Olinto José Lemos, Joaquim Bento de Carvalho, Manuel Alves Pereira Primo, Antônio Alves Pereira, Américo Dias Pereira e Inácio d'Almeida, ex-sócios da firma "Antônio Pacielo & Comp.", fazem público, pelo presente, que a referida firma acha-se dissolvida desde o dia 1º de fevereiro do corrente ano, data em que expirou o prazo de sua duração, estipulado no contrato social. Avisam, pois, a todos quantos este possa interessar, que não se responsabilizam por quaisquer obrigações que por ventura venham a ser contraídas após aquela data em nome da sociedade e que a mesma nada deve a quem quer que seja.

Três Corações, 25 de março de 1940. — *Antônio Pacielo. — Francisco Antonio Pereira. — Olympio José Lemos. — Joaquim Bento de Carvalho. — Manoel Alves Pereira Primo. — Antonio Alves Pereira. — Americo Dias Pereira. — Ignacio d'Almeida.*

Reconheço as firmas como do próprio punho dos senhores Antônio Pacielo, Francisco Antônio Pereira, Olinto José Lemos, Joaquim Bento de Carvalho, Manuel Alves Pereira Primo, Antônio Alves Pereira, Américo Dias Pereira, e Inácio d'Almeida; do que dou fé.

Três Corações, 26 de março de 1940. — Em testemunho da verdade, *Abílio Belas*, 2º tabelião, oficial do Registro, Títulos e Documentos. Três Corações, Minas.

Reconheço a firma e sinal público de Abílio Belas. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Caio Josué Pimentel*, tabelião do 24º Ofício, substituto. Rio de Janeiro.

(C. 3.792 - 1-4-40 - 39\$8)

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 30, 1º andar, às 16 horas do dia 18 de abril próximo, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, em parte, assim como autorizar a diretoria a efetuar a venda de parte do imóvel, situado no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.796 - 1-4-40 - 15\$3)

Cooperativa de Produção dos Operários em Pedreiras

Pelo presente ficam convidados os senhores associados para uma assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 10 do corrente, em sua sede social, à rua Carolina Machado n. 434, sobrado, às vinte horas, com a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas; b) nomeação de uma comissão para verificar o balanço; c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.699 - 1-4-40 - 11\$2)

A Praça

Nuno Ama al Nogueira e Manuel Amaral Nogueira, componentes da sociedade mercantil de responsabilidade solidária, que, de 1 de janeiro de 1929, girava nesta praça sob a designação Irmãos Amaral Nogueira, nos termos do contrato arquivado na extinta Junta Comercial, sob n. 113.246, em sessão de 1 de março de 1929, resolveram admitir como sócio o seu irmão e antigo auxiliar Joaquim Amaral Nogueira, elevar o capital social de 30:000\$000 para 150:000\$000 e transformar a sociedade de capital solidário em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tudo conforme contrato arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 146.295, em data de 23 de março de 1940, como alteração do primitivo, transformada, assim, a designação Irmãos Amaral Nogueira pela de Irmãos Amaral Nogueira Limitada, da qual farão uso todos os sócios.

Esperam assim os declarantes que os seus amigos e freguezes, cientificados da alteração, continuem a prestar suas preferências e confianças, no comércio de madeiras e materiais para construção, que exploram à rua Riachuelo n. 201, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Irmãos Amaral Nogueira Limitada. — Nuno Amaral Nogueira. — Manoel Amaral Nogueira. — Joaquim Amaral Nogueira.*

Reconheço a firma Irmãos Amaral Nogueira Limitada, pelos sócios: Nuno Amaral Nogueira, Manuel Amaral Nogueira e Joaquim Amaral Nogueira.

Rio, 1 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C. 3.698 — 1-4-1940 — 110\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que a 1ª via dos meus certificados dos exames de adaptação das 1ª, 2ª e 3ª séries se acham na Secretaria da Escola Superior de Comércio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Joquim Alfredo Mamete Cysne.*

(C—3.768—1-4-940—24\$5—3 vezes)

Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 43, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.784—1-4-940—24\$5—3 vezes)

Serviços Hollerith S. A.

INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Instituto, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 11º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C—3.785—1-4-940—33\$7—3 vezes)

Companhia de Navegação Norte Sul**2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária — 2ª convocação — que se realizará no dia 15 de abril de 1940, às 14 horas, na sede desta sociedade, à Av. Rio Branco n. 26, 15º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1939, bem como eleger a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o ano de 1940. De acordo com o art. 13 dos estatutos, a assembleia deliberará com qualquer soma de capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Antonio Ferraz, Dir. Gerente.*

(C—3.786—1-4-940—55\$1—3 vezes)

Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 18 de abril próximo futuro, às duas horas da tarde, na sede social, à rua Senador Vergueiro n. 207, afim de deliberar a respeito da aprovação dos atos e contas relativos ao exercício de 1939 e proceder à eleição dos novos diretores e fiscais.

(C. 3.693—1-4-40—36\$7—3 vezes.)

S. A. Lycée Français**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1ª convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária a 2 de maio deste ano, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras, 13-15. Ordem do dia: aprovação do relatório e contas relativos ao ano de 1939; eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1940-1943; eleição do Conselho Fiscal para 1940-41.

Na sede do Liceu se encontram à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos por lei. Rio de Janeiro, 31 de março de 1940. O Conselho de Administração.

(C. 3.697—1-4-40—61\$2—3 vezes.)

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 30, 1º andar, às 16 horas do dia 17 de abril próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e bem assim para provimento de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 3.794 — 1-4-1940 — 14\$3)

Laboratório Pan Orgânico S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — 2ª CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido número legal para realização da assembleia do dia 20 do corrente, ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem a 18 de abril próximo futuro, afim de tomarem conhecimento das contas, balanços e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1940. — *Henrique de Lacerda Ferraz, diretor-presidente.*

(C. 3.788 — 1-4-1940 — 13\$3)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
